

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1917

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL :

Despacho collectivo do ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brasil em Glasgow e Amsterdam.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Acta da Commissão do Promocões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

para pagamento de augmento de vencimentos de varios funcionarios da mesma Camara e dá outras providencias.

Nomeando professor substituto da 6ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia, de accordo com o resultado do concurso, o Dr. Octavio Torres;

Concedendo a gratificação adicional de 40% dos vencimentos a Vincenzo Cernicchiaro, professor do Instituto Benjamin Constant;

Concedendo a exoneração do cargo de commandante superior da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro pedida pelo coronel Octavio Guimarães.

Ministerio da Marinha:

Aposentando Henrique Sarty, no cargo de fiel da Pagadoria da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Ministerio da Fazenda:

Dispensando, a pedido o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Fernandes da Silva, do lugar, em comissão, de ajudante da mesma Alfandega, e nomeando para o mesmo lugar, em comissão, o sub-director do Thesouro Nacional Carlos Proença Gomes.

Nomeando Antonio Bossa para o lugar de 2º escripturario da Alfandega do Estado de Sergipe e Godofredo Jacatuna de Bakker, para o de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Ceará.

Declarando sem effeito os decretos nomeando Gamaliel Barros de Mendonça para 2º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba e Renato Chaves, 4º escripturario da Delegacia do Thesouro no Estado de Pernambuco, para identico lugar da Directoria de Estatistica Commercial.

Aposentando Edmundo do Rego Barros Filho, no cargo de conferente da Alfandega do Estado do Pará.

Sanccionando a resolução legislativa modificando a tabella do imposto sobre vencimentos, subsidios, etc., estabelecida pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Assignando a mensagem que submetto á consideração do Congresso Nacional o pedido de um anno de licença, feito pelo chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional Fernando Sebastião Cordovil.

Ministerio da Guerra:

Foram assignados os decretos:

Promovendo:

Na arma de cavallaria, a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Alípio Pereira da Costa e a 1ª tenentes os 2ºs Raul da Cruz Pinto, por estudos, e Leoncio Leal por antiguidade.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete, realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, Vice-Presidente da Republica em exercicio, e com a presença dos Srs. ministros do Estado, Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Nilo Peçanha, das Relações Exteriores; almirante Alexandrino Faria de Alencar, da Marinha; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, da Fazenda; marechal José Cactano de Faria, da Guerra; Dr. Augusto Tavares de Lyra, da Viação e Obras Publicas, e Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, da Agricultura, Industria e Commercio, o despacho semanal collectivo do Ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abrir, e abrindo, o credito especial de 124:778\$400, para pagamento de gratificações adicionais a funcionarios do serviço de tachygraphia da Camara dos Deputados, e o de 18:600\$, suplementar á verba 8ª, consignação «Pessoal», do art. 2º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo.

Na arma de infantaria, a tenente-coronel por merecimento, o major Candido José Pamplona; a majores, o graduado Antonio José Leal e capitães João Philadelpho da Rocha e Francisco Severiano Ribeiro, os dois primeiros por antiguidade e o ultimo por merecimento; a capitães, os 1^{os} tenentes José Perelra de Vasconcellos, João Florencio da Costa e Hermes Borges do Andrade, por antiguidade, e por estudos os 1^{os} tenentes Carlos Trompowsky Taulois, Francisco de Mello, Manoel da Silva Perdigão e Lauriano Constancio Pereira; a 1^{os} tenentes os 2^{os} tenentes Miguel Ney de Carvalho, Alcibíades Alves do Almeida, Raul Porto, Luiz de Mello Portella e Americo Dias de Souza, por estudos, e Aprigio Ribeiro da Silva e João Damasceno de Albuquerque, por antiguidade; a 2^{os} tenentes os aspirantes a official, João Reif de Paula, Oldemar Freire Pinto, Delmiro Pereira de Andrade, Geobert de Queiroz, Hildebrando Sarmiento, Cicero Odilon Mafra de Magalhães e Jeronymo Ferreira Romariz.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os capitães Manfredo Fernandes de Mello da 2^a bateria do 18^o grupo a cavallo para a 4^a do 14^o grupo do 4^o regimento e Antonio Garcez Caminha deste regimento para a 2^a bateria daquelle grupo;

Na arma de infantaria, os capitães Marcos Evangelista da Costa da 2^a companhia do 26^o batalhão para a 1^a do 24^o; Heraclides Vieira Teixeira da 3^a companhia do 23^o batalhão para a 2^a do 26^o; Emilio Oscar Knüppeln da 2^a companhia do 31^o batalhão para a 3^a do 38^o; Bernardo de Araujo Padilha da 1^a companhia do 9^o batalhão para a 2^a do 36^o; Galdino Tavares de Souza da 3^a companhia do 17^o para a 1^a do 9^o batalhão; José da Silva Teixeira da 2^a companhia do 36^o para a 3^a do 17^o; Tito Conrado Niemeyer da 3^a companhia do 60^o batalhão para a 3^a do 19^o e Francisco de Assis Ribeiro desta companhia e batalhão para a 3^a do 60^o.

Reformando o capitão do 2^o batalhão de engenharia Antonio Martins Vianna Estigarribia e o 1^o sargento archivista do 2^o batalhão do 1^o regimento de infantaria Antonio Rodrigues da Costa.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Foram assignados os decretos:

Aposentando D. Julia Carolina Gondin de Medeiros no lugar do telegraphista de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Prorogando por mais 30 dias o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 12.359, de 10 de janeiro ultimo, referente aos contractos dos portos de Jaraguá e Corumbá.

Approvando a planta e o orçamento, na importancia de 157:483\$367, para as obras de consolidação do canal da installação hydro-electrica do Itatinga.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Concedendo patentes de invenção a:

Werner, Hilpert & Comp., para «um novo dispositivo de seccar cereaes»;

Mc. Laren & Comp., para «um novo aparelho de captação de gorduras contidas nas aguas de lavagem em cozinhas e semelhantes»;

Dr. Giovanni Eboli, para «um novo processo para esterilizar cereaes, denominado Electro-hydrozone»;

Arthur Hyggins, para «um aparelho destinado a tornar invulneravel aos torpedos qualquer navio movido a vapor ou por electricidade, denominado Anti-torpedico Hyggins»;

Anacleto José dos Santos, para «uma machina aperfeçoada de triturar e lavar simultaneamente milho, arroz e outros cereaes para a fabricação de farinha e amidos»;

Antonio Sanches Lameira do Andrade, para «um aparelho destinado a prothese dentaria e denominado Anel Zenith»;

Alfredo de Sá Pereira, para «uma nova caçadeira que é ao mesmo tempo cabide, denominada Caçadeira-cabide».

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram prestadas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as informações relativas ao boletim de cotações de 17 a 22 de setembro de 1917.

Algodão em rama

Não houve modificação na posição deste mercado. Continuou a funcionar com bastante firmeza, notando-se nos preços, sensível elevação.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno de 1916:

	1917	1916
Pernambuco 1 ^a sorte		
do sertão	31\$500 a 32\$000	22\$000 a 24\$200
Pernambuco 1 ^a sorte..	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Pernambuco mediano..	Nominal	Nominal
Assu 1 ^a sorte.....	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Natal 1 ^a sorte.....	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Natal regular	Nominal	Nominal
Mossoró 1 ^a sorte.....	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Mossoró regular	Nominal	Nominal
Ceará 1 ^a sorte.....	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Ceará regular	Nominal	Nominal
Parahyba 1 ^a sorte....	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Parahyba regular	Nominal	Nominal
Maceió 1 ^a sorte.....	31\$000 a 31\$500	20\$500 a 22\$000
Maceió regular	Nominal	Nominal
Penedo 1 ^a sorte.....	Nominal	Nominal
Sergipe Dorcas	Nominal	Nominal
Sergipe Itabaiana	Nominal	Nominal
Maranhão regular	30\$500 a 31\$000	Nominal
Piauh regular	30\$500 a 31\$000	Nominal

As entradas da semana constavam de 3.318 fardos, assim distribuidos:

	Fardos
Pelas estradas de ferro:	
S. Paulo.....	—
Minas Geraes.....	—
Rio de Janeiro.....	—
Espirito Santo.....	—
Por cabotagem:	
Pernambuco	—
Assu.....	318
Natal.....	412
Mossoró.....	—

Oeará.	600
Parahyba	400
Maceió.	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	1.461
Plauhy	—
Pará	—
Total.	3.918

Na semana anterior, as entradas foram de 2.758 fardos.

As saídas dos trapiches attingiram a 3.279 fardos, ficando em stock 7.347, contra 7.278 na semana passada.

Assucar

O mercado continuou paralisado e frouxo, sem outro interesse que os de negocios locais, para consumo.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, * por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco usina	Não ha	\$650 a \$660
Branco crystal:		
Superior	\$690 a \$710	\$600 a \$620
Bom	\$680 a \$690	\$590 a \$600
Regular	\$670 a \$680	\$580
Baixo	Nominal	Nominal
Branco segundo facto	\$620 a \$660	Nominal
Branco terceira sorte	\$640 a \$660	\$640 a \$660
Mascavinho	\$420 a \$540	\$450 a \$520
Crystal amarello	\$550 a \$560	\$480 a \$520
Mascavo:		
Superior	\$380 a \$390	\$420 a \$430
Bom	\$370 a \$375	\$400 a \$410
Regular	\$350 a \$360	\$380 a \$390
Baixo	\$330 a \$340	\$360

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira.	\$860
De segunda	\$840
De terceira.	\$660

As entradas da semana constaram de 26.509 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco.	—
Sergipe.	4.109
Campos.	22.228
Maceió.	—
Bahia.	—
Parahyba.	—
Minas Geraes	250
Espirito Santo.	—
Santa Catharina	12
Total.	26.509

contra 20.874 saccos na semana anterior.

Sabiram dos trapiches 17.551 saccos e ficaram em stock 168.179, contra 147.507 na semana passada.

O stock em nossa praça esta assim dividido:

	Saccos
Trapiches.	128.795
Armazens geraes.	39.384
Total.	168.179

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 17 — O mercado abriu firme, com procura animada e bastante café exposto á venda, tendo sido apuradas, de manhã, operações de 4.409 saccas, aos preços de 7\$400 e 7\$500 por arroba do typo 7. Durante o dia, foram realizados negocios de mais 1.193 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 18 — O mercado abriu estavel, com procura desenvolvida e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transacções de 5.187 saccas, aos preços de 7\$400 a 7\$500 por arroba do typo 7. No decorrer do dia, foram conhecidos negocios de mais 2.814 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 19 — O mercado abriu fraco, com procura regular e regular quantidade de café exposto á venda, tendo sido effectuadas de manhã, transacções de 5.148 saccas, aos preços de 7\$300 e 7\$400 por arroba do typo 7. A tarde, foram registrados negocios de mais 612 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 20 — O mercado não funcionou.

Dia 21 — O mercado repetiu os preços de 7\$300 e 7\$400 por arroba, para o typo 7. As vendas do dia sommaram 10.162 saccas, sendo 6.165 pela manhã e mais 3.907 no correr do dia.

Dia 22 — O mercado abriu fraco, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 5.267 saccas, aos preços de 7\$200 e 7\$300 pela arroba do typo 7. Durante o dia, foram realizadas vendas de mais 2.115 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Os elementos estatisticos da semana foram os seguintes:

Entraram 82.767 saccas de café, sendo:

Pelas estradas de Ferro:

	Saccos
Central.	24.107
Leopoldina	56.630
Total.	80.737

Por via maritima:

	Saccos
Cabotagem	1.568
Barra Dentro	462
Total.	2.030

Total 82.767

Foram embarcadas 59.926 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos.....	25.240
Europa.....	31.003
Cabo.....	1
Rio da Prata.....	1
Pacifico.....	1
Cabotagem.....	3.083
Total.....	59.926

Venderam-se 36.907 saccas, contra 50.735 na semana anterior, ficando em stock 300.287, no mercado.

Na semana passada, o stock era de 276.709 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 250.524 saccas de café, e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 182.201.

Desde o dia 1 de julho, as entradas sommarão 737.887 saccas, e os embarques 607.959.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual período do anno passado, foram os seguintes por arroba:

	1917	1916
Typo 4	7\$800 a 8\$100	Nominal
Typo 5	7\$600 a 7\$900	Nominal
Typo 6	7\$400 a 7\$500	10\$000 a 10\$300
Typo 7	7\$200 a 7\$500	9\$700 a 10\$000
Typo 8	7\$000 a 7\$300	9\$300 a 9\$500
Typo 9	6\$800 a 7\$100	8\$900 a 9\$100

Xarquo

O mercado continuou a manter a sua posição de firmeza.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em comparação com os de igual período do anno passado:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas.....	1\$250 a 1\$360	Nominal
Em puras mantas.....	1\$280 a 1\$440	1\$200 a 1\$380
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$180 a 1\$320	1\$160 a 1\$300
Em puras mantas.....	1\$180 a 1\$380	1\$160 a 1\$300
Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	1\$060 a 1\$280	Nominal
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
Minas Geraes:		
Em patos e mantas.....	1\$100 a 1\$280	1\$120 a 1\$260
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
São Paulo:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$300	1\$200 a 1\$340
Cenere especial.....	1\$100	1\$360

Durante a semana, as entradas de xarquo em nossa praça constaram de 4.457 fardos, das seguintes precedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	1.662

Minas, Rio e S. Paulo.....	2.570
Matto Grosso.....	225
Total.....	4.457

contra 6.211 fardos na semana anterior

Nesse mesmo periodo, sahiram dos trapiches 4.957 fardos, para consumo e reexportação, ficando em stock 8.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras o interior (S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 720.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE A SEMANA DE 17 A 22 DE SETEMBRO DE 1917.

Agua mineral, por caixa de 48 garrafas:

Nacional:

Salutaris, 27\$ a 28\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 250\$ a 260\$000.

De Angra 240\$ a 245\$000.

Do Campos, 230\$ a 235\$000.

De Maceió, 230\$ a 235\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 230\$ a 235\$000.

De Sergipe, nominal.

Do Sul, nominal.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 320\$ a 330\$000.

De 38 grãos, 310\$ a 315\$000.

De 36 grãos, 260\$ a 270\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$320 a \$330.

Do Rio da Prata, \$330 a \$340.

Alhos, por cento:

Nacionais, 1\$ a 1\$500.

Estrangeiros, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, \$810 a \$820.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional, em casca, não ha.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$850 a \$900.

Arroz, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado de 1°, 44\$ a 46\$000.

Brilhado de 2°, 37\$ a 40\$000.

Especial, 34\$ a 36\$000.

Superior, 31\$ a 33\$000.

Bom, 28\$ a 30\$000.

Regular, 25\$ a 27\$000.

Branco, do Norte, 28\$ a 30\$000.

Rajado, do Norte, 25\$ a 27\$000.

Meio arroz, 22\$ a 24\$000.

Sanga, 18\$ a 21\$000.

Estrangeiro:

Agulha de 1ª, 55\$ a 56\$000.

Agulha de 2ª, nominal.

Inglez, Rangoon, nominal.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Terola, lata de 650 grammas, 2\$800.

Salomão, idem, 2\$800.

Seixas, idem, 2\$800 a 3\$500.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 3\$ a 3\$800.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 3\$400.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 kilos, 44\$000.

V. V., idem, 40\$000.

Rio Branco, idem, 44\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Espanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Communi Fernalvarez, lata de litro, 3\$400.

Fino Sultana, lata de litro, 4\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 42\$ a 44\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, nominal.

Bacalhão:

Da Noruega:

Em caixa de 58 kilos, não ha.

Em tinhas de 58 kilos:

Gaspe, 98\$ a 100\$000.

Americano, 95\$ a 98\$000.

Peixelim, 88\$ a 90\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilos, 102\$ a 104\$100.

Em lata de dous kilos, 99\$600 a 103\$200.

Em lata de 20 kilos, 100\$900 a 104\$100.

De Minas e S. Paulo:

Em lata de dous kilos, 84\$ a 93\$00.

Em lata de 20 kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, Itajahy, 104\$400 a 105\$000.

Em lata de 10 kilos, Itajahy, 102\$ a 103\$200.

Em lata de 20 kilos, Itajahy, não ha.

Em lata de 20 kilos, Laguna, 84\$ a 96\$000.

Batatas, por kilo:

Nacionais:

Do Rio Grande do Sul, \$260 a \$300.

Paulistas, \$260 a \$300.

Mineira, \$300 a \$360.

(Mineira, caixa de 30 kilos, 8\$ a 10\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

(Claro, 59\$ a 62\$000.

Cangica, por 60 kilos.

(Nacional, 17\$ a 18\$000.

Carne de porco, por kilo:

(Do Rio Grande do Sul, não ha.

(Do Paraná, 1\$200 a 1\$300.

De Santa Catharina, 1\$200 a 1\$300.

De Minas, 1\$300 a 1\$160.

Carvão de pedra, tonelada:

Inglez:

Cardiff, 170\$000.

Escosseiz, 160\$000.

Para forja, 160\$000.

(Para fundição, coke, não ha.

Americano:

(Americano, 460\$000.

(Para fundição, 250\$000.

(Cebolas, por cento:

Do Rio Grande do Sul, 2\$800 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 3\$500 a 4\$000.

1 Chá, por kilo:

2 Da India:

(Preto ou verde:

Especial, 10\$ a 14\$000.

Regular, 8\$ a 12\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

(Dova, 42\$000.

(Pyramid, 42\$000.

(Alpha, 42\$000.

(Lehigh, 40\$000.

(Les Lutteurs, branco, 55\$000.

Cognac, por caixa de 12 litros:

(Nacional, com casco, 22\$000.

Couros nacionaes, por kilo:

(Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes:

(De boi, \$850.

(De vacca, \$800.

De Minas Geraes, seccos:

(De 1ª qualidade, 1\$100.

(De 2ª qualidade, \$800.

(Refugos, nominal.

(Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

(De 1ª qualidade, 1\$600.

(De 2ª qualidade, 1\$100.

Do Ceará, seccos:

(De primeira qualidade, 1\$600.

(De segunda qualidade, 1\$200.

(Salgados, seccos, 1\$200.

Ervilhas, por kilo:

(Nacionais, \$800 a \$900.

(Estrangeiras, não ha.

(Farello de trigo, por sacco de 35 kilos:

(Nacional, 4\$200 a 4\$300.

(Farellinho, 3\$800 a 4\$100.

(Remoído, 4\$500 a 4\$600.

(Triguilho, 4\$500 a 6\$000.

(Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

(Especial, 19\$300 a 19\$500.

(Fina, 18\$300 a 18\$500.

(Entrefina, 17\$ a 17\$500.

Peneirada, 14\$500 a 15\$000.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 13\$ a 13\$500.

Grossa, 12\$ a 12\$500.

Outras procedencias:

Fina, 15\$500 a 16\$000.

Peneirada, 14\$ a 14\$500.

Grossa, 12\$500 a 13\$000.

Farinha de trigo, por sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial.

S. Leopoldo.

O. O.

Do Moinho S. J.:

Buda nacional, 31\$ a 31\$500.

Nacional, 30\$ a 30\$500.

Brasileira, 29\$500 a 30\$

Do Moinho S. J.:

Perola, 31\$000.

Santa Cruz, 30\$000.

Paulicéa, não ha.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, não ha.

Feijão, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Preto, superior, 15\$ a 15\$500.

Preto, regular, 13\$ a 14\$000.

De cores, de Porto Alegre, 18\$ a 26\$000.

De cores, de outras procedencias, não ha.

Manteiga, 34\$ a 36\$000.

Enxofre, 30\$ a 32\$000.

Branco, 31\$ a 33\$000.

Amendoim, 29\$ a 30\$000.

Fradinho, 35\$ a 36\$000.

Mulatinho, 18\$ a 20\$000.

Estrangeiro:

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, não ha.

Fubá, de milho, por sacco de 50 kilos:

Nacional:

Fino, 10\$500 a 11\$500.

Grosso, 7\$ a 8\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$800 a 2\$000.

Superior, 1\$400 a 1\$600.

Regular, 1\$ a 1\$200.

De Pomba:

De primeira, 1\$ a 2\$200

De segunda, 1\$600 a 1\$700.

Baixo, 1\$200 a 1\$300.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$600 a 1\$700.

De primeira, 1\$300 a 1\$400.

De segunda, 1\$ a 1\$100.

De Goyaz:

Especial, 1\$900 a 2\$000.

De primeira, 1\$400 a 1\$500.

De segunda, 1\$100 a 1\$200.

De Carangola, 1\$ a 1\$100.

Em folha:

De Porto Alegre:

Amarello de primeira, 1\$540 a 1\$600.

Amarello de segunda, 1\$340 a 1\$400.

Commum de primeira, 1\$500 a 1\$530.

Commum de segunda, 1\$300 a 1\$330.

Gazolina, por caixa de duas latas:

Americana:

Motano, 22\$000.

Estrella, 22\$000.

Prats, 22\$000.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$200.

Leura, em latas de 25 kilos, 7\$200.

Branca, em latas de 25 kilos, 9\$200.

Branca, em latas de um, dois e quatro kilos, 9\$300 a 9\$500.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, \$900 a \$950.

Do Rio Grande do Sul, 1\$050.

Kerozene, por caixa de duas latas:

Americano:

Brindilla, 15\$700.

Estrella, 14\$700.

Serra, 15\$700.

Sól. não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais:

Hydraulicos, 5\$500 a 14\$000.

De ceramica, 16\$ a 19\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, 26\$ a 35\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacional, não ha.

Estrangeira não ha.

Leite condensado, por caixa de 18 latas:

Nacional:

Marca Vacca, 51\$ a 55\$000.

Estrangeiro:

Suísso, marca Moça, 54\$ a 57\$000.

Americano, marca Aguiá, 54\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas do Rio Grande do Sul, 18400 a 18500.

Linguiça, por unidade:

De funeiro, 1\$500 a 3\$000.

Lombo, por kilo:

De Minas, 1\$200 a 1\$400.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por dúzia de 168 pés:

De primeira qualidade, 67\$ a 77\$000.

De segunda qualidade, 57\$ a 67\$000.

[Em taboas, por pé quadrado, \$180 a \$240.

Taboado de canella, por dúzia:

De Santa Catharina:

Largo, de 1ª qualidade, 55\$000.

Largo, de 2ª qualidade, 30\$000.

Estreito, de 1ª qualidade, 35\$000.

Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000.

Em tábas, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$600.

Americano, especial, idem, 1\$600.

Rezina, Riga, por dúzia, 168\$000.

Spruce, não ha.

Succo, branco, não ha.

Succo, branco, por pé linear, 1\$300.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas Geraes:

Especial, 3\$600 a 3\$800.

Regular, 3\$200 a 3\$500.

Em lata de libra, 1\$600 a 1\$700.

De Santa Catharina, 3\$250 a 3\$350.

Estrangeira, por libra:

Diversas marcas, não ha.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$100 a \$510.

Milho, por sacco de 62 kilos:

Amarello, 7\$200 a 7\$600.

Branco, 7\$500 a 8\$000.

Mescelado, 6\$600 a 7\$000.

Oleos:

Do linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em latas, não ha.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$300 a 1\$400.

Americano, 2\$300.

De côco de cochin, por kilo:

Nacional, 2\$000.

Estrangeiro, 2\$300.

Do Palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$200.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$600 a \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Lubrificantes, para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Lubrificantes finos, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.

Paños, por kilo:

De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marca Olho, 62\$000.

Brilhante, 62\$000.

Bandeirinha, nominal.

A. B. C., 62\$000.

Frade, nominal.

Ypiranga, 62\$000.

Independencia, 63\$000.

Independencia, typo pequeno, 65\$000.

Pereira, 62\$000.

Pinheiro, 60\$000.

Raios X, 70\$000.

Beija-Flôr, não ha.

Orion, 64\$000.

Domesticos, não ha.

De cêra:

Olho, 76\$000.

Raios X, 78\$000.

Ypiranga, 78\$000.

Orion, brancos, 77\$000.

Orion, coloridos, 76\$000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$480 a \$550.

De Porto Alegre, \$500 a \$520.

De Santa Catharina, \$450 a \$480.

Presuntos, por kilo:

De Minas, 4\$ a 4\$300.

Do Paraná, 3\$800.

Queijos, por unidade:

De Minas Geraes:

Grandes, 2\$800 a 3\$200.

Médios, 1\$600 a 2\$200.

Pequenos, \$900 a 1\$300.

Imitação do reino, 3\$ a 4\$500.

Typo Parmeson, kilo, 5\$500 a 6\$000.

Typo Prato, idem, 6\$ a 7\$000.

Sal, por sacco de 60 kilos:

Do norte:

Grosso, 10\$ a 11\$500.

Moido, 10\$500 a 12\$050.

Do Cabo Frio:

Grosso, 10\$ a 10\$900.

Moido, 11\$ a 11\$600.

Grosso, especial, 12\$000.

Moido, especial, 12\$500.

Inglez:

Grosso, 16\$000.

Moido, 17\$000.

Sabão, por kilo:

Especial, Serra, \$960.

Virgem, \$700.

Brasil, \$760.

Patente Regador, \$960.

Selho, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$250 a 1\$300.

Do Rio Grande do Sul, nominal.

De xarquedas do interior, 1\$200.

Do Rio da Prata, não ha.

Soda caustica: -

Por kilo, 1\$ a 1\$050.

Tapioca, por kilo:

Nacional, 1\$ a 1\$100.

Telhas, por milheiro:

Nacionais:

Typo francez Roux, 240\$000.

Cúmieira, 300\$000.

Cimalha, cabeça recta, 300\$000.

Ranhura, para florões, 800\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 360\$000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados nacionais:

De tres ou seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes, para tecidos, por kilo:

Extracto de pão campeche, 7\$000.

Cochonilha, 15\$000.

Indigo, não ha.

Toucinho, por kilo:

De Minas:

Superior, 1\$ a 1\$200.

Regular, \$900 a \$950.

De fumeiro, 1\$600 a 1\$700.

Tremoços, por 60 kilos:

Nacionais, 15\$ a 17\$000.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco de 1°, 23\$000.

Branco de 2°, 19\$000.

Estrangeiro:

De Lisboa, não ha.

Vigas, por kilo:

De aço I, \$860.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 185\$ a 200\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 460\$ a 480\$000.

Verde, 410\$ a 420\$000.

Collares, 560\$ a 580\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 13 D 20 SETEMBRO
DE 1917

Aguardente

Curityba — Preço por 500 litros, 350\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$000.

Algodão

Parahyba — Stock 9.060 saccos. Preço por arroba 34\$000.

Maranhão — Stock 7.000 saccas. Preços por kilo, 2\$500 a 2\$600.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 7\$500.

Arroz

Florianopolis — Stock 300 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$500.

Curityba — Preço por 60 kilos, 33\$000.

Maranhão — Stock, 12.000 saccas. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Assucar

Bahia — Preços por kilo, \$600.

Florianopolis — Mascavo, stock 800 saccos. Preços por 60 kilos 20\$500; mascavinho, 32\$000.

Curityba — Preço por sacca: mascavo, 31\$; mascavinho, 32\$500; crystal, 50\$; refinado de primeira, \$980; de terceira, \$880.

Banha

Florianopolis — Stock, 200 caixas. Preço por kilo, 1\$100.

Curityba — Preço por kilo, 1\$000.

Batalas

Curityba — Preço por 40 litros, 3\$500.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 4\$500.

Borracha

Bahia — Stock 2.495 kilos. Preço por arroba, 30\$000.

Belém — Entraram 167.727 kilos e 7.530 de caucho. Cotações: sertão fina, 4\$500; sernamby, 2\$900; caucho, 2\$500; Ilhas: fina, 2\$800 a 3\$; sernamby, 1\$500; sernamby de Cametá, 1\$500 a 1\$550; fina de Caviana, 3\$ a 3\$200; fina de Anapú e Cajary, 2\$900 a 3\$100; caucho de Tocantins, 2\$ a 2\$300; Alto Xingú: fina, 3\$700 a 3\$900; sernamby, 2\$500 a 2\$600; caucho, 2\$100 a 2\$400. Mercado firme. Últimas cotações em Liverpool: fina sertão, 3 shillings, 2 ½ pence; fina ilhas 2 shillings e 9 pence.

Cacão

Bahia — Stock, 45.842. Preço por arroba, 7\$800.
Belém — Entraram 10.104 kilos.

Café

Santos — Entraram 290.026 saccas. Sahiram 108.982. Stock 2.664.118. Preços por 10 kilos 4\$900. Mercado es-
tavel.

Bahia — Stock 41.089 saccas. Preço por arroba, 7\$500.
Florianopolis — Stock, 300 saccas. Preço por arroba: 8\$500.

Curityba — Preço por arroba, 13\$000.

Carna de porco

Curityba — Preço por arroba, 12\$000.

Caroco de algodão

Parahyba — Stock, 11.027. saccas. Preço por arroba: 1\$500.

Cebola

Curityba — Preço por arroba, 9\$000.

Centeio

Curityba — Preço por arroba, 9\$000.

Cêra de carnauba

Florianopolis — Preço por arroba, 2\$500.

Curityba — Preço por kilo, 3\$000.

Couros

Florianopolis — Preço por kilo 1\$600 (seccos).

Parahyba — Stock, 1.183 kilos. Preços por kilo: seccos
salgados, 2\$000; florestal, 2\$100; espichados, 2\$300.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espicha-
dos, 2\$400; de veado, 2\$600.

Belém — Entraram 566 kilos. Preços por kilo: verdes,
\$950; salgados, 1\$400; espichados, 15\$ por unidade. Mer-
cado firme.

Pelotas — Preço por kilo, seccos, 3\$500.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$500.

Farelo

Curityba — Preço por 35 kilos, 4\$500.

Farinha de mandioca

Florianopolis — Stock 3.000 saccos. Preço por 45 ki-
los, 9\$000.

Curityba — Preço por 45 kilos, 12\$000.

Maranhão — Stock 3.000 saccos. Preço por 60 kilos,
12\$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos, 11\$000.

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$500.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacca, 37\$000.

Feijão

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 11\$000. Stock 2.000
saccos.

Curityba — Preço por 120 litros, 18\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 15\$000.

Fubá

Curityba — Preço por arroba, 2\$500.

Fumo

Bahia — Stock 492.849 kilos. Preço por arroba, 7\$ a
8\$000.

Curityba — Preço por arroba, 30\$000.

Kerozene

Curityba — Preço por caixa, 30\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 80\$000.

Manteiga

Curityba — Preço por kilo, 4\$500.

Matte

Curityba — Preço por arroba, 3\$000.

Milho

Florianopolis — Stock 500 saccos. Preço por 60 kilos,
5\$900.

Curityba — Preço por 120 litros, 7\$500.

Maranhão — Stock 3.000 saccos. Preços por 60 kilos,
12\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 8\$000.

Ovos

Curityba — Preço por dúzia, \$700.

Peltes

Parahyba — Stock 47.129. Preços por unidade: de ca-
bra, 2\$800; de carneiro, 2\$000.

Belém — Preço por kilo, 2\$350, de veado.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 62\$000.

Polvilho

Florianopolis — Preço por 50 litros, 16\$000.

Toucinho

Florianopolis — Preço por arroba, 11\$000.

Curityba — Preço por arroba, 11\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 16\$000.

Vinho

Curityba — Preço por pipa: vinho do Paraná, 360\$000.

Narque

Curityba — Preço por kilo, 1\$400.

Pelotas — Preço por arroba, 19\$ a 19\$500.

MERCADO DO RECIFE, DE 1 A 14 DE SETEMBRO DE 1917

Assucar — Entraram 13.621 saccos. Preços por arroba: usinas de primeira, 10\$200; de segunda, 9\$800; cystal, 9\$600 a 10\$; branco, 8\$ a 8\$500; somenos, 6\$500 a 6\$800; mascavado, 3\$800 a 4\$200; secco, 3\$800 a 4\$200.

Algodão — Entraram 4.441 fardos. Preços por arroba: 35\$ a 36\$000.

Quanto á exportação foi representada pelo valor total de... 850.802.00 florins, ou réis par 621.000\$000, assim distribuida: algodão (manufaturas de) 11.096 kilos Fl. 99.535; brilhantes 37 grammas, Fl. 2.000; bulbos e sementes 194 kilos, Fl. 300; (fumo em folhas) 3.560 kilos Fl. 13.437; leite condensado 57 kilos, Fl. 203; lampadas 5.791 kilos, Fl. 33.032; louça 364.911 kilos, Fl. 58.892; machinas e pertences 3.480 kilos, Fl. 22.178; papel 561.905 kilos, Fl. 217.638; productos chimicos 57.281 kilos, Fl. 42.403; queijos e manteiga 12.901 kilos, Fl. 26.515; seda 3.899 kilos, Fl. 80.896; vinhos e licores 41.407 kilos, Fl. 167.656; e finalmente mercadorias diversas 409.764 kilos, Fl. 77.093.

Continuaram a não apparecer listas officias de preços correntes, devido á anormalidade do mercado por causa da guerra, dos riscos e difficuldades da navegação.

INFORMAÇÕES GERAES

Estado sanitario

Foi bom o estado sanitario de Amsterdam o de toda a Hollanda no 4º quartel de 1916.

Contra as minas

Experiencias foram feitas, em novembro de 1916, pelo S. S. «Bastier IV», relativas a um aparelho inventado por um engenheiro naval hollandez para remover o perigo das minas no mar. Essas experiencias deram resultado um tanto satisfactorio, si bem que esse aparelho faça o vapor perder 25 por cento da sua velocidade. O inventor espera melhorar o seu invento.

«Rio Pardo»

Segundo informação ministrada pelo Sr. vice-consul de Rotterdam, o vapor de nome *Rio Pardo* era propriedade da «Empresa Brasileira de Navegação», que o vendeu a Ludwig Lorentz; em 8 de dezembro despachou-se em Rotterdam para Hull, mas na altura do pharol «Maas», na noite desse mesmo dia 8, foi apprehendido pela marinha de guerra allemã, e levado para Brugga. De volta a Amsterdam, o commandante e a tripulação foram a Haya e ali se apresentaram ao Sr. ministro plenipotenciario Dr. Guerra Duval, tendo-os acompanhado o Sr. vice-consul Mario Costa. A questão está affecta á nossa Legação em Berlim.

Artigos allemães

A «Gazete de Hollande» de 25 de novembro publicou um calculo do valor dos artigos allemães importados na Hollanda de janeiro a agosto de 1916, estimando-os em fl. 165.000.000, incluindo; ferro, fl. 38.000.000; carvão, fl. 30.000.000; machinas e pertences fl. 18.000.000; aço (em barras), fl. 7.000.000; artigos de fantasia, fl. 9.000.000; madeira, fl. 8.000.000; papel, fl. 7.000.000; productos chimicos, fl. 4.000.000.

Escola de commercio

A 8 de novembro a rainha Guilhermina inaugurou o novo edificio da «Escola Superior de Commercio» em Rotterdam.

Na primavera de 1915 foi resolvida a construcção desse edificio, e dentro de um simples anno as suas portas puderam ser abertas a professores e discipulos.

O go. cmo hollandez concede a essa escola o direito de conferir um diploma legal de doutor em sciencias commerciaes.

Consulado Geral dos E. U. do Brasil em Amsterdam, aos 10 de janeiro de 1917. — Dr. J. B. N. Gonzaga Filho, consul geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral de Amsterdam

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

As entradas de navios vindos de portos do Brasil foram apenas de 5 durante o 4º trimestre de 1916, e todas no porto de Amsterdam; elles arquearam 22.017 toneladas e tinham uma equipagem total de 380 pessoas; todos de nacionalidade hollandeza e pertencentes ao «Lloyd Real Hollandez».

As sahidas, porém, foram em numero de nove, tendo sido tres vapores brasileiros, arqueando 9.717 toneladas, com uma equipagem de 63 pessoas, e seis, tambem vapores, hollandezes, arqueando 21.708 toneladas, com uma equipagem de 325 pessoas; estes ultimos partiram de Amsterdam para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Porto Alegre, e aquelles do porto de Schiedam para o Rio de Janeiro.

Esses tres vapores brasileiros, uma cabrea de nome *Paraguassu*, e dois carvoeiros de nomes *Pindaré* e *Mearim* pertenciam á nossa Armada e seguiram nos ultimos dias de dezembro, sob o commando dos seguintes Srs. officiaes: Raddler de Aquino, Eduardo Rodrigues Pereira e Meleziades Alves. Foram construidos na Hollanda pela firma A. T. Smulders, nos estaleiros denominados «Werf Gusto».

COMMERCIO

Os cinco vapores do «Real Lloyd Hollandez» que no 4º trimestre de 1916 chegaram a Amsterdam ainda trouxeram carregamentos de café, cacau e fumo; o peso em kilos de café foi 1.500.000, valor em florins 165.000.000; o peso do cacau 930.000 kilos, valor em florins 74.400.000; o peso do fumo 1.200.000 kilos, valor em florins... 240.000.000. Essa importação deveria ter sido muito maior si não fosse a prohibição britannica, occorrida no meiado do 4º quartel.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Amsterdam no 4º trimestre de 1916

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras: vapores.....	5	22.017	380	Fl. 4.194.000.00
Navios a vela.....	—	—	—	Rs. 3.064.348\$000
Total.....	5	22.017	380	Fl. 4.194.000.00

SAÍDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGE	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	3	9.717	63	Fl. 830.802,00
Estrangeiras:				
Vapores com carga.....	6	21.709	325	Rs. 621.000\$000
Idem, em lastro.....	—	—	—	—
Navios à vela.....	—	—	—	—
Total.....	9	31.425	389	Fl. 850.802,00

Mapa N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na praça de Amsterdam durante o 4º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Café.....	Kilg.	Livres	1.500.000	Fl. 0.70	Fl. 0.70	Fl. 0.70
Cacau.....	"	"	930.000	Fl. 0.85	Fl. 0.85	Fl. 0.85
Fumo.....	"	"	1.200.000	Fl. 2.00	Fl. 2.00	Fl. 2.00

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Amsterdam para o Brasil durante o 4º trimestre de 1916

GENEROS	PESO EM KILOS	DIREITOS DE ALFANDEGA	VALOR EXPORTADO EM FLORINS	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
1. Algodão (manufacturas do).....	11.093	Livres	995.35	Devido à guerra européa, á difficuldade da navegação, e dos seus riscos não tem podido haver preços correntes officiaes; os preços oscillam irregularmente e segundo o interesse do momento entre exportadores e consignatarios.		
2. Brilhantes (*).....	—	"	20.00			
3. Bulbos e sementes.....	194	"	3.00			
4. Fumo (em folhas).....	3.560	"	134.37			
5. Leite condensado.....	57	"	2.03			
6. Lampadas.....	5.791	"	330.32			
7. Louça.....	304.911	"	588.92			
8. Machinas e pertences.....	3.480	"	221.78			
9. Papel.....	501.905	"	2.176.58			
10. Productos chimicos.....	57.281	"	424.05			
11. Queijos e manteiga.....	12.901	"	265.15			
12. Seda.....	3.899	"	898.96			
13. Vinhos e licores.....	44.107	"	1.676.56			
14. Mercadorias diversas.....	109.764	"	770.95			
Total.....	1.173.916		8.508.02			

(*) 37 grammes

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Amsterdam correspondente ao 4º trimestre de 1916

CAMBIOS

Destinos		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brasil.....		—	—	—
Londres.....	£ 1.	Fl. 11.00 a Fl. 11.05	Fl. 11.65 a Fl. 11.69	Fl. 11.69 a Fl. 11.78
Paris.....	Fr. 100	Fl. 45.20 » Fl. 46.80	Fl. 45.90 » Fl. 46.90	Fl. 46.90 » Fl. 47.25

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Praça	3%	3%	3%
Banco dos Paizes Baixos.....			

PREÇO DO FRETE

Convencional

Consulado em Glasgow

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1916

MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO

Entradas

Não entrou embarcação alguma durante este quartel, procedentes do Brasil, nos portos da Escóssia.

Saídas

Sahiram cinco navios, um brasileiro e quatro estrangeiros; um do porto de Troon e quatro de Glasgow. A arqueação total destes navios foi de 10.921 toneladas e a carga que daqui levaram representa um valor de £ 86.343-16-10; a tripulação total foi de 204 marinheiros. Em identico periodo do anno de 1914, não houve também entradas de navios; as saídas foram de 10 navios estrangeiros com uma arqueação total de 23.237 toneladas; sua carga no valor de £ 77.831-13-6 e tripulantes em numero de 237. Comparando-se o presente quartel com esse, nota-se a differença de cinco navios, de 12.315 toneladas na arqueação e de £ 8.512-3-4 no valor da carga.

No 4º quartel de 1915 não houve entradas de navios. Sahiram cinco navios, um nacional e quatro estrangeiros; um de Leith, um de Bunstisland, um de Greenock e dois de Glasgow, com uma arqueação total de 8.664 toneladas; a carga representava um valor de £ 25.324-2-6; tripulação no numero de 151 marinheiros. Comparando com o presente quartel, nota-se que houve um augmento na tonelagem de 6.489 toneladas e de £ 61.019-14-4 no valor da carga, não havendo alteração no numero de embarcações.

MOVIMENTO DO COMMERCIO

Não houve importação alguma directa do Brasil para os portos da Escóssia. A Escóssia é um mercado de grande oportunidade para o nosso commercio, principalmente agora, com a escassez de productos alimenticios causados pela guerra europea.

Os preços de productos congeneres aos nossos são os seguintes: Borracha do Pará, 88 d. ao kilo; feijão, 4 2/3 d. ao kilo; milho, 3 9/10 d. ao kilo; café de Santos, tipo 7, 5 d. ao kilo; cacão, 13 d. ao kilo; assucar com 86º de polarização, 7 26/100 d. ao kilo; assucar crystallizado (Mauritius) a 9 7/10 ao kilo; couro (pello de mais de 65 lbs.) a 20 d. ao kilo; copra, (côco secco) a £ 48-15-0 a tonelada; algodão de Pernambuco, a 25 d. ao kilo.

Existia no dia 31 de dezembro do anno proximo findo um stock de assucar no total de 1.565.192.744 kilos, quantidade esta sufficiente para o consumo da Grã-Bretanha, ainda que não haja importação pelo espaço de um anno, visto o parecer da commissão investigadora do supprimento de viveres, que diz ser o consumo do assucar, incluindo o chocolate assucarado, de 1.657.000 toneladas metricas por anno. Sendo a população da Grã-Bretanha de 45.000.000, cabe a cada individuo a quantidade de tres kilos por mez.

A escassez que apresenta o mercado actualmente é devida ás precauções que toma o Governo Britannico na distribuição de todos os productos alimenticios, para evitar surpresas desagradaveis du-

rante este periodo de incertezas. Considerando-se a grande difficuldade de transporte entre o porto de Liverpool com a grande elevação nos preços de frete, os nossos productores teriam muito a ganhar si remetterssem os seus productos directamente a Glasgow, com um pequeno excesso sobre o frete a Liverpool, porém para isso é preciso preparar o mercado para a importação directa.

Exportação

A exportação consistiu em 4.353.995 kilos de mercadorias diversas, no valor de £ 86.343-16-10, assim distribuida.

	Kilos	£
Bahia.....	123.738	8.757-15- 1
Rio de Janeiro.....	3.969.895	65.640-15- 0
Santos.....	232.348	11.161-19- 4
Porto Alegre.....	28.014	783- 7- 5
Total	4.353.995	86.343-16-10

A exportação comprehendeu os seguintes productos:

Em 1914 2.328.578 kilos de carvão, pouco mais de 1/7 do exportado em quartel correspondente ao presente e pouco mais da metade da exportação no quarto quartel de 1915. Açuglbau no total de 26.640 kilos, cerca de 1/4 da exportação em 1914, e quasi cinco vezes mais o exportado em 1915 em identico periodo. Ferro bruto fora 91.223 kilos em vez de 207.296 em 1914 e 429.149 em 1915 no mesmo periodo. Ferro em obra no total de 1.368.957, mostrando um acrescimo consideravel sobre a exportação em 1914 e mais de sete vezes a de 1915, na mesma época.

Os productos chimicos mostram um augmento bastante consideravel sobre os identicos periodos dos dois annos anteriores, sendo quasi tres vezes a exportação de 1915. Diminuiu consideravelmente a exportação da Juta, relativamente aos annos de 1914 e 1915. A exportação de linha para coser augmentou consideravelmente em relação aos mesmos periodos dos dois annos anteriores. Os demais productos pouca differença offerecem.

CAMBIO

O cambio oscillou entre 11 7/8 a 12 15/32.

TAXA DE DESCONTOS

A taxa Bancaria continuou a ser de 5 a 5 1/2 %, com tendencia a subir. Na praça as taxas foram de diversas cotações.

PREÇOS DE FRETE

Continuaram a ser os mesmos que os do quartel anterior do anno proximo findo, isto é, do 3º quartel.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Glasgow, 16 de fevereiro de 1917.— Francisco Garcia Pereira Leão, consul.

Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e a Escóssia no 4º trimestre de 1916

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor da importação
-------------	--------	-----------	-----------	---------------------

Não houve.

SAÍDAS

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor da exportação
Brasileiras.....	1	1.201,45	37	£ 32.067- 0- 7 d. Rs. 285:044\$230
Estrangeiras.....	4	9.720	167	£ 54.276- 7- 3 d. Rs. 482:456\$555
Total.....	5	10.921,45	204	£ 86.343-16-10 d. Rs. 767:500\$814

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Escocia para o Brasil durante o 4º trimestre de 1916

GENERO	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Argila e seus artefactos.....	Kilos	Livro	32.435	1/10 d.	1/10 d.	1/10 d.
Bacalhau.....	"	—	26.640	17 d.	17 d.	17 d.
Cabos.....	"	—	5.516	18 d.	18 d.	18 d.
Carvão.....	"	—	2.324.578	32 s por t.	32 s por t.	32 s por t.
Fariolha.....	"	—	10.010	7 d.	7 d.	7 d.
Ferro bruto.....	"	—	91.223	1 1/2 d.	1 1/2 d.	1 1/2 d.
Ferro em obra.....	"	—	1.368.957	Diversos	Diversos	Diversos
Juta.....	"	—	45.349	11 d.	11 d.	11 d.
Linha.....	"	—	22.850	17 d.	17 d.	17 d.
Machinas.....	"	—	83.043	Diversos	Diversos	Diversos
Maizena.....	"	—	70.209	10 d.	10 d.	10 d.
Mobiliã.....	"	—	3.446	Diversos	Diversos	Diversos
Óleo lubrificante.....	"	—	21.982	"	"	"
Papel.....	"	—	71.771	12 d.	12 d.	12 d.
Productos chimicos.....	"	—	102.578,34	Diversos	Diversos	Diversos
Tecidos de algodão.....	"	—	9.834	"	"	"
Whisky.....	Litros	—	27.235	20 d.	20 d.	20 d.
Diversos.....	Diversos	—	25.118,73	Diversos	Diversos	Diversos

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na Praça de Glasgow correspondente ao 4º trimestre de 1916

CAMBIO

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobro o Brasil.....	12 a 12 15/32	12 a 12 15/32	11 7/8 a 12 1/2
" os Estados Unidos da America do Norte.....	4.76 3/4	4.76 3/4	4.76 3/4
" a França.....	27.80 3/4	27.80 3/4	27.80 3/4

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Taxa Bancaria.....	de 5 a 5 1/2 %	de 5 a 5 1/2 %	de 5 a 5 1/2 %
Em Praça.....	Diversos	Diversos	Diversos

PREÇO DO FRETE

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Bahia.....	47 a 77 s. + 25 %	47 a 77 s. + 25 %	47 a 77 s. + 25 %
Rio de Janeiro.....	35 a 60 s. + 25 %	35 a 60 s. + 25 %	35 a 60 s. + 25 %
Santos.....	35 a 65 s. + 25 %	35 a 65 s. + 25 %	35 a 65 s. + 25 %
Porto Alegre.....	55 a 90 s. + 25 %	55 a 90 s. + 25 %	55 a 90 s. + 25 %

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 25 de setembro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a conceder baixa, na forma do art. 77 do regulamento em vigor, ao soldado Adamastor de Oliveira Pereira.

Requerimento despachado

Uriel de Azevedo. — Junta procuração.

Expediente do Sr. director geral :

— Remetteram-se :

— Ao juiz federal na secção da Bahia, oito decretos de 19 deste mez, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Cicero Dantas e Itaberaba ;

— Ao juiz federal na secção do Territorio do Acre, o decreto da mesma data, nomeando 3º supplente do substituto na sede da secção.

Expediente de 24 de setembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda satisfazendo o pedido constante do officio n. 348, de 19 de setembro corrente, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, providencia afim de que a directoria do Lloyd Brasileiro seja autorizada a fazer o transporte, gratuito, para esta capital, do material destinado ao Laboratorio do novo edificio da dita faculdade, adquirido, na França e nos Estados Unidos, por intermedio dos representantes diplomaticos do Brasil naquelles paizes. — Deu-se conhecimento ao director da faculdade.

Requerimentos despachados

Dr. Dias de Barros, professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Antonio Trippen. — O requerimento foi remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo para os fins do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Edgard Ferreira da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Seraphim José dos Santos. — Não ha necessidade de expodir titulo declaratorio, porque o requerente provou ser cidadão Brasileiro, de pleno direito.

Expediente de 25 de setembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento dos officios datados de 14 e 16 de agosto proximo passado.

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta Directoria Geral, no dia 30 de corrente, ás 13 horas, os Srs. Manoel Candido de Leão e Antonio Francisco de Bulhões.

— Solicitaram-se providencias :

— Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, no sentido de comparecer nesta Di-

rectoria Geral, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquelle ministerio Manoel Candido de Leão, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria ;

— Ao general director da Administração da Guerra, para que compareça nesta Directoria Geral, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, o funcionario daquelle ministerio Antonio Francisco de Bulhões, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Remetteram-se :

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de José Epaminondas Pires Ferreira, Eugenio Procopio da Cruz, José Marques Borges, Carlos Lourenço da Cunha, Ernesto Vieira da Costa, Christovam Tertuliano Meirelles e Julio Azevedo Leal de Souza ;

— Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o do Benedicto dos Reis Ribeiro ;

— Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Enéas Pennafort de Aranjó ;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o de João Francisco Santiago ;

— Ao director geral da Imprensa Nacional, os do Sabino Antonio do Nascimento e Henrique Pereira Lucas ;

— Ao inspector do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o de Mario Vieira.

Requerimentos despachados

1º districto:
José Rodrigues & Comp. (2.993). — Certifique-se.

3º districto:
Giuseppe Carim (2.996). — Certifique-se.

4º districto:
João Machado Pavão (2.943). — Certifique-se.

5º districto:
José Antonio Martins Porto (2.707). — O requerente já foi atendido.

Ludovico Teixeira e outros (2.908). — Os requerentes já foram atendidos.

Alexandre Duarte da Cunha e Daniel Duarte da Cunha (2.917). — Concedo 30 dias.

8º districto:
Oscar de Castro (2.984). — Deferido.

Secção de expediente:
Curiação de Azevedo (3.023). — Certifique-se.

Secção de pharmacia:
Alexis de Courmand (589). — Como requer.

João Caetano da Costa (318). — Deferido.
Zady Veiga Ururahy (332). — Deferido, pagos os emolumentos.

Alberto Pinto Brandão (559). — Indeferido, á vista do parecer.

Amador Pacheco (568). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Amador Pacheco (569). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Raul Soutto Mayor (557). — Indeferido.
Raymundo de Castro (583). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Alexis de Courmand (560). — Deferido, pagos os emolumentos.

Alexis de Courmand (586). — Archive-se, á vista do informado n. 589.

Policia do Districto Federal

Por actos de 26 do corrente:

Foram transferidos os 1ºs supplentes do delegado, bachareis Daniel Pereira Bastos Filho, do 22º para o 24º districto policial e Sanchão de Barros Pimentel Filho, do 24º para o 22º districto.

Foi nomeado Carlos Pinto de Sá para exercer o cargo de commandante da Guarda do Vigilantes Noturnos do 2º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente :

Foram nomeados no Estado do Rio Grande do Sul :

— Frederico Azambuja para o lugar de encarregado do posto fiscal de S. Gabriel ;

— Nicolau Corrêa Rodrigues para o de escrivão da mesa de rendas de Porto Xavier ;

— Augusto Tenassi para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes em Griballi.

— Foi exonerado, a pedido, Agnello Cavalcanti do logar de escrivão da mesa de rendas de Porto Xavier no referido Estado.

— Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier :

— De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas Henrique Soler, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença ;

— De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio do Janeiro Tancredo Corrêa Leal ;

— De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Jayme Rosa, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença ;

— De 60 dias, com metade da diaria aos operarios da Imprensa Nacional Ilcilia Baptista e José Medeiros da Silva Leal, com o prazo de oito dias para entrarem no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904, foi concedida a A. J. Vieira, estabelecido á rua Dr. Manoel Victorino n. 1433, licença para vender estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Adolpho Baptista Magalhães, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Dirija-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Antonio Pinheiro de Moraes, 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia, pedindo transference para a Alfandega do Rio. — Não ha o que deferir.

Arthur Obino e Elmano Gomes Cardim, pedindo restituição de imposto. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Companhia de Viação e Tecidos S. Felix, pedindo relevação de multa. — Venha em grão de recurso.

Companhia S. Luiz a Caxias, pedindo licença para ceder os materiais desnecessarios aos seus serviços á Companhia de Viação e Construções. — Indeferido, em face do parecer.

Companhia Transbrasilera, pedindo relevação de multa. — Venha em grão de recurso.

Hernani Alves Silva, pedindo nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

London and River Plate Bank Limited, pedindo pagamento de coupons do empréstimo de 1910. — De accordo com o parecer, indeferido.

Manoel Baqueiro Bernardes, pedindo transference para o seu nome do terreno de accrescidos á praia do Cajá, fronteiro ao predio n. 21, antigo 9. — Dirija-se á Prefeitura do Districto Federal, de accordo com os pareceres.

Maria da Gloria de Mello Muniz Maia Diniz, pedindo entrega de documento.—Entregue-se mediante recibo, deixando certidão no processo.

Podro de Alcantara dos Anjos Esposel, pedindo restituição de requerimentos e dos documentos a elles annexos.—Entreguem-se os documentos e o titulo, mediante recibo; quanto ao requerimento, indeferido.

Dr. Pedro Teoporio Carneiro do Albuquerque, pedindo providencias para que a autenticação de talões e guias ou livros seja feita independentemente da exhibição do ultimo canhoto utilizado.—Proceda-se de accordo com o parecer. Espoça-se circular.

Sara Hamilton de Fialho, pedindo pagamento.—Em face dos pareceres, o alvará não pôde ser cumprido.

Sociedade Anonyma Fonseca Machado, pedindo relevação de multa.—Venha em grão de recurso.

Victor Pisani, pedindo pagamento.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Viuva Jeronymo Silva & Filhos, negociantes estabelecidos á rua General Castrioto n. 558, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo em seu estabelecimento.—Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 138—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., pedindo se digno habilitar-me a resolver sobre o assumpto, o incluso processo em que Theodor Wille & Comp. solicitam a entrega de 17 caixas encapadas, com crystal de rocha, descarregadas do vapor alemão *Vallesia* para o armazem n. 13 da Companhia Docas do Santos, depois da occupação dos navios allemães pelo governo federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 90—Em solução ao aviso desse ministerio n. 2.928, de 24 de julho ultimo, relativo ao pedido de distribuição de credito destinado á Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, tenho a honra de informar a V. Ex. já haver a Directoria da Despesa providenciado a respeito, pela ordem n. 94, de 20 de junho deste anno, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 371—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., pedindo se digno emitir parecer a respeito, o incluso processo em que Marcos Ezagui solicita aforamento de um terreno reservado para a servidão publica, situado no litoral da cidade de Itaotiara, no Estado do Amazonas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 370—Transmittindo a V. Ex. o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha na ilha fronteira á cidade de Corumbá, pretendido por Agostinho Thomaz Monaco e outro, rogo se digno V. Ex. emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 369—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso n. 2.559, de 3 de agosto proximo findo, relativo á compra de um terreno pertencente a João Carlos do Brito, peço a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de serem fornecidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil os esclarecimentos pedidos pela Directoria do Pa-

trimonio Nacional em parecer de 20 do fluente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 54—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que em notas do tabellião do 3º officio foi lavrada em 22 do corrente escriptura de compra feita á Fazenda Nacional por Antonio José da Fonseca Moreira, mediante a quantia de 6:708\$, do lote de terreno n. 4, quarteirão n. 1, da explanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 170—Em resposta ao officio n. 3.307, de 24 do fluente, cabe-me communicar a V. Ex. ter sido dada sciencia ao escripturario da Recebedoria desta Capital Dr. José Francisco do Moura Junior, da requisição feita no mesmo officio, segundo informou aquella repartição no de n. 96, desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 923—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituindo á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 973, de 6 de junho ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente os autos de fls. lavrados contra A. Marques & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 20 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. director geral da Contabilidade do Viação e Obras Publicas:

N. 110—Restituindo o incluso processo transmittido com o officio n. 365, de 16 de agosto ultimo, referente ao montepio pretendido por D. Rita Pereira Leal, mãe do finado telegraphista do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Quintino Rodolpho Pereira Reis, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, vos dignéis de providenciar afim da que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado no mesmo processo.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 343—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, no trem noturno, com direito a leito, entre esta capital e a do Estado de São Paulo, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Mauões Lucidio da Costa Lima, nomeado para identico logar na Alfandega de Santos, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 350—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre esta capital e a do Estado de S. Paulo, ao 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Augusto Barbosa Bettamio, nomeado para identico logar na Alfandega de Santos e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 3ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 332—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente, passo ás

vossas mãos, para os devidos fins, o incluso aviso n. 113, de 6 deste mez, do Ministerio das Relações Exteriores, referente ao telegramma expedido pelo consulado em Marselha, a respeito da remessa de café e frete dos vapores brasileiros para aquelle porto.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 179—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 192, de 13 do corrente, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Empresa de Aguas Gaseosas, estabelecida nesta praça, da vossa decisão impondo-lhe a multa de 300\$, mínimo do art. 178, letra k, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, em virtude do auto de infracção do art. 74 do dito regulamento, lavrado em 29 de março do anno passado, pelo agente fiscal Francisco Ferdinando da Costa, por ter encontrado, no deposito da recorrente, á rua Assis Carneiro, desta capital, 54 garrafinhas do sôda de sua fabricação sem estarem devidamente rotuladas, resolveu, por despacho de 20 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado provada a infracção.

—Sr. superintendente do Tho S. Paulo Railway Co. Ltd.:

N. 319—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre a capital do Estado do S. Paulo e a cidade de Santos, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Mauões Lucidio da Costa Lima, nomeado para identico logar na alfandega da referida cidade, bem assim transposto da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 351—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre a capital do Estado de S. Paulo e a cidade de Santos, ao 3º escripturario da Directoria da Estatística Commercial Augusto Barbosa Bettamio, nomeado para identico logar na Alfandega daquela cidade, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 2ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 315—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, negado provimento ao recurso que interpezestes de vossó acto multando a sociedade de peculios mutuos Thesouro da Familia, com sede em Recife, em 11:755\$, por varias infracções, restituo-vos o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 351, de 13 tambem do corrente, o que trata das mesmas infracções.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 315—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Angelina Tancier, agente postal em Indaiatuba, Estado de S. Paulo.

N. 316—Tendo sido satisfeita a exigencia constante de vosso officio n. 509, de 28 de junho ultimo, remetto-vos, incluso, o processo relativo ao reforço da fiança de Luiz Schmidt, collector federal em Santo Amaro, Estado de S. Paulo.

N. 317—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço da fiança de Liberato França, escriptão da Collectoria Federal de Beriry, Estado de S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 71—Existindo na Alfandega da Para-

aba um grande guindaste adquirido mediante contracto realizado na Delegacia do Tesouro em Londres, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da delegacia fiscal naquello Estado n. 83, de 10 de maio deste anno, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez findo, informeis si a alfandega desse Estado tem necessidade do mesmo guindaste.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 159—De posse do vosso officio n. 293, de 10 de junho ultimo, em que submetteis á apreciação do Tesouro o acto pelo qual mantivestes o da inspeccoria da alfandega desse Estado julgando improcedente o auto de infracção do art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, lavrado contra os commerciantes Salim Bouez & Comp., declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, resolveu approvar o vosso acto, em face da doutrina constante da ordem n. 204, de 9 de dezembro de 1910, da Delegacia Fiscal no Paraná.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 123—Remetto-vos o incluso titulo de 24 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará, José Antonio Garcia, para identico logar na desse Estado.

N. 124—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 18 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Comp., representantes da Companhia de Navegação The Booth Steamship Co. Ltd. solicitam restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pelas notas de importação ns. 920, 921 e 1.040, de 19 e 26 do abril deste anno e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pelo art. 3º da lei numero 3.213, de 30 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 674\$938, em ouro, e 532\$223, em papel.

N. 125—Remetto-vos os incluidos decretos de 19 do corrente, nomeando 4º escripturarios da Alfandega desse Estado, Clovis Feijó da Costa Ribeiro, Aristides Henriques e Antonio de Souza Forte.

N. 126—Devolvendo o processo de habilitação de D. Antonia Anello Mendes, á pensão deixada por seu marido, Vicente Antonio Mendes, 1º escripturario, aposentado, dessa delegacia fiscal, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, providencias para que seja provada a inexistencia de filhos naturaes reconhecidos do contribuinte, conforme exige a Directoria da Despesa Publica.

N. 127—Existindo na Alfandega da Parahyba, sem applicação, um grande guindaste adquirido mediante contracto realizado na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da delegacia fiscal naquello Estado, n. 83, de 10 de maio deste anno, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, informeis si a Alfandega desse Estado tem necessidade do mesmo guindaste.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 21 de junho ultimo, em que G. Luiz & Comp. recorrem do acto da Inspeccoria da Alfandega dessa capital, multando-os em 100\$, por infracção do art. 13, letra a, do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 30 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, não só por ter sido irregu-

larmente interposto, como tambem por estar perempto.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93—Existindo na Alfandega da Parahyba um grande guindaste adquirido mediante contracto realizado na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da delegacia fiscal naquello Estado, n. 83, de 10 de maio deste anno, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez findo, informeis se a Alfandega desse Estado tem necessidade do mesmo guindaste.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 204—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 30 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Luiz Gonzaga Furtado de Mendonça, da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal de Guarany, impondo-lhe a multa de 150%, á vista do auto de infracção e apprehensão de fis., contra o mesmo lavrado em 20 de novembro do anno passado, sob fundamento do haver o autuado deixado de sellar ou de fazer acompanhar dos respectivos sellos dous quintos de aguardente que vendera a Humberto A. Vieira, resolveu, por despacho de 20 do vigente, dar provimento ao recurso, visto não se ter dado a infracção capitulada no art. 60 do regulamento do imposto de consumo em vigor, pois trata-se de um producto apprehendido ainda em transitio e cujos sellos iam em mãos de um filho do recorrente, conforme allegação feita e não contestada no processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 216—Remetto-vos o incluso titulo de 24 do vigente, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega do Ceará, Virgilio Barreto da Fontoura, para identico logar na desse Estado.

N. 217—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.275, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk no vapor americano *Minnie Parsons* e consignado áquelle Lloyd nesse porto.

N. 218—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo annexo ao requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 94, de 19 de julho ultimo, em que Pires Teixeira & Comp. pedem reconsideração do despacho a que se refere a ordem desta directoria n. 94, de 27 de abril deste anno, a essa delegacia, mantendo a multa de 2:000\$, minimo da pena estabelecida no art. 67, n. 1, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, applicada aos recorrentes pela Alfandega desse Estado, em virtude dos autos lavrados contra os mesmos pelo 3º escripturario daquella repartição Plinio Santiago e agente fiscal Nelson de Oliveira, por terem empregado estampilhas servidas nas letras do cambio ns. 8.939 e 8.883, sacadas contra Pires Franco & Comp. e Manoel dos Santos Moreira, resolveu, por despacho de 20 do corrente, manter a decisão anterior.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 274—Existindo na Alfandega da Parahyba um grande guindaste adquirido mediante contracto realizado na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal naquello Estado n. 83, de 10 de maio deste anno, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, informeis si a alfandega

desse Estado tem necessidade do mesmo guindaste.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 56—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 13, de 3 de março ultimo, a que se refere o de n. 44, de 14 de agosto proximo findo, relativo ao recurso interposto por Leite Irmãos da vossa decisão mantendo a da Mesa de Rendas de Arcia Branca que lhes impuzestes a multa de 300\$, por terem os recorrentes vendido cigarros de seu fabrico denominados «Escola», sem estar mencionada nos respectivos maços a situação da fabrica, conforme o auto de infracção e apprehensão de fis., lavrado em 20 de janeiro de 1916 pelo inspector fiscal Manoel Madruga, resolveu, por despacho de 22 do vigente, negar provimento ao recurso, visto haver ficado provada a infracção.

N. 57—Respondendo á consulta constante de vossos telegrammas de 27 do julho ultimo e 7 de agosto seguinte, sobre as contas do engenheiro Antonio Marques do Britto Amorim, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do fluente, que, no caso, deveis proceder de conformidade com o artigo 208 do Reg. do Tribunal de Contas, approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

N. 58—Existindo na Alfandega da Parahyba um grande guindaste adquirido mediante contracto realizado na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal naquello Estado, n. 83, de 10 de maio deste anno, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, informeis si a alfandega desse Estado tem necessidade do mesmo guindaste.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 384—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 258, de 20 de agosto proximo findo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Rendas do Quarahy, nesse Estado, julgando improcedentes os autos de infracção do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, lavrados contra a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, com sede nesta Capital, pelo encarregado do Posto Fiscal daquella cidade, por haver remittido á firma Edmund Droher & Comp., dessa praça, latas de conservas com os sellos devidos, mas não collados de accordo com o art. 51, letra c, do referido regulamento, resolveu, por despacho de 20 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida por isso que do processo ficou provado não ser possivel a selagem do modo estabelecido no mesmo regulamento, em virtude da conformação das latas.

N. 385—Remetto-vos o incluso titulo de 20 do corrente, nomeando Francisco da Silva Leal administrador da Mesa de Rendas de Quarahy, nesse Estado.

N. 386—De posse de vosso telegramma, citado, de 11 de agosto findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso que este lhe expediu em 20 daquelle mez, communicou, em aviso n. 700, de 22, já haver providenciado para que seja sustada, até posterior solução, a entrega de registrados contendo mercadorias contrabandeadas da fronteira para o interior desse Estado.

N. 387—Devolvendo o processo transmittido com o vosso officio n. 109, de 16 de maio ultimo, relativo á habilitação dos herdeiros do 1º tenente do Exército, Arthur Oscar Maciel

da Silva, ás pensões deixadas pelo finado official, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, não poder ser approvado o abono provisorio concedido por essa delegacia, pelas razões expostas no parecer da Directoria da Despesa.

Ainda nos termos do alludido despacho, recommendo providencias no sentido indicado nos pareceres exarados no processo.

N. 388—De accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro, de 19 do corrente, no processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 7 do fevereiro ultimo, em que João Ilha pede reintegração no cargo de collector das rendas federaes em Cachoeira, nesse Estado, recommendo providencias para que o requerente assigne, nessa delegacia, o termo de desistencia da acção proposta, obrigando-se, outrossim, a não mais reclamar da Fazenda Nacional quaesquer vantagens pecuniarias referentes ao tempo em que esteve afastado do cargo.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 68—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 171, de 12 deste mez, que fizestes do Jorge Monteiro de Andrade para vosso agente auxiliar, em substituição do Augusto Carlos do Bittencourt, que se mudou dessa localidade.

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 172, de 12 deste mez, que faz o escrivão dessa collectoria de Olympio Candido de Almeida para seu agente auxiliar.

— Sr. collector federal em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro:

N. 70 — De posse dos vossos officios ns. 31 e 40, de 28 de maio e 24 de agosto ultimos, endereçados á Directoria da Receita Publica, o nos quaes se acha annexo o processo em que Antonio de Souza Freitas & Comp., estabelecidos nesta capital, recorrem da vossa decisão multando-os em 700\$, em virtude do auto de infração do regulamento do imposto de consumo de fls., contra os mesmos lavrado em 11 de janeiro deste anno, pelo agente fiscal Luiz Lopes da Silva, declaro-vos, para os devidos fins, que verificando-se dos espheciens remettillos por essa collectoria não haverem sido transgredidas as disposições regulamentares relativas ao acondicionamento e a sellagem do fumo apprehendido, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 20 do vigente, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar impor aos atuados a multa de 150\$, nos termos do art. 178, lettra J, n. XIII, do decreto n. 11.934, de 16 de fevereiro de 1916, pela infração do art. 80, n. II, constatada na nota de venda de fls. 4.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 768 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 443, de 16 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a Camara Municipal do Rio Preto, nesse Estado, solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 24.041, de 4 de julho deste anno, e a taxa reduzida de 8 % de que trata o art. 3º, § 8º, alinea IV, da lei n. 3.213, de 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 3:112\$079, em ouro, e 2:516\$246, em papel.

N. 769 — Incluso vos transmittio, para que providenciéis a respeito, o telegramma, de 20

do corrente, em que o coronel João Casale, pronunciado pelo desfalque apurado na collectoria de Perêras, pede breve solução dos requerimentos dirigidos a essa delegacia, solicitando certidões para sua defesa.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 72 — Existindo na Alfandega da Parahyba um grande guindaste adquirido mediante contracto realizado na Delegacia do Thesouro em Londres, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 83, de 1 de maio deste anno, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, informeis si a alfandega desse Estado, tem necessidade do mesmo guindaste.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Humberto Saboia & Comp. — Completam o sello do documento de fls. 2.

Dia 26 de setembro de 1917

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 223 — Solicito vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional um encapado contendo amostras de tapetes, remettido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 60 — Para ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso recurso de Mamed Kaled que acompanhou o vosso officio n. 393, de 27 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Devolveo-vos novamente o processo que encaminhastes com o officio n. 140, de 27 de junho ultimo, afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria.

Portarias

N. 9 — O director da Receita publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio da Casa da Moeda n. 2.206, de 22 do corrente, recommenda ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, que se debite pela quantia de 720 réis, differença para menos verificada entre as importancias de 266\$800 do sellos e cintas do imposto de consumo de diversos valores, que devolveu á Casa da Moeda, a que se refere o seu officio n. 23, de 23 de março ultimo e a de 266\$080 encontrada pela referida Casa da Moeda na contagem que procedeu nos alludidos sellos e cintas.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes do S. Gonçalo o incluso recurso da firma Barbosa Pereira & Gonçalves, que acompanhou o officio n. 127, de 15 do corrente, afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 26.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 250 C—Remetto a V. S. os inclusos originaes relativos ao boletim do 1º semestre do corrente anno, solicitando as necessarias ordens para que entrem os mesmos em trabalhos de composição.

Deixam de seguir com o presente officio os originaes do movimento marítimo, que serão opportunamente enviados.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os protestos de estima e consideração.

— Sr. consul geral britannico no Rio de Janeiro:

N. 281 C—Satisfazendo o pedido constante do officio de V. S. de hontem datado, remetto junto a este uma nota do movimento de importação, por destinos, durante os mezes de maio e junho do corrente anno.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os protestos de minha alta estima e consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1917

Dr. Dario S. Oliveira Ribeiro.— Transfira-se.

Maria Oliveira Ribeiro Enout.—Idem.

M. Piedade & Comp.—Idem.

Manoel Costa Marques.—Idem.

Carlos Leitão.—Idem.

Grillo, Paz & Comp.—Legalize o documento de accordo com as disposições em vigor e proceda-se na forma do parecer.

José Nunes Silveira.—Restitua-se, a quem de direito, a quantia de 42\$, de accordo com o parecer.

Paulo Aquino Fonseca e outros.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 323\$000.

B. M. Abreu & Comp.—Indeferido, visto que a divida é procedente contra a firma supplicante.

Elpidio Duarte dos Santos.—Completo o sello do documento de fls. 3 o sello o de fls. 5.

Afonso & Lopes.—Reduza-se a 2:400\$, no corrente exercício, o valor locativo do estabelecimento.

Constancio Alvarez.—Transfira-se.

José Ferreira Fernandes.—Idem.

João Altino Daria.—Prove o allegado.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa.—Idem.

José Martins.—Idem.

Gualter Siqueira Amazonas.—Selle o documento de fls. 2.

Antonio João Corrêa.—Selle o documento de fls. 4.

Marcolino Boucinhos.—Pague o debito.

S. Silva Junior.—Transfira-se e altere-se a classificação de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do mesmo.

Donatilla Mendonça Rossigneur.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do parecer.

Arthur Abreu.—Completo o sello do documento.

Orstein & Comp.—Archive-se.

F. Ribeiro & Comp.—Em face do parecer, não podem ser attendidos.

Antonio S. Sanches.—Prove o allegado.

Monteiro Marques.—Idem.

Manoel Gomes Corrêa Junior.—Idem.

Sylvio Rodrigues Costa.—Satisfaca a exigencia.

José Dias Figueiredo.—Idem.

Julio Garcia.—Idem.

Barreiros & Mello.—Idem.

Amelia Renetta Façanha.—Idem.

Barão do Alliança.—Idem.

R. Ferreira Leite.—Idem.

Silva & Martins.—Idem.

José Basson.—Idem.

Eduardo Alves Machado.—Idem.

Ernestina Costa Ribeiro.—Inscrya-se. Imponho a multa de 100\$, minimo do Regulamento em vigor.

Miguel Reis.—Idem, idem.

Mucy & Scheuberg.—Idem idem.

Alfredo Pires.—Idem idem.

Aristides Brandão.—Idem idem.

Manoel Nascimento.—Idem idem.

F. J. Souza. — Transfira-se *ex-officio* para a firma Pereira Pinto & Comp., de accordo com o parecer. Imponho á mesma firma a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor. Juntam-se as certidões cancelladas o volte o processo.

Manoel Teixeira Gomes. — Transfira-se.

Antonio Abud. — Idem.

José Corrêa Rezende. — Idem.

M. Santos & Comp., — Em face do parecer, a divida constante da contra-fé n. 9.734, E. D., é procedente e não pôde ser annullada. Faça-se o expediente proposto no parecer, com relação á patente do registro numero 9.518, de 1916.

Companhia Industrial S. Paulo e Rio. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Maria Vieira Garrido. — Legalise o documento de fls. 4 a 8.

José de Souza Campos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Eduardo Silva. — Pague o debito.

Herdeiros de Silva Araujo. — Archive-se.

Nicolão Ciancio. — Idem.

Ignacio Miranda. — Prove melhor o allegado.

Maria de Souza Guimarães e outros. — Legalise a assignatura.

Dionysio Carvalho Alvadia. — Prove o allegado.

Joaquim Cunha. — Archive-se.

Almeida Gonzaga & Comp. — Satisfaza a exigencia.

Bez & Corrêa. — Idem.

Eduardo Dantas. — Idem.

Joaquim Souza Amorim. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$000, na forma do parecer.

Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, consultando se a cobrança do imposto de 5 % sobre juros e dividendos, no que respeita ás sociedades anonymas estrangeiras e com sede no estrangeiro, incide apenas sobre os juros e dividendos aqui distribuidos. — As disposições do decreto n. 12.437, de 11 de abril deste anno, só obrigam as sociedades anonymas, com sede no estrangeiro, ao pagamento do imposto de 5 % sobre juros de obrigações ou *debentures*, quando os emprestimos tenham por fiança ou garantia bens situados no paiz. Verificada a hypothese, o imposto incidirá sobre os juros devidos aos credores, cuja importancia deve ser aqui conhecida pelas sociedades emissoras, attenta a obrigação que para ellas decorre do preceito do art. 7º do referido decreto, mesmo quando o pagamento aos ditos credores se venha a effectuar fora do paiz.

Relativamente ao imposto de 5 % sobre dividendos, estes, para o effeito do tributo, ficam limitados, quanto ás mesmas sociedades, á quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos sitos no territorio nacional e o capital movel destinado a explorações commerciaes, ou industriaes, no Brasil.

E tambem, devendo o imposto de 5 %, que sobre elles incide, ser recolhido, de conformidade com o preceito do citado artigo 7º, do art. 10, entendendo-se que a distribuição é feita aqui, mesmo quando a efectiva entrega aos accionistas se venha a realizar fora do paiz.

IMPOSTO DO CONSUMO

Auto n. 78, contra Castro, Silva & Comp.

Tenda Castro, Silva & Comp., proprietarios da fabrica de torrar e moer café, denominada «Café Camara», sita á avenida Rio Branco ns. 10 e 12, remetido a José Justino Teixeira, estabelecido á rua Camerino ns. 97 e 99,

um sacco com trinta kilos de café torrado, sem observancia de preceitos do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916 e da alteração 11ª do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro deste anno, contra os mesmos fabricantes foi lavrado o auto de fls. 5, por se verificar infracção dos artigos 57 e 80, letra r, ns. IV, V e VI, dos alludidos decretos.

Deixando os autoados de attender á intimação para allegações de defesa, foi lavrado o competente termo de revelia.

Assim encaminhado o processo, e, attendendo aos fundamentos do parecer de fls. 6 v e 7 do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, julgo procedente o referido auto e imponho aos autoados a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. VII e XIII, combinado com o art. 162 do citado decreto n. 11.931. — Intime-se.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados pela junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão realizada a 17 do corrente:

Devoção de Nossa Senhora da Piedade da Igreja de Santa Cruz dos Militares. — Deferido.

Luiza Machado da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

Fernando Alvares de Souza. — Idem.

Antonio Alves de Oliveira. — Idem.

Margarida Camões. — Idem.

Antonio Pereira dos Santos. — Idem.

Antonio Ferreira Lourenço. — Idem.

José Willemssens. — Idem.

João Corrêa Pacheco. — Idem.

Olyntho Vieira Rodrigues Machado. — Faça-se (á vista do disposto no art. 9, parágrafo unico, n. 2 do Código Civil) a transferencia requerida, mediante a proposta de que trata a 1ª alinea do art. 114 do regulamento, da qual deverá constar qual o regimen de bens adoptados pelos conjuges, isto é, que é o regimen communium.

Boaventura Pereira Soares. — Officie-se ao M. juiz communicando-lhe que as clausulas que gravam estas apolices foram averbadas em virtude do accordo do extincto Conselho do Tribunal Civil e Criminal, de 20 de abril de 1901 (constante do processo n. 106, de 1901), etc.

Joaquim Dias Groba. — Estando satisfeita a exigencia, troque-se por outras de igual valor.

José Ignacio Coelho. — De accordo com a informação, apresente a justificação exigida pelo art. 198—2ª parte.

Granado & Comp. — O estado da nota de 20\$, sem numero e sem serie, fez perder o valor de papel moeda. Quanto á nota de 50\$, apresento justificação de, por força maior, ter sido consumida a porção que falta, por exigencia do art. 198—2ª parte, do regulamento desta Caixa.

Valentim Przybylski. — Justifique que, por força maior, foi consumida a porção que falta.

Oliveira Ferreira & Comp. — Idem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — A nota de 5\$, tendo mais de metade de um só lado, pode ser trocada por seu valor, sujeito ao desconto do edital de 30 de junho proximo passado. Quanto á nota de 50\$, por exigencia do art. 198—2ª parte, justifique que, por força maior, foi consumida a porção que falta.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 1.074 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, sobre a installação do apparelho telephonico de que trata o officio n. 1.874, de 24 do corrente niez.

N. 1.072 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, declarando o motivo por que deixa de ser attendido o pedido constante do officio n. 22, de 17 deste mez.

N. 1.073 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Rodolpho Manoel Borges, em que pede licença.

N. 1.074 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando o preço do trabalho de que trata o officio n. 694, de 23 de julho ultimo.

N. 1.075 — Ao Sr. ministro da Justiça, sobre o preço por que deve ser exposta a venda a obra *Hygiene elementar*.

Requerimentos despachados

Carivaldo de Moraes. — Informe a secção do artes.

Sabino Antonio do Nascimento. — Sim.

José Caheté do Carmo Negro e outros. — Indeforido.

Carolina Tesch Veras. — Sim.

A mesma. — Idem.

Henrique Gastão de Oliveira. — Sim, em termos.

Euclides Dias Paes Leme. — Idem.

Henrique Pereira Lucas. — Idem.

João Ambrosio de Oliveira. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foi exonerado o 2º tenente engenheiro-machinista Aulicino Leonardo do cargo de encarregado da installação electrica a bordo do cruzador *Rio Grande do Sul*.

— Foram nomeados:

O 1º tenente Plinio da Fonseca Mendonça Cabral, para exercer o cargo do ajudante de ordens do inspector de machinas;

O 2º tenente engenheiro machinista Benjamin Gonçalves da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da installação electrica a bordo do cruzador *Rio Grande do Sul*;

O 2º tenente engenheiro machinista Romualdo do Amaral Vasconcellos, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da installação electrica a bordo do encouraçado *Deodoro*.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 2º pharolheiro Olympio Pereira Brum, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.540—A vista do incluso telegramma, por cópia, tenho a honra de reiterar-vos o pedido constante do aviso n. 3.358, de 11 do corrente, sobre providencias, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará seja autorizada a attender ao pagamento do pessoal da Armada, em commissão no referido Estado, á conta do credito solicitado pelo aviso n. 2.836, de 31 de julho ultimo.

— Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.549.—Tenho a honra de passar às vossas mãos, afim de ser presente à Comissão de Finanças dessa Camara, conforme requisitastes em officio n. 264, do 5.º do corrente, a cópia de ajuste celebrado com F. H. Walter & Comp., em 22 de fevereiro de 1913, para o fornecimento de oleos lubrificantes, acompanhada da mensagem, exposição e demonstração do credito necessario para o pagamento respectivo e que vieram annexas ao citado officio.

— Sr. presidente do Conselho de Compras e Inspector do Arsenal de Marinha de Rio de Janeiro:

N. 3.537.—Havendo resolvido annullar a concorrência para o fornecimento dos grupos Passamanaria, Bandeiras e Aviaamentos, ultimamente realizada para os supprimentos durante o exercicio vindouro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Junto encontrareis todos os papeis relativos ao assumpto.

Ministerio da Guerra

Por portaria do 26 do corrente, foi nomeado bibliothecario da Bibliotheca do Exercito o capitão reformado Bibiano José Teixeira das

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja annullada na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferida para a Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 3:468\$400, à conta da verba 10ª—Classes inactivas—soldo vitalicio do actual orçamento (aviso numero 1.190);

Sejam distribuidos às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Ceará, de 1:000\$, por conta da verba 14ª—Serviço do saudo, n.17, do actual orçamento (aviso n. 1.188);

Na Parahyba do Norte, de 116\$640, para pagamento ao anspocia reformado Bellisio Ferreira de Aragão (aviso n. 1.189);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2:639\$28, sendo: a Araujo Santos & Comp. 150\$, a Christovão Fernandes & Comp. 57\$50, a F. Baptista & Comp. 383\$780, a Fred. Figueira 530\$, a Luiz Moulouça 630\$, a Rodrigo Vianna em liquidação 134\$, a Vicente Oliveira & Comp. 480\$ e a Vasconcellos & Comp. 274\$ (aviso n. 1.187);

De 312\$250 à Companhia Auxiliadora do Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 1.191);

De 1:344\$ ao capitão reformado Jeronymo Teixeira França (aviso n. 1.192).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, enviando papeis referentes à divida de 6:\$920 de que é credor o ex-soldado João Bispo dos Santos, afim de que seja organizado o respectivo processo do exercicio findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo o processo de divida na importancia de 76\$342, de que é credor o ex-soldado Armando da Silva Ramos, afim de aguarde o requerimento do interessado solicitando o respectivo pagamento.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que é atendido o pedido que fez o procurador da Santa Casa de Misericórdia da cidade de S. Luiz do Maranhão, de cessão à referida instituição do proprio nacional situado à praia da Madre de Deus

no dito Estado, e onde esteve installado o Hospital Militar, obrigando-se a cessionaria a zelar pela conservação do imovel e a restitui-lo à União, logo que se o torne necessario. (Comunicou-se à Directoria de Administração.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarar-lo:

Que são nomeados:

O capitão do artilharia Epaminondas Teixeira Guimarães 3º ajudante do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Izanor Regueira instructor interino do 5º grupo do 2º periodo da Escola Pratica do Exercito, sem prejuizo das funcções que exerce, na Escola do Estado-Maior, de instructor do jogo da guerra;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Pedro Martins da Rocha do 8º regimento para o 2º e Raul Betim Paes Leme do 2º para o 8º.

Mandando declarar em boletim do Exercito que são approvados os modelos, que se remetem, para a arrecadação e emprego dos alugueis dos predios da União ao serviço do Ministerio da Guerra, recommendando-se no mesmo boletim que deverão ser remetidas à Directoria de Contabilidade as contas relativas à mesma arrecadação e respectiva despesa, em separata das demais contas dos conselhos, fazendo-se nas ditas contas um resumo, de accordo com os mencionados modelos.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de reversão para Virginia Aurora de Aragão da pensão que percebia Eleclora Castro de Aragão (aviso n. 1.196);

Restituindo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Antonio Xavier Malheiros, visto ter sido satisfeita a exigencia constante do seu aviso do 29 do mez findo (aviso n. 1.193).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 35:400\$, à conta da verba 14ª—Sub-consignação 22ª do orçamento actual (aviso n. 1.198);

Sejam despachadas com isenção de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, dez mil barricas do cimento, vindas de Nova York no vapor *Tapiroz*, consignadas ao Ministerio da Guerra (aviso n. 1.193);

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 1:324\$500 a D. Rosalina Teixeira de Souza (aviso n. 1.199);

Na Delegacia Fiscal na Bahia de 1:098\$720 ao voluntario da Patria João Nepomuceno (aviso n. 1.197).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, autorizando a mandar preparar na Imprensa Militar uma edição de mil exemplares da obra denominada «Descrição e nomenclatura do fuzil Mauser, modelo 1.908, e notas e tabellas referentes ao mosquetão, modelo do mesmo anno», em um só volume.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é transferido o 1º tenente de infantaria Pedro Idyllo da Silva Azevedo do 9º regimento para o 54º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra — N. 105 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1917.

Sr. commandante da 5ª região militar — Em solução à consulta do commandante do 1º batalhão de engenharia confida em seu officio n. 537, de 18 de agosto proximo passado, declaro-vos que o aviso n. 92, de 11 de aquelle mez, mandando que a direcção do Serviço do Radio-telegraphia funcione naquella

la batalhão, cujos radio-telegraphistas guarnecerão as estações, sendo nomeado por este ministerio um official daquella unidade para se encarregar do mesmo, teve em vista unificar aquelle serviço, aproveitando a especialidade já existente no batalhão que mantem uma escola para o preparo dos profissionais necessarios.

Assim, o serviço do radio-telegraphia pertence ao batalhão cujo commando tem sobre o official nomeado a mesma autoridade que sobre os outros encarregados do serviço; a necessidade da nomeação por esse ministerio justifica-se pelo facto de ter o official de inspecção estações funcionando em diversos estabelecimentos.

E' claro que pela natureza do serviço do que está encarregado, este official não poderá concorrer na escala do serviço.

Saude e fraternidade.—José Caetan de Faria.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal em S. Paulo do credito de 9:521\$089, por conta da verba 10ª—Reformados, do orçamento em vigor (aviso n. 1.200).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permite aos officiaes alumnos do curso de artilharia das escolas profissionais da Armada visitarem, acompanhados do respectivo instructor, a Fabrica do Cartuchos e Artefactos de Guerra, o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e os fortes de Copacabana e Vigia, conforme pediu em aviso do 13 do corrente, devendo o director das mesmas escolas avisar previamente aos directores de engenharia e material bell'ico e commandante do districto de artilharia de costa sobre os dias em que pretendem fazer essas visitas.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1917

Arthur Lilio Portella, 1º tenente, pedindo para ser averbada em sua fê de officio a recepção de uma medalha.—Como pede.

João Hyppolito Simões da Costa, 1º tenente, pedindo tratar-se fóra do hospital.—Seja inspecionado de saude.

José Carneiro Pinto, ex-cabo de esquadra, pedindo nova excusa de serviço.—Dê-se por certidão.

Aggripino Motta da Silva, soldado, pedindo dispensa do serviço.—Aguarde a terminação do periodo de manobras.

Francisco de Assis Mello Montenegro, 2º official da Fabrica de Cartuchos, pedindo ser descontada a importancia de seu debito ao Hospital Central do Exercito.—Autorizo o desconto dentro do exercicio.

Ricardo de Oliveira, 1º tenente, pedindo dous annos de licença.—Aguarde oportunidade melhor.

D. Maria Freire de Sampaio, pedindo trancamento da matrícula de seu filho alumno do Collegio Militar, Roberto Moreira Sampaio.—Tranque-se a matrícula.

D. Maria Henriqueta Baptista de Moura, viua do pharmaceutico Adolpho Rios de Moura, pedindo pagamento de 2:661\$900.—Prove não haver incorrido em prescrição.

Verissimo Fernandes, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio.—Expoça-se o titulo.

Domingos Severiano dos Santos, pedindo pagamento de meias etapas.—Passe-se o titulo.

João Francisco Filho, 2º tenente reformado, pedindo abono de dous mezes de soldo, o Arthur Aureliano de Lemos Lessa, ex-1º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito.—Não po'lem ser attendidos, |

Aníbal de Oliveira Pinto, soldado e Alvaro da Silva Braz, cabo de esquadra, pedindo exclusão das fileiras do Exército.—Sejam excluídos das fileiras do Exército.

Hugo de Alencar Mattos, pedindo restituição de consignações; Manoel José dos Santos, pedindo título de soldo vitalício; Galdino Gluck Junior, 3º sargento, pedindo pagamento de meias etapas; e Manoel de Mattos Pereira, pedindo título de soldo vitalício.—Expeçam-se os títulos.

Kyrillia Cunha Medeiros, pedindo pagamento de diaria.—Não pôde ser atendido de acordo com a informação do comandante da circumscrição do Paraná.

Tacito de Moraes Verno, coronel reformado, pedindo pagamento de diferença de ajuda de custo.—Não pôde ser atendido.

A Sociedade Anonyma Etablissements Emile Laport & Comp. (Casa Laport) pedindo despagar munições.—Não pôde ser atendida visto tratar-se de munição de calibre 44.

Eduardo Jansen, 2º tenente, pedindo melhor collocação no Almanak.—Não pôde ser atendido; requeira ao Poder Judiciário, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1917

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente no despacho de 100 pistolas para Recife, conforme pediram Hasenclever & Comp.

Dia 19

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, concedeu licença ao aspedado do 29º batalhão do 40º regimento de infantaria Alcídio Ferreira para prestar na Escola Militar exame das materias que se mencionam, afim de se matricular na dita escola, conforme pediu.

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Edmundo Machado, Companhia Technica e Importadora, Albino, Castro & Comp. e José Gonçalves Queiroz dos Santos.

Dia 21

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram José Balbi & Comp., Mario Nazareth, Borlido Maia & Comp., F. H. Walter & Comp., Societé A. E. Emilo Laport & Comp., Arp & Comp., Delfim Fontes & Comp. e Ilmo & Comp.

Commissão de Promoções

ACTA DA 34ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezete, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções do Exército Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes, de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, de divisão graduado Al-

fredo Carlos Müller de Campos, de brigada Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro de Escobar, Luiz Antonio Cardoso e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Constou o expediente do parecer do Sr. general Silva Faro acerca do requerimento do 2º tenente Raul Porto pedindo melhor collocação no Almanak.

Submettido a discussão, depois de lido, nenhum pediu a palavra.

Submettido a votação, foi approvado unanimemente.

Em seguida a commissão tomou conhecimento de uma vaga de tenente-coronel e outra de major existentes na arma de infantaria e cujo preenchimento compete ao principio de merecimento, procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem concorrer a segundo escrutinio, afim de serem completadas as respectivas listas triplices.

Pelo Sr. presidente foram nomeadas as seguintes sub-comissões para estudarem as fés do officio dos officiaes votados:

Srs. generaes Silva Faro, Müller de Campos e Lino Ramos para as de maiores; Ilha Moreira, Tito Escobar e Luiz Cardoso, para as de capitães.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta, a qual assignam todos os Srs. generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente.—General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.—General A. C. Müller de Campos.—General Ilha Moreira.—General Tito Pedro de Escobar.—General Luiz Antonio Cardoso.—General Lino de Oliveira Ramos. Confere.—Miranda Azevedo, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 4.509, de 21 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para o material importado de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 238).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 4.508, de 21 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para o material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 239).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 4.307, de 15 do corrente mez, submettendo á decisão des-

te ministerio a proposta feita por D. Laura Porro Moitinho e outros, proprietarios da Estrada de Ferro do Bananal para que seja encampada pelo Governo Federal a referida estrada, á vista do que dispõe o art. 73, n. III da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, autorizo-vos a acceitar a proposta, caso disponha essa estrada do verba por onde possa correr o respectivo pagamento, depois de lavrada a escriptura (aviso n. 430).

Em solução ao vosso officio n. 4.308, de 17 do corrente mez, informando o requerimento do conductor do trem de 4ª classe dessa estrada, Eugenio Candido da Silva Rosas, no qual pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito, recommendo providencias sobre esse pagamento, uma vez que o regulamento da estrada não permite a imposição de pena de suspensão por tempo indeterminado (aviso n. 431).

Em solução ao vosso officio n. 4.261, de 15 do corrente mez, informando o requerimento do conferente de 2ª classe dessa estrada, Alvaro José da Silva, no qual pede o pagamento dos vencimentos a que se julga com direito, recommendo providencias sobre esse pagamento, uma vez que o regulamento da estrada não permite a imposição de pena de suspensão por tempo indeterminado (aviso n. 432).

—Sr. engenheiro chefe da commissão encarregada da construcção da Estrada do Ferro Cruz Alta a Santo Angelo:—

Em solução ao vosso officio n. 35, de 31 do agosto ultimo, declaro-vos que não existe autorização legal que permita adoptar o alvitro constante do mesmo officio e recommendo-vos informeis si pode ser dada execução ao disposto no n. VI do art. 73, da lei de orçamento da despesa em vigor (aviso n. 84).

Requerimentos despachados

Engenheiro Joaquim José de Souza Breves Filho, pedindo certidão.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Alberto Ferreira Pinto, cabineiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferência para o lugar de conferente de 3ª classe.—Indefido, á vista da informação da Central.

João Paulo Vieira de Avellar, pedindo para voltar ao cargo de telegraphista do 2ª classe da Estrada Ferro Central do Brasil.—Indefido.

Segunda secção

Expediente de 25 de setembro de 1917

Sr. prefeito municipal da villa de Calçado, Estado do Espirito Santo:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 76, de 11 do junho proximo passado, em que solicitastes a cessão dos trilhos necessarios para a construcção de uma linha ferrea, des-tinada a ligar essa villa á Estrada de Ferro de Itabapoana, nesta data exarou o seguinte despacho: «O Governo não dispõe de material para attender ao pedido; o que tem é indispensavel aos seus serviços» (officio n. 40).

Requerimentos despachados

Dr. Rodoval Soares de Freitas, incorporador da Empresa Sanatorio do Brasil, pedindo seja declarada caduca a concessão feita ao Dr. Bento Dinard de Araujo pelo decreto n. 8.328, de 27 de outubro de 1910, da subvenção kilometrica para a construcção de uma estrada do ferro colonial que, partindo da estação do Campo Bello e passando por Bemfica, Mont Serrat e alto do Itatiaia, vá á estação de Rezende.—A concessão cuja ca-

ducação se pode não collidir com a que foi feita pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, pois que a nenhum dos concessionarios foi outorgado privilegio de zona que exclua a possibilidade de outra concessão. Na clausula XVII das que acompanharam a concessão feita ao Dr. Bento Dinard de Araujo se estipula expressamente a prohibição para o Governo Federal de conceder subvencão a outra estrada dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da linha concedida. Ora, os termos dessa clausula implicitamente permitem, dentro da zona, concessão pelo Governo Federal de outra estrada não subvencionada.

A estrada concedida ao requerente não tem subvencão e a concessão foi feita pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, competente para o fazer, porque a estrada tem todo o seu percurso dentro do territorio do Estado. Não é, pois, de deferir o requerimento.

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Compareça para pagar sello pelo decreto que approva o projecto e orçamento para a construção de uma plataforma para passageiros na estação do Baurú.

Ernest Haenssler, liquidante da Empresa João Corrêa & Irmão, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Compareça nesta secção para completar o sello do seu requerimento e dos documentos a elle annexos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 26 de setembro de 1917

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas para serem pagas no Thesouro Nacional as seguintes contas:

Officio n. 140 — Dias Garcia & Comp., 50:410\$030; Ilme & Comp., 14:437\$800; Laport Irmão & Comp., 14:023\$780; Mayrink Veiga & Comp., 47:764\$; Villas Boas & Comp., 1:485\$000.

Officio n. 141 — Christovão Fernandes & Comp., 97\$300 e 19\$; Dias Garcia & Comp., 2:560\$; Ilme & Comp., 33\$5120; Laport Irmão & Comp., 44\$5, 1:194\$, 900\$ e 1:873\$; Mayrink Veiga & Comp., 19\$; Oscar Taves & Comp., 34\$425, e Souza Baptista & Comp., 245\$000.

Officio n. 142 — J. L. Costa & Comp., 3:700\$, 4:041\$ e 5:333\$100; M. Costa, 58\$; Mayrink Veiga & Comp., 24\$; Oscar Taves & Comp., 100\$; Souza Baptista & Comp., 01\$ e 34\$000.

Officio n. 143 — Souza Baptista & Comp., 22:871\$000.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1917

Alfredo Ramos Ferreira. — Certifique-se. Arnaldo Manoel Fernandes. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Antenor Leite da Silva. — Indeferido, á vista do resultado das provas a que foi submettido.

Ary Gesteira Marques. — Certifique-se. Affonso Ferreira Paulino. — Averbese o tempo apurado.

Arthur Pacheco Timotheo da Silva. — Indeferido.

Alfredo Rodrigues da Silva. — Aguarde oportunidade.

Arthur de Vasconcellos Bittencourt. — Concedido durante 60 dias com abatimento de 25 %.

Arthur Fernandes de Souza. — Certifique-se. Araujo Teixeira. — Indeferido. A directoria da estrada resolverá opportunamente sobre a conveniencia de ser aberta concorrência pu-

blica para arrendamento do terrego indicado.

Antonio Luiz da Costa. — Indeferido, á vista do resultado das provas a que foi submettido.

Antonio Campos. — Indeferido.

Benedicto Ramos Ortiz. — Deferido.

Halbina Ferreira da Conceição. — Certifique-se o que constar.

Cyrolucydes de Novaes. — Indeferido, á vista das provas a que foi submettido.

Christovão Engellender. — Indeferido.

Carlos Francisco dos Reis. — Certifique-se.

Decleciano Ramos de Lima. — Indeferido, á vista das informações.

Domiciano Costa. — Certifique-se.

Domingos Pinto Lima. — Mantenho o despacho anterior.

Enrico de Castro Magalhães. — Certifique-se.

Elias Ferreira do Valle. — Certifique-se.

Etelvina Rodrigues dos Santos. — Certifique-se o que constar.

Euclydes Froure do Moraes. — Compareça no escriptorio da 2ª divisão.

Fernando Alves Xavier. — Não ha que deferir.

Firmino Pereira dos Santos. — Não ha vaga.

Felippe Americo Pinheiro. — Certifique-se.

Frederico Ferreira Creder. — Aguarde oportunidade.

Francisco Ignacio da Silva Filho. — Compareça no escriptorio da Sub-directoria da 2ª divisão.

Francisco José da Silveira Azevedo. — Deferido.

Francisco de Fiore. — Indeferido.

Gustavo Sampaio França. — Certifique-se.

Horacio Manoel Bento de Feitas. — Certifique-se.

Horacio da Silva Braga. — Deferido.

Jorge José Cordovil. — Certifique-se.

Julio Antonio Sampaio. — Restitua-se a importancia dos passes, á vista das informações.

João Jacintho Marques. — Certifique-se.

Jorge Carvalho. — Indeferido.

João Martins de Araujo. — Certifique-se.

Jayme Ribeiro de Queiroz. — Certifique-se.

João Baptista de Faria. — Indeferido.

João José Coutinho. — Indeferido á vista das informações.

João Emilio Correia. — Indeferido.

Joaquim Alves da Cunha. — Certifique-se o que constar.

José Vieira Leite. — Não ha vaga.

José Pedro dos Anjos. — Indeferido.

José Guedes Goulart Rodrigues. — Indeferido.

Laureano Pereira Dias. — Certifique-se.

Lourenço Guedes. — Indeferido.

Lazaro Dias Delgado. — Indeferido.

Leopoldino Faria. — Certifique-se.

Leocadio José Dias. — Certifique-se.

Leonor Vianna Machado. — Certifique-se de accordo com as informações.

Luiz Cesario Paes Leme. — Indeferido.

Luiz Ribeiro de Avellar. — Indeferido.

Luiz Teixeira Netto Filho. — Compareça no escriptorio da Sub-directoria da 2ª Divisão.

Luiz de Abreu Vieira. — Certifique-se.

Mario Stampa. — Deferido.

Manoel Lopes de Souza. — Certifique-se.

Manoel Alves. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Netto Barreiros. — Não ha que deferir.

Manoel Jardim da Silveira. — Deferido.

Nestor Machado Soares. — Certifique-se.

Octavio Machado. — Archive-se.

Octavio Vieira de Souza. — Averbese o tempo a que allude a informação da 3ª Divisão.

Octavio Pessier Monteiro. — Indeferido, á vista das informações.

Pedro de Moura Eça. — Certifique-se.

Pedro Amadei. — Indeferido.

Pedro de Lemos Vital. — Não ha vaga.

Sebastião Fernandes. — Indeferido, á vista da informação.

Theodoro Ferreira da Silva. — Deferido.

Usina Wigg. — Complete o sello e inutilise convenientemente as estampilhas.

Augusto Barreto Coelho. — Indeferido.

Companhia Britanica & Brasileira de Carnes. — De accordo com o parecer da Contabilidade.

Fausto Pereira da Silva. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Franklin Augusto da Silva Nunes. — Concedo 60 dias com ordenado.

Francisco Lopes. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Hildebrando Gomes Barreto. — Indeferido.

João Esteves de Araujo. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José Chambrelli. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Luiz Carlos de Souza Fogaça. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Silvestre Caetano Alves. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Theophilo Rolim Pacheco. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Dia 26

Alberto Senra Figueira. — Certifique-se.

Augusto Fortunato Saldanha da Gama. — Tendo sido os resumos do ponto do periodo a que allude destruidos por incendio, em 1906, não pôde ser dada a certidão requerida.

Alfredo Silva. — Restitua-se a importancia de 36\$600, de accordo com as informações.

Alipio Dias Carneiro. — Não ha vaga.

Angelina Martins Teixeira Braga. — De-se baixa na fiança.

Anselmo Silva. — Certifique-se o que constar.

Albano Pereira Caldas. — Não ha vaga.

Americo de Andrade Sardinha. — Indeferido.

Antonio Sizenando Machado. — Declare o fim para que pede a certidão.

Antonia Pancine. — Indeferido.

Antonio da Silveira Linhares. — Convem determinar os machinismos para os quaes pede abatimento.

Boddin & Santiago. — Sim, ao preço de 115\$, de accordo com o parecer da 5ª divisão.

Companhia Industrial de Electricidade. — Não convem a proposta.

Celestino de Souza. — Não ha vaga.

Ed. Rudge & Comp. — Remetta-se a conta, uma vez que foi satisfeito o pedido dos requerentes.

Educisdo Marcondes França. — Deferido.

Francisco de Faria Nogueira. — Certifique-se.

Izidoro Viriato. — Indeferido.

Isidoro Francisco da Costa. — Restituam-se mediante recibo.

João de Oliveira. — Certifique-se.

João Barbosa Ribeiro. — Não pôde ser attendido, á vista da informação da 5ª divisão.

Joaquim Pereira Fontes. — Certifique-se o que constar.

José Serio de Mattos. — Não ha vaga.

José Caravelli. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Caravelli. — Indeferido, de accordo com as informações.

Mario de Aguiar Pinto Coelho. — Não ha vaga.

Mario Meirelles. — Certifique-se.

Manoel José Pacheco. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Plinio de Azevedo Palhares. — Aceito a fiança proposta.

Raymundo Baptista de Oliveira. — Aceito a fiança.

Ramiro Ramos. — Certifique-se.

Sebastião de Camargó. — Indeferido.

Sylla Niograndense da Conceição. — Indeferido.

Taltybio Pinheiro Cortez. — Indeferido, à vista das provas a que foi submettido.

Antenor Paula Magalhães Cruz e João Augusto Versiani. — Sim, como addido, submettendo-se opportunamente ao concurso regulamentar, a cujas instruções deverá subordinar-se sem preferencias quaesquer, ficando desde já entendido que a inhabilitação nesse concurso importará perda do lugar, sem direito de reclamação.

Fernando Vieira Castilho. — Indeferido, à vista das provas a que foi submettido.

Foram enviados ao Ministerio da Viação os requerimentos dos empregados:

Bernardino de Almeida Valente, pedindo pagamento de vencimentos atrasados, officio n. 4.528;

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, pedindo 90 dias de licença, officio n. L/467;

João Pereira Espírito Santo, idem 90 dias, officio n. L/468;

Osorio Lages, idem 90 dias, officio numero L/469;

Mario Müller de Campos, idem 90 dias, officio n. L/470;

João Francisco Rodrigues, idem 60 dias, officio n. L/471;

José Francisco do Amaral, idem 90 dias, officio n. L/472;

José Henrique de Miranda, idem 180 dias, officio n. L/473.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 646\$300, de fornecimentos feitos no corrente anno á Directoria Geral dos Correios.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel e conservação de casas, etc.», título «Directoria Geral», da verba 2ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.125).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 1:809\$900, provenientes dos transportes á Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 3.126).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em officio n. 353, de 21 de agosto ultimo, consultais sobre a solução que deverá ser dada a diversas duvidas suscitadas em relação ao serviço de tomada de contas da Companhia Port of Pará.

A primeira consiste na divergencia entre essa inspectoría e a commissão apuradora, relativamente á renda ficticia por serviços feitos pelas officinas em proveito do cáes e respectivos canaes de accesso.

Em face das disposições contractuaes citadas por essa inspectoría, e conforme o parecer constante do alludido officio, os diques, estaleiros e officinas fazem parte integrante

da concessão, e, assim, nem os serviços feitos nas officinas para o cáes e respectivos canaes de accesso produzem renda efectiva para as officinas, nem a descarga de materiaes destinados ás officinas e outros serviços feitos no cáes em proveito dellas produzem renda efectiva para o cáes. Entretanto, não havendo inconveniente, para nenhum dos efeitos previstos na concessão, em se proceder como tem procedido a junta, quanto á verificação da renda ficticia proveniente de taes serviços, não é necessario determinar-se a esse respeito nenhuma alteração nos seus trabalhos.

A segunda duvida constante do alludido officio tem por objecto a comprovação da receita dos diques, estaleiros e officinas.

E' fóra do duvida que, conforme declara essa inspectoría, a renda dos diques, estaleiros e officinas, da mesma forma que a dos cáes e armazens, tem de ser comprovada com os documentos relativos ás taxas percobidas pelos serviços prestados nesses estabelecimentos, conforme exigem as instruções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1917, visto que todos os estabelecimentos constituem uma unica concessão, competindo á junta apuradora examinar si as importancias constantes da receita e mencionadas nos quadros apresentados correspondem ao valor das taxas arrecadadas. Finalmente, quanto ao facto de deduzir-se da receita bruta o custo dos materiaes empregados nos serviços feitos pelas officinas para particulares, conforme decidiu essa inspectoría em officio n. 435, de 11 de outubro de 1912, declaro-vos que nada ha no novo contracto, a que se refere o decreto n. 12.184, de 3 de agosto de 1916, que determine a modificação do criterio estabelecido pelo citado officio, que tanto se justifica em face do antigo contracto, como em face do actual.

Por ultimo, declaro-vos que continuarão em vigor, para o effeito da tomada de contas, de conformidade com o contracto supracitado, as mesmas instruções a que se refere o decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907, emquanto não houver necessidade de serem substituidas ou innovadas, para a perfeita execução do serviço (aviso n. 190).

Segunda secção

Expediente de 25 de setembro de 1917

Foram mandadas averbar as declarações da familia dos seguintes funcionarios:

João Muniz Barreto, da Directoria Geral dos Correios, e Arnaldo Antunes Fernandes, Arthur de Albuquerque e Alvaro Augusto Lacerda, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Foram remettidos os processos de montepio de:

Branca Neves Pereira, filha de Francisco Xavier das Neves Pereira, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 442);

Barbara Pinheiro Goulart, viuva de João Baptista Goulart, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 443);

Foi solicitada autorização para o Thesouro Nacional receber as contribuições mensaes com que Izauro de Azevedo Gonçalves, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, vae continuar a contribuir para o montepio (officio n. 444).

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1917

Candido José de Godoy, inspector, addido, da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Ca-

naes, pedindo seja averbada a sua declaração de familia. — Deferido.

Julio Vianna da Silva Tavares, ex-1º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Anna Fê Rego Mendes, viuva de Pedro de Souza Mendes, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresente nova certidão do nascimento de Conceição, da qual conste que o respectivo registro, aberto fóra do prazo legal, o foi com autorização do juiz competente, e prove que se conserva no estado de viuvez e que o finado não deixou filhos naturaes reconhecidos.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que foi apurado em inquerito administrativo a que se procedeu na Administração dos Correios do Estado do Paraná ter o 3º official da mesma administração José Pedro Fernandes violado registros, extraviado valores de alguns delles e simulando as respectivas expedições;

Considerando que o mesmo funcionario, apesar de suspenso do exercicio de seu cargo, procurava destruir as provas das faltas cometidas, submettendo a registro as importancias correspondentes aos alludidos registros, a fim de acobertar a sua responsabilidade;

Considerando haver ficado provado ser o referido funcionario reincidente na pratica desses actos delictuosos;

Considerando que, assim procedendo, se acha incursão nas regras 4ª e 11ª do art. 485 do regulamento approved pelo decreto numero 9.030, de 3 de novembro de 1914:

Resolve, de accordo com a proposta do Sr. director geral dos Correios e depois do ouvido o Sr. consultor juridico do ministerio, demittir-o, á vista dos dispositivos regulamentares citados e do disposto no art. 123 da lei numero 2.921, de 5 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e ainda revigorado pelo art. 133 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Por portaria de 26 do corrente, foi concedido nos termos do decreto legislativo numero 3.310, de 16 de agosto ultimo, a Jonathas do Nascimento Bomfim, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença com ordenado, para tratamento de saude.

— Por outra de igual data, foram concedidas as seguintes licenças, com dous terços da diaria, para tratamento de saude:

Um anno, nos termos do decreto legislativo n. 3.313, de 16 de agosto ultimo, a Antenor Pinto Barbosa, foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Um anno, nos termos do decreto legislativo n. 3.314, de 16 de agosto ultimo, ao operário ajudante de 2ª classe das officinas da 4ª divisão da mesma estrada, Alexandro Gomes de Oliveira.

Expediente de 24 de setembro de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos:

A adquirir impressos nesta praça mediante concorrência, tomando por limites máximos

os preços de 1\$700, 2\$329 e 1\$250, não excedendo a respectiva despesa de 57:000\$000 (aviso n. 789);

A considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço publico, forem apresentados durante o corrente exercicio, na estação do Baixa Guandú, Estrada do Ferro Victoria a Minas, pelo Sr. Galdino de Faria, ajudante de engenheiro, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, designado para exercer o cargo de zelador do nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo; e na estação telegraphica de Ivahy pelo Sr. Ricardo de Biscuccia, interprete auxiliar, addido, designado para exercer identico cargo no nucleo colonial Senador Correia, no Estado do Paraná, correndo a despesa por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 463). — Deu-se conhecimento da providencia ao referido ministerio.

Dia 25

Encaminharam-se á Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil os processos de revisão de aposentadoria de José Smeio Pereira da Silva e Antonio Rocha dos Santos, afim de serem organizados os quadros do tempo do serviço para os effeitos de gratificação adicional (officios ns. 466 e 467).

Dia 26

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que, por portaria de 25 do corrente, foi demittido, por se achar incu so nas regras 4ª e 11ª do art. 483 do regulamento em vigor naquella repartição, o 3º official da Administração dos Correios do Estado do Paraná, José Pedro Fernandes (officio n. 468).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, agente do 4º classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, com a informação de que, á vista da tabella organizada no referido Ministerio, se evidencia carecer o inactivo do direito á gratificação adicional de 40%, na conformidade do art. 63 do regulamento da referida estrada (aviso n. 791).

— Solitaram-se informações á directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, sobre si, em relação ao official operario do 4º classe da 1ª residencia da linha do centro Francisco Marques da Silva Ferreira e ao guarda-chaves especial João Pires Carneiro, cujos requerimentos pedindo licença ao Congresso Nacional acompanharam os officios ns. L. 372 e L. 376, de 7 e 10 de agosto ultimo, foi dado cumprimento á circular n. 726, de 30 do mesmo mez (officios ns. 464 e 465, respectivamente).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1917

Luiz de Oliveira Continho, ex-conductor do malhas da linha da Victoria a Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, recorrendo do acto do respectivo administrador que o dispensou do referido cargo. — Tratando-se de diarista de livro escolha e demissão, deixou de tomar conhecimento do recorrido.

O mesmo, pedindo para juntar varios documentos ao recurso interposto, contra o acto do administrador dos Correios do Espirito Santo, que o dispensou do cargo. — Não ha que deferir.

D. Marianna Pitanga de Almeida, ajudante da agencia do Correio da rua S. Luiz Gonzaga, nesta capital, pedindo seis mezes de li-

cença, para tratar de negocios do seu particular interesse. — Concedo 180 dias, sem vantagens.

Armando Alfredo Proença, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Carlos Baptista de Mello, estafeta distribuidor da Sub-Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes, solicitando dois mezes de licença, para o seu tratamento. — Concedo 60 dias.

Ricardo Caetano de Mello, conductor de malas da linha de «Directoria a Raiz da Serra» subordinada á Sub-Directoria do Trafego postal, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Joaquim Fonseca, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para justificação de faltas dadas ao serviço, por molestia. — Concedo 26 dias, sem vantagens.

Oscar Augusto do Amaral, conductor do malas desta directoria a Ponta do Galeão e Agenor Leão Duarte dos Santos, servente privativo de agencia do 1º classe, nesta Capital, solicitando permuta dos respectivos cargos. — Deferido.

Dionysio de Freitas, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo a sua nomeação para o logar de estafeta expresso ou interno. — Não ha vaga.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, ao auxiliar do 2º classe da Inspeccção Veterinaria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral, Lourival Barcellos, em prologação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de julho do corrente anno.

Expediente de 25 de setembro de 1917

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro: Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a designação que fizestes do lente substituto da 12ª cadeira Dr. Roberto David de Sanson, para durante o impedimento do respectivo cathedratico, que se acha licenciado, reger interinamente, a 13ª cadeira dessa escola (aviso n. 469).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios de Agricultura, Commercio e Obras Publicas da Estado do S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 2.292, de 30 de agosto proximo findo, solicito as providencias no sentido de ser o entomologista do Museu Nacional posto á disposição dessa secretaria para, em companhia de outros funcionarios, seguir as experiencias praticadas na fazenda de Dr. João de Assis Lopes Martins, para extincção das formigas saúvas pelas cuyabanas, communico-vos, que, deixa de ser atendida a vossa solicitação no que diz respeito ao referido funcionario, por se achar elle na direcção do aliudido estabelecimento, tendo, entretanto, nesta data, designado em substituição o assistente do Laboratorio de Entomologia da mesma repartição, Luiz Augusto de Azevedo Marques (aviso n. 470);

— Sr. director do Museu Nacional:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser posto á disposição da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo, afim de seguir as experiencias praticadas na fazenda de Dr. João de Assis Lopes Martins, relativas á extincção das formigas saúvas pelas cuyabanas, o assistente do Laboratorio de Entomologia dessa repartição, Luiz Augusto de Azevedo Marques (aviso n. 471);

Em solução á ultima parte do vosso officio n. 573, de 13 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro vos autoriza a requisitar passagem de ida e volta do Rio a S. Paulo, bem como pela Sorocabana, de S. Paulo a Angatuba, em proveito do assistente do Laboratorio de entomologia dessa repartição Luiz Augusto de Azevedo Marques, que, nesta data, foi posto á disposição da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo, afim de seguir as experiencias praticadas na fazenda do Dr. João de Assis Lopes Martins relativas á extincção das formigas saúvas pelas cuyabanas, devendo o referido funcionario colher em Angatuba material para estudos.

Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria geral o officio n. 2.292, de 30 de agosto proximo findo, da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, que trata do assumpto acima referido (officio n. 2.041).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de accusar recebimento do aviso desse ministerio sob o n. 3.244, de 31 de agosto proximo findo, relativo á installação de uma estação meteorologica na ilha da Trindade e que fez objecto da solicitação contida no meu aviso n. 153, de 27 do mesmo mez.

Em additamento a este, tenho a honra de consultar a V. Ex., devido a considerações economicas, si, afim de serem evitadas as difficuldades de habitação e alimentação do observador e de seu ajudante, não seria possivel encarregar um dos funcionarios já existentes na ilha de effectuar as observações, conforme desde muito se faz em casos analogos, como o das observações em pharões, percebendo para isto 100\$ o observador e 40\$ o seu ajudante.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 472).

— Sr. presidente da Junta de Alistamento Eleitoral do 12º municipio de 5ª região:

Em resposta ao vosso officio n. 966, de 22 de agosto proximo findo, junto vos devolvo as listas ns. 1.679 e 1.680 por não existir, nesta directoria geral, funcionario algum nas condições exigidas para o alistamento militar (officio n. 2.039).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 deste mez, foi nomeado o director addido, do extincto Aprendizado Agrícola do Tubarão, Samuel Henrique da Silveira Lobo, para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizos Artifices do Estado do Goyaz, segundo informa a Directoria Geral de Industria e Commercio, em recado 98, de 22 do corrente (officio n. 2.040).

Requerimentos despachados

Herminio de Souza Ribeiro, ajudante da carregado da installação electrica, addido, solicitando ser nomeado para o cargo de porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro. — Indeferido, por achar-se preenchido o logar para que de seja ser nomeado.

Plinio Alves de Araujo, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.— Indeferido por se achar exonerado.

Dia 26

Joel Alves de Oliveira, solicitando, por emprestimo, material escolar pertencente ao núcleo colonial emancipado «Itatiaya». — Indeferido de accordo com as informações.

Adolpho Ducke, chefe da secção botânica do Museu Paraense, em comissão do governo do Estado do Pará, solicitando a entrega de tres pluviômetros ao referido Estado. — Faça-se o expediente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1917

Marcos Grubisuh, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e relativos á fabricação do aro ou olho substituível em ferramentas providas de cabo». — Deferido.

Menelau Moreira da Silva, pedindo privilegio para «uma caixa denominada «Vera», para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros productos susceptíveis de se quebrarem, amassarem ou macularem». — Idem.

Armando de Oliveira, pedindo privilegio para «um processo para descascar feijão e fava», denominado Descascamento humido». — Idem.

Francisco Martins de Siqueira Genro, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo esbrugador para café, denominado Esbrugador Siqueira». — Idem.

Felix Guimarães, pedindo privilegio para «um novo processo para obtenção de farinhas e productos farinaceos panificaveis, provenientes de tuberculos, raizes, sementes e vegetaes alimenticios, como o aipim, mandioca e outros, pela applicação da agua quente ou do vapor da agua». — Idem.

Dr. Antonio Cardoso Fontes, pedindo privilegio para «um novo producto medicinal destinado ao tratamento e immunização contra a tuberculose, denominado T. O. B». — Idem.

Auilcare Federici, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um filtro para agua». — Idem.

Virgilio Cesar Vitral, pedindo garantia provisoria, por tres annos, para «um novo processo para o preparo de um coalho para o leite destinado ao fabrico de queijos». — Idem.

Sociedade Anonyma Cottonificio Rodolfo Crespi, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um novo typo de sacco ou semelhantes, feitos sem costuras no tear». — Indeferido, de accordo com as informações.

Raul Zambelli, pedindo privilegio para «uma caixa denominada Auto Thermica, destinada á coação de alimentos e outros fins a que possa prestar-se». — Idem.

José Gonçalves Ferreira Costa, pedindo privilegio para «um novo producto industrial, destinado á alimentação publica, denominado Feijão Branqueado». — Idem.

José Soares de Carvalho, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento na fabricação de serpentinas de papel». — Idem.

José Ribeiro Monteiro da Silva, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., pedindo privilegio para «nova applicação das fibras

de ramie, conhecida por China grass Boehmeria Nivea (Boehmeria Utilis), para a confecção de anagem, saccoes, cordas, barbantes, fios, cabos e todas as industrias de anagem e cordoaria. — Idem.

Irmãos Barana, por seu procurador Adolpho Arthur da Silveira, pedindo privilegio para «uma brocha aperfeiçoada, denominada S. Jorge». — Idem.

Emilio Marques, por seu procurador Thomaz S. Newlands Junior, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de farinha de feijão para uso culinario». — Idem.

Antonio Bento & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no acondicionamento de cereaes, com vantagens para a exportação e venda no retalho». — Idem.

José Ferreira Porto, pedindo privilegio para «um novo typo de pennas do escrever feitas de madeira, bambu e semelhantes». — submetta-se a exame previo.

The International Metal Products Company, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo guia para pagamento da 3ª, da 4ª e da 5ª annuidade da patente n. 7.947. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento ao de 21 de setembro de 1917

Leclerc & Co, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.461, 5.151, 5.453, 6.376, 7.278, 7.945, 8.473, 8.914, 8.944, 8.991, 9.358, 9.393, 9.445, 9.477 e 9.478. — Deferido.

Dia 22

Guisepp Aliberti, por seus procuradores Moura Wilson & Comp., pedindo privilegio para «um novo aparelho destinado a colleccionar cartas e outros papeis». — Preste esclarecimentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1917

Agraceceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de dous rotalhos do jornal *La Capital*, que foram enviados ao mesmo ministerio pelo nosso representante consular em Rosario de Santa Fé, contendo a publicação de um artigo intitulado: «La importacion y yerba mate elaborada-Gestionando el aumento de los derechos aduaneros».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1917

Agradeceu-se:

Ao director-secretario da Associação Commercial de Maceió a communicação de haver sido eleita a nova directoria, que terá de reger os destinos dessa associação durante o exercicio de 1917-1918;

Ao director-presidente da Companhia Commercio e Navegação a communicação relativa á eleição da directoria e do conselho fiscal dessa empresa para o exercicio de 1917-1918, bem como a remessa de dous exemplares do relatorio apresentado pela administração passada aos accionistas, em assembléa geral realizada a 29 daquelle mez;

Ao presidente da Associação Commercial do Santos a offerta de um exemplar do relatorio da directoria dessa associação, correspondente ao biennio de 1916-1917.

— Comunicou-se :

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Goyaz que, por portaria de 18 deste mez, foi nomeado Samuel Henrique da Silveira Lobo, director, addido, do Aprendizado Agrícola de Tubarão para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquella escola para os devidos fins.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, portaria de 18 deste mez, foram concedidos a José Gonçalves Lessa Vieira, 3º official da Directoria Geral de Estatística, quatro mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 2 do março do corrente anno.

A respectiva portaria foi enviada ao director geral de Estatística para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina que, por portaria de 18 deste mez, foram concedidos a João Ligocky, mestre da officina de mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, seis mezes de licença, para tratar de seus interesses, na forma da lei, sendo, por acto da mesma data, nomeado para exercer interinamente o referido cargo José Piotrosky.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

Dia 24

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará que, por portaria de 23 deste mez, foram concedidos a Maria de Castro Fernandes, adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 16 de abril ultimo.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS

77ª Sessão ordinaria em 25 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ MORAES.

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de creditos, no total de réis 1.546:224\$744 á Alfandega do Rio de Janeiro e ás delegacias fiscaes nos Estados, para legitimar despesas feitas com o pagamento de porcentagens a empregados de alfandegas, em 1913. — Registrou-se.

De concessão:

De montepio civil a D. Benedicta das Dores Neves e menor Oriowaldo.

De montepio da Marinha:

A D. Maria de Macedo Maia;

De aposentadoria:

Apostilla feita no titulo de inactividade do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, João Gonçalo Bueno, para o abono de mais 3003, annualmente.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a dita apostilla, e mandou registrar a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 217, de 12 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.640, de 5 do corrente, que abre o credito de 150:000\$, suplementar á verba 3ª. — Deu-se registro ao credito.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 135 B, de 5 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 12.644, da mesma data, que abre o credito de 22:539\$733, para pagamento ao Dr. Edmundo de Lacerda, em virtude de sentença judiciaria. — Foi ordenado o registro do credito.

Processos:

De pagamento a D. Rosa Nogueira de Queiroz e filhos, de 1:031\$111, de pensões relativas ao anno de 1916. — O tribunal recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor que a devida;

De 454\$600 ao telegraphista da Estrada do Ferro Central do Brasil, José Lotti, de gratificação adicional, relativa aos annos de 1913 a 1910. — Negou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior que a devida.

De concessão do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 5ª, lettra b. — Registrou-se, feita a annullação indicada no processo.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Marianna Barbosa da Silva e a D. Emilia da Fonseca Cruz e menores Hercilia, Oswaldo e Walther;

De meio solto e montepio do Exercito, a D. Anna Luiza Diniz Feijó.

De aposentadoria:

A Amancio Alvares Fireno, no lugar de porteiro encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado do Alagoas;

Apostilla feita no titulo de inactividade, para o abono de mais 30\$ annualmente ao carteiro de 1ª classe da Administracão dos Correios do Estado do Pernambuco, João Pereira de Araujo.

Julgou-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria de quo se trata e devidamente feita a devida apostilla, registrando-se a despesa classificada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 221, de 17 do corrente, transmitindo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com D. Gertrudes Barros Fação, para arrendamento do predio n. 314 da rua Prefeito Serzedello, nesta Capital. — Foi registrado o contracto.

Processo de tomada de contas do ex-pagador do Thesouro Federal Manoel Henriques da Costa, relativas ao exercicio de 1893. — O tribunal julgou quita o responsavel e mandou expedir-lhe quitacão.

— Relatados pelo Sr. sub-director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 133 A, de 4 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 12.633, da mesma data, que abre os creditos de réis 194:573\$703, 871:111\$111 e 2.165:746\$009, ouro, para legalizar despesas feitas pela Delegacia do Thesouro em Londres, nos annos de 1914 e 1915. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3ª, lettra a. — Deu-se registro.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Ervalina de Castro e, como reversão, á menor Jurema, filha do telegraphista da

Estrada do Ferro Central do Brasil, Francisco de Paula Dias Adrião.

De aposentadoria:

A Aprigio Rodrigues Neves, operario da Imprensa Nacional, e ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Ferreira de Carvalho;

Apostilla feita no titulo da inactividade, para concessão de mais 220\$, annualmente, a José Teixeira Pinto, carteiro da agencia do Correio de Taubaté, Estado do S. Paulo. — O tribunal julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria, e regularmente feita a apostilla, e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 216, de 12 do corrente, transmitindo, por cópia, o decreto n. 12.639, de 5, que abre o credito de 7.187-7-2, para pagamento a Sampaio Corrêa & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Central do Brasil. — Deu-se registro ao credito.

N. 221, de 17, enviando cópia do contracto celebrado pela Administracão dos Correios do Estado do Alagoas com o bacharel Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, para arrendamento de um predio destinado á agencia do Correio de Ienedo. — Foi registrado o contracto.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados pelos mesmos Srs. directores e sub-director nos processos julgados nas sessões de 14 e 21 do corrente e relativos ás contas do ex-pagador e ex-thesoureiro pagador da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, Joaquim Tiburcio do Rego Barros, do assistente de 2ª classe da Directoria do Meteorologia e Astronomia Herminio Malheiros Fernandes da Silva, do pagador do Thesouro Nacional Manoel Henriques da Costa e dos ex-agentes do Correio Joaquim Leite Leal, D. Antonio dos Santos Silva e D. Alcio Gomes de Carvalho, mandando expedir-lhes quitacão o dar baixa nas fianças prestadas pelas duas ultimas ex-agentes posiaes.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* de 22, 23 e 25 do corrente mox.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 26 do corrente:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 3.446, de 5 do corrente, pagamento de 1:450\$ a diversos, por serviços prestados no corrente anno. — Registre-se de accordo com o parecer.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Pagamento de 500\$ a Egidio Soares Filho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 3.062, de 19 do corrente, para pagamento de 260\$ á Alfredo Reis Junior de gratificação por serviços prestados em junho e julho ultimos. — Registre-se nos termos do parecer.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 25 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio — Avisos:

N. 2.355, de 11 do corrente, para pagamento de 189\$ ao Lloyd Brasileiro de passagens no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 1.034, de 15 do corrente, para pagamento de 3:299\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp. de fornecimentos no corrente anno.

Idem, idem n. 1.029 de 13 idem idem, do 2:606\$623 a Julio Miguel de Freitas & Comp. idem, idem.

Idem da Alfandega da Capital n. 1.478 de 13 idem de 720\$240 da folha do pessoal encarregado da estatistica aduaneira em junho ultimo.

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 311 de 5 idem de 203\$350 a Carlos Olympio Barreto, de gratificação por serviços prestados em agosto ultimo.

Exercicios findos:

Pagamentos:

De 432\$257, a Maria Luiza Pimentel Brandão;

De 56\$263, a Adriano Thomé de Almeida Monteiro;

De 2:782\$164, a Antonio Procopio dos Santos;

De 34\$200, a J. Bastos & Comp.;

De 96\$, a José Sanches;

De 2:577\$757, a Rojer Pereira Coelho.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.187, do 18 do corrente, pagamento de 2:639\$280 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.540, de 14 do corrente, pagamento de 6:401\$297 a Antonio Fernandes, de despesas effectuadas pelo mesmo em agosto ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.478, de 20 do corrente, pagamento de 24:630\$900, a diversos, do fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.690 e 219, de 13 de agosto e 15 do corrente, pagamento de 78\$400 á Companhia Nacional de Navegação Costeira de transportes no corrente anno;

Ns. 2.938 e 225, de 6 do corrente e 21 idem, idem de 59\$999 e 991\$, idem de viagens em maio ultimo;

N. 2.990, de 13, idem, idem de 800\$ a Chas H. Pratt, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.991, idem, idem de 7:219\$100 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes idem, idem;

N. 2.993, idem, idem de 3:081\$911 a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 2.995, idem, idem de 299\$800 idem, idem, idem;

N. 3.003, idem, idem de 3:704\$120 idem, idem, idem;

N. 3.014, de 14 idem, idem de 946\$860 idem, idem, idem;

N. 3.015, idem, idem de 6:380\$759 idem, idem, idem;

N. 3.035, de 17 idem, idem de 300\$ a Rosa de Britto Gomes, de aluguel de predio no corrente anno;

N. 3.036, idem, idem de 41\$260 á Companhia Great Western of Brasil Railway, de transportes idem, idem;

N. 3.063, de 19 idem, idem de 3:643\$500 a Bertran Rochford, de fornecimentos idem, idem, idem;

N. 3.065, idem, idem de 72:829\$ á The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, de subvencão, pelas viagens em maio ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

59ª sessão, em 26 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, J. SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonir Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros do Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Rectificação

O *habeas-corpus* n. 4.374, em que são pacientes Renato de Abreu e outros, julgado na sessão anterior, de 22 do corrente mez, é procedente de Minas Geraes, e não de São Paulo, e teve a seguinte decisão e não aquella que foi publicada: Não se conheceu do pedido do *habeas-corpus* por ser originario, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.370 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Estavam Camara; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.385 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Henrique Reickers; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 4.387 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, a paciente Maria Borsetti e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.388 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonir Ramos; recorrente, o paciente João Jorge Diamandides; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Dou-se provimento ao recurso para, reformando-se a decisão recorrida, conceder a ordem do *habeas-corpus* impetrada, unanimemente.

N. 4.386 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrantes, os pacientes José Fernandez e outros. — Conhecendo-se preliminarmente do pedido como recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Edmundo Lins, que delle conheciam originariamente, conceder-se a ordem afim do se pedirem informação dos Srs. presidente do Estado de S. Paulo e ministro da Justiça, para a sessão de 29 do corrente mez, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 386 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento). — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, Justin Lamour. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.316 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, a Sociedade Cooperativa Responsabilidade R. Car-

nes Verdes; aggravada, a Prefeitura Municipal. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.317 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, o Banco Allemão Transatlantico; aggravado, M. J. Gonçalves, liquidatario da massa fallida do Krusman & Green. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 2.283 — Capital Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento). — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, a Companhia Electricidade e Lavoura. — Foi confirmado o despacho aggravado, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.399 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, Agostinho Ferreira Chaves; aggravado, o coronel Francisco Soares de Gouvêa. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.562 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Alpheu Portella, Ferreira Alves e Antonio de Noronha; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.196 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, que a reformavam *in totum*, o do Sr. ministro Edmundo Lins, em parte.

Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Pires e Albuquerque.

Revisão criminal

N. 1.806 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; peticionario, Matheus Ribeiro da Silva. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 3.021 — Minas Geraes — Appellante, a Fazenda do Estado de Minas; appellados, Dr. Americo Werneck e sua mulher.

N. 3.127 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Manoel Pinto de Oliveira.

N. 2.893 — Minas Geraes — Appellante, coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.884 — Minas Geraes — Appellante, coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

AUDIENCIA EM 26 DE SETEMBRO DE 1917

Juiz *semanario* o Exmo. Sr. ministro André Cavalcanti

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellação criminal

N. 793 — Districto Federal — Appellante, João Maciel Soares; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravo de petição

N. 2.279 — Rio de Janeiro — Aggravante, Cactano Bazile; aggravado, Felício Antonio Miralha. — Negou-se provimento ao aggravo.

Conflicto de jurisdição

N. 398 — Districto Federal — Suscitantes, The S. Paulo Northern Railroad Company; suscitados, o juiz do direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda do Estado do S. Paulo e o juiz federal na secção do Estado de S. Paulo. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 389 — Rio de Janeiro — Suscitante, José Martins de Faria, entre o juiz federal do Estado do Rio de Janeiro e o juiz de direito da 1ª Vara de Niteroy. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Recurso extraordinario

N. 581 — Pernambuco — Recorrente, João Octaviano de Mosquita Jonas; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Appellações civis

N. 2.388 — Alagoas — Appellante, o Dr. José de Barros Wan Terley de Mondonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gonçim Filho. — Não se conheceu da appellação.

N. 2.613 — Districto Federal — Appellantes, a Camara Municipal de Ponte Nova e H. Smyth; appellados, os mesmos. — Dou-se provimento, em parte, á appellação.

N. 2.616 — Districto Federal — Appellantes, o juiz da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Antonio José Taveira. — Dou-se provimento, em parte, á appellação.

N. 2.686 — Districto Federal — Appellantes, o juiz da 2ª Vara e a União Federal; appellada, D. Helena Cordovil Pacheco. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimento

Compareceu o advogado dr. José de Miranda Valverde, e por elle foi dito que, nos autos de appellação civil n. 2.672, em que é appellante e appellado seu constituinte coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, sendo tambem appellante e appellado Procopio Gomes de Oliveira o appellação tão somente Claudino Reis, como procurador judicial constituído nos autos, o revel, requeria, por seu constituinte coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, que, sob prégão, e nesta audiencia, fosse intimado o dito appellado Claudino Reis do accorram preferido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, e pelo qual foi em parte prevista a appellação do autor, appellante e appellado, seu constituinte, coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, sendo negão provimento á appellação do appellante e appellado Procopio Gomes de Oliveira, e, apregoado, comparecendo, ou não, se houvesse a intimação por feita. Apregoado, não compareceu, e foi deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 23 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francolino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.131 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Ferreira do Souza. — Foi denegada a ordem do soltura, unanimemente.

N. 2.135 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Antonio Ferreira, Ascindino Pereira de Castro, Octacilio de Oliveira, Armando Correia, Antonio do Brito Gomes, Clemente Vieira da Silva Monteiro Barbosa. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.136 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Americo Marques e João Marques. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.137 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio de Souza. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.138 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Adolpho Teixeira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.139 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Pereira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.140 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Bernardo de Almeida. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.141 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Custodio José Ferreira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.142 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Francisco Pereira da Rosa. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.143 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Alberto Rodrigues. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.144 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. José Pires Domingues Junior em favor do paciente Eduardo Ignacio de Oliveira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 206 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente (ex-officio), Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Severino da Silva Pereira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 207 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente (ex-officio), Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, José Araujo das Neves. — Negaram provimento, unanimemente.

Recursos crimes

N. 442 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Alvarino de Souza Dias; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Joaquim de Oliveira Soares; recorrido, o Juiz da 3ª Pretoria Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 2.084 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º appellante, Alberto Heitor Pestana; 2º appellante, Jayme Lopo da Cunha Lindoso de Bourbon; 3º appellante, Eduardo Augusto Chaves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.171 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Ary da Costa Bastos, que também dá o nome de Henrique Souzel; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.296 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellantes, Marques & Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgarem extinta a acção penal, unanimemente.

N. 2.438 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Plinio de Lacerda ou Mr. Edmond. — Julgado em sessão secreta.

N. 2.443 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Antonio Henrique da Motta. — Deram provimento para que o juiz julgue de meritis, unanimemente.

N. 2.452 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Alvaro Joaquim da Rocha; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.454 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Marcellino José Maria; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.458 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José Ferreira dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso-crime

N. 448 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

ACCORDIOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 440, 442 e 444.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.859 e 2.020. — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 2.382. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Processo crime

N. 2.475.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.357, 2.406, 2.439, 2.446, 2.566, 2.501, 2.503, 2.506, 2.510, 2.516, 2.524, 2.534, 1.938 e 2.485.

ACCORDIOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.678, 1.846, 2.093, 2.171, 2.362, 2.398, 2.447, 2.452, 2.454, 2.458, 2.466, 2.522, 2.573, 2.596, 2.413, 2.424, 2.449, 2.476, 2.479 e 2.487.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns.: 1.938, appellante Carlos Gonçalves Dias, appellada a Justiça; 2.357, appellante Rosa Pinto da Costa, appellada a Fazenda Municipal; 2.406, appellantes Pereira Pinto & Comp., appellada a Fazenda Municipal; 2.446, appellante Augusto Soares, appellada a Justiça; 2.439, appellante José Alves do Brito, appellada a Fazenda Municipal; 2.485, appellante Euzabio Arins Vieira, appellada a Justiça; 2.501, appellante Ayres de Almeida, appellada a Justiça; 2.503, appellante Manoel Marques, appellada a Justiça; 2.506, appellante Henrique Soares, appellada a Justiça; 2.510, appellante João da Silveira, appellada a Justiça; 2.516, appellante José Francisco Pereira, appellada a Justiça; 2.524, appellante Antenor Bento Soares, appellada a Justiça; 2.534, appellante Candido de Mattos, appellada a Justiça; 2.566, appellante Jeronymo da Conceição, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de setembro de 1917. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense *Olevis José Baptista*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de F. P. de Mattos Lobo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. David Ribeiro Guimarães, liquidatorio da fallencia de F. P. de Mattos Lobo, lho foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de F. P. de Mattos Lobo, para sciencia de quo as contas prestadas pelo liquidatorio dessa fallencia Dr. David Ribeiro Guimarães, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dezeto. E eu, *Luiz da Silva Lisboa*, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Maceira, Irmão & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Maceira, Irmão & Fernandes, que a assemblea foi adiada para o dia 8 de outubro proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917. — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Antonio Virzi****AVISO AOS INTERESSAOS**

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Antonio Virzi que a assembleia foi adiada para o dia 27 de setembro de 1917, ás 14 horas, dia em que se realizará a referida assembleia. Rio, 21 de setembro de 1917.—O escrivão, José Candido Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**De citação, com o prazo de 90 dias**

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, fundado no art. 321, § 3º, do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1850, Vicenzo Vitalo, offerecendo a competente escriptura de confissão de divida, requereu a este juizo, contra o espolio do finado João Ignacio Teixeira da Motta, o arresto, no rosto dos autos do respectivo inventario, da quantia de 14:433\$260 (quatorze contos quatrocentos e trinta e tres mil duzentos e sessenta réis), de principal e juros, o que, preenchidas as formalidades legais, foi concedido e, afinal, effectuado pela forma do auto adiante transcripto, obtida a necessaria venia do juiz do inventario. Auto do arresto. No mesmo dia, mez, anno e lugar (9 do corrente, cartorio da 3ª Vara Civil) nós, officiaes de justiça abaixo assignados em cumprimento ao mandado retro e depois de termos feito entrega da precatoria de venia que este acompanhava ao escrivão, esto nos fez entrega dos autos de inventario do espolio do finado João Ignacio Teixeira da Motta, e procedemos ao arresto no resto dos mesmos autos, na quantia de quatorze contos quatrocentos e trinta e tres mil duzentos e sessenta réis (14:433\$260), ficando a referida quantia arrestada e bem assim as custas accrescidas e que accrescerem, do que, para constar, e a bem de direito lavramos o presente e damos fé. Os officiaes de justiça: Juvenio Salustiano de Andrade.—Henrique Casa Branca». Tendo sido intimada a inventariante Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas, na pessoa do seu representante J. S. Gomes de Assumpção, foi accusado o perpetuado o arresto em audiencia, ficando esperada a intimação dos demais interessados, herdeiros do finado, a saber: Manoel Ignacio Teixeira da Motta, Antonio Lemos da Motta Amorim, João Lemos da Motta Amorim, José Lemos da Motta Amorim e Joaquim Lemos da Motta Amorim, os quaes se encontram, o primeiro, fóra desta Capital, e os outros em Portugal, todos em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do official e justificação produzida pelo arrestante, a qual foi julgada por sentença deste juizo, ordenando esta a expedição dos competentes editaes de citação com o prazo de 90 dias. Em virtude do que se passa o presente, pelo qual se dá sciencia do referido arresto a Manoel Ignacio Teixeira da Motta, Antonio Lemos da Motta Amorim, João Lemos da Motta Amorim, José Lemos da Motta Amorim e Joaquim Lemos da Motta Amorim, ficando desde logo citados para a primeira audiencia, que se seguir á expiração do prazo de 90 dias deste edital, virem ver-se-lhes, bem como a inventariante, assignar o prazo legal para apresentarem os embargos que

porventura tenham, sob pena de revelia, sendo que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser esto fixado no lugar do costume e publicarlo na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 27 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que o Dr. Manoel Alves de Barros Junior move a D. Alzira de Viveiros Coqueiro Mourão e vão á 3ª e ultima praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo, sito á rua Honorina n. 13 (Jacarépaguá), construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de beira de telhado, tendo na frente duas janellas, por um lado duas portas e uma janella e pelo outro duas janellas, portadas de madeira, medindo seis metros e 10 centimetros de largura por 10 metros e 60 centimetros de comprimento, inclusive o puxado. Dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados e de telha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de arame farpado nos lados e fundos e na frente por gradil de madeira sobre baldramas. Medo de largura 11 metros por 75 metros de comprimento, sendo foreiro do barão da Taquara. Avaliado o dito predio com terreno em 4:500\$; abatendo-se 800\$ dos 20 %, fica o liquido de 3:400\$000. Predio sito á rua Honorina n. 15 (Jacarépaguá), construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de beira de telhado, tendo na frente tres janellas, por um lado varanda coberta e ladrilhada para onde dão duas portas e duas janellas e pelo outro lado tres janellas, portadas de massa, medindo seis metros e 10 centimetros de largura por 10 metros e 60 centimetros de comprimento, inclusive o puxado. Dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e despensa cimentados e um quarto para criado, assoalhado e de te-

lha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno foreiro ao barão da Taquara, cercado de arame farpado, nos lados e fundos e na frente gradil de madeira sobre baldramas. Medo de largura 11 metros por 75 metros de comprimento. Avaliado o dito predio com terreno em 4:500\$; abatendo-se 900\$ dos 20 %, fica o liquido de 3:400\$000. Importa a presente avaliação, já com o abatimento legal de 20 %, em 6:800\$000. E, si ainda assim não apparecer leilante para os referidos immoveis, serão elles immediatamente postos em publico leilão e arrematados por aquelle que por elles maior preço offerecer. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1917. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão; o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Rio, 14 de setembro de 1917. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**De 1ª praça, com o prazo de 20 dias**

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 27 do corrente logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que D. Esther Brown move a D. Maria de Paiva e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, sem placa numerica, indicado como sendo o de n. 7 com terreno á frente, cercado com arame farpado e moldes de madeira, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas do pórtico e porta ao centro com escada de cimento, portadas em frisos, boiradas salientes e coberto com telhas francezas. A construção de vez de tijolos sobre baldrame de poira e cal, com a parede lateral esquerda de moação, achando-se dividido em dous quartas e duas salas; tudo assoalhado e com telha vã, seguindo-se cozinha cimentada e área com tanque para lavagens. O predio medo de frente 6m por 5m,30, medindo o puxado 1m,70 por 1m,80. O terreno pertencente ao predio medo de frente 6m por 21m de fundos, mais ou menos, a confrontar com quem do direito. Avaliado este predio com terreno, que precisa de reparos, em 2:000\$000. Predio assobradado, sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, sem placa numerica, indicado como sendo o de n. 9, com terreno á frente, cercado com arame farpado e moldes de madeira, tendo

na fachada dous mezzaninos, duas janellas do peitoril e porta ao centro, com escada de cimento, portadas em frisos, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Construção de voz de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, com a parede lateral direita do meação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos, tudo assoalhado e em telha vã, seguindo cozinha cimentada e área com tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,80 por 3^m,30, medindo o puxado 1^m,70 por 1^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5^m,80 por 21 metros de fundos mais ou menos a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio que precisa de reparos deram os avaliadores o valor de 2:000\$. — Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, sem placa numerica e ficando como sendo o de n. 9 A, com terreno á frente, cercado por muro e arame farpado com moirões de madeira, tendo na fachada um mezzanino, duas janellas do peitoril e porta ao centro com escada de cimento, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Construção de frontal de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, achando-se dividido em dous quartos e uma sala, sendo um dos quartos cimentado bem como a cozinha, e tudo em telha vã, tendo ao lado tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,33 por 3^m,00 e o puxado ao lado mede 1^m,80 por 3^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 7^m,19 por 20^m,60 de fundos mais ou menos, a confrontar com quem de direito. Avaliado o predio com terreno em 1:300\$000. Predio assobradado sito na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, com placa numerica sob n. 11, com terreno á frente e ao lado direito por onde se acha fechado por muro e aberto na linha da rua; tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas do peitoril, com portas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria e patamar cimentado, para onde deitam duas portas e duas janellas. Construção de voz de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, com as paredes divisorias do frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, seguindo cozinha ladrilhada. O predio mede de frente 6^m,00 por 7^m,00 de fundo; medindo o puxado 2^m,20 por 2^m,20. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8^m,90 por 20^m,60 de fundos mais ou menos a confrontar com quem de direito. Avaliado o dito predio e terreno em 3:000\$. Lote de terreno sito á estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, á rua D. Isabel, mais conhecida pela denominação de Caminho do Saco, esquina da rua conhecida no local por rua Uranos, confrontando pela linha lateral esquerda com terrenos e a parede lateral direita do predio de n. 7 da ora executada, fechado na linha dos fundos por cerca de madeira a confrontar com quem de direito, e tolo abor o nas linhas de frente, medindo de frente pela rua D. Isabel ou Caminho do Saco 23^m,30 e pela rua Uranos 21^m,50. Avaliado o lote de terreno apontado em 700\$. Importa a presente avaliação no total de 9:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1917. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro,

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados nas fallencias de D. Dias & Abreu e D. Dias & Companhia, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de J. Vieira da Silva & Companhia, ex-syndicos e liquidatarios das fallencias de D. Dias & Abreu e D. Dias & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados nas fallencias de D. Dias & Abreu e D. Dias & Companhia, para sciencia do que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por J. Vieira da Silva & Companhia, ex-syndicos e liquidatarios das fallencias de D. Dias & Abreu e D. Dias & Companhia, e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de setembro de mil novecentos e dezoisete. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto do Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Fritz Conconi & Bruzzi

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Fritz Conconi & Bruzzi que a assemblea foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917. — O escrivão, — Dario Cunha,

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis que Oscar Martins Teixeira move a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque do Macedo, juiz, 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos este edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam e correm sens devidos termos uns autos de executivo por nota promissoria em quo é autor Oscar de Souza Martins o réos Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., e por parte daquello foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível — Oscar de Souza Martins, na acção executiva contra Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., em vista de ter sido feita avaliação dos bens penhorados, ora inclusa, requer sejam expedidos editaes de praça, com as formalidades legais. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917. — P. p. Oscar Kistermann Ferreira. Estava legalmente sellado. Despacho. — Sim, em termos. Rio, 21 de setembro de 1917. — Delduque, Em virtude do

que mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias passa que, em virtude do mesmo, o official de justiça que serve do porteiro dos auditorios, para trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 9 de outubro proximo, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara Alvarenga n. 25, os bens que o requerente penhorou aos executados, os quaes se acham em poder dos mesmos, como depositarios que são, respectivamente á rua dos Andradas ns. 6 e 4, os quaes são os seguintes: Avaliação: Dous corpos de armações de peroba com prateleiras e portas envidraçadas, 600\$000; dous balcões de peroba, com três gavetas cada um, 80\$000; duas vitrines grandes com guarnição de peroba, 300\$000; um espelho grande bisauté com guarnição de peroba, 40\$000; quatro cabides grandes de peroba para centro, 80\$000; dous cabides menores, de peroba, para centro, 30\$; duas divisões de peroba, 50\$; um cofre de ferro de tamanho regular, de fabricante americano, do n. 612, 400\$; uma escada pequena, 5\$; uma vitrine grande com guarnição de peroba, em perfeito estado, 200\$; dous armarios de pinho com portas envidraçadas, 40\$; um balcão de tamanho regular, aberto, 20\$; seis cadeiras singelas, com assento de palhinha, 30\$; dous espelhos grandes, bisauté, 80\$; uma machina para fazer chapéo de senhoras, 5\$; uma mesa de vinhatico, com duas gavetas e pés torneados, 20\$; dous corpos de divisões de pinho, envernizados e envidraçados, 50\$; uma mesa grande de pinho, 10\$ e cinco prateleiras de pinho, 75\$. Importa a presente avaliação na quantia de 2:115\$, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 23 do setembro de 1917. Eu, Armentio Jouvin, escrivão, o subscreevo. — Pedro Delduque do Macedo, Está conforme. — Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda dos bens moveis penhorados pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil á João Herculanio Seve, no executivo que lhe move

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 27 do corrente, logo após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 horas no predio sito á rua Archiás Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve do porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil á João Herculanio Seve, no executivo que lhe move, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação: Nós avaliadores privados das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do

mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil e a requerimento da sociedade anônima Brasil Mercantil, procedemos a avaliação dos bens penhorados a João Hierculano Seve, na ação executiva que lhe move a requerente. Os referidos bens, que se acham em poder do próprio penhorado a travessa Rio Grande do Norte, n. 11, são os abaixo discriminados e que avaliados da forma seguinte: um guarda vestidos de vinhatico, usado, 30%; um lavatorio de vinhatico com espelho e pedra marmore cinzenta, muito usado, 25%; duas mesas de cabeceira de vinhatico e pedra marmore escura, estando uma com a pedra quebrada, 15%; quatro cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 12%; uma cadeira de balanço austriaca, muito usada, 8%; uma cadeira de vime usada, 3%; uma mesa elástica, de vinhatico, com duas taboas e usada, 15%; uma cama de pinho para solteiro, 5%; uma machina de costura «Singer», numero 661.759, usada, 25%; um relógio americano de parede, 5% e uma mesinha de centro, de vinhatico, 4%000. Total, 147\$000. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, além de effectuar-se a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 13 de setembro de 1917. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça para a venda e arrematação de duas vacas e uma vitella

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias virem, que em praça publica deste juizo, que terá lugar no dia 4 do outubro proximo viadouro, logo em seguida a audiencia do estylo que será ao meio-dia, no predio da rua Dr. Archias Cordeiro numero 210, sobrado, o official de justiça deste juizo que servir de porteira levará a publico pregão para serem vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação os seguintes bens, semovientes: uma vacca ingleza, de cores amarella e branca, avaliada por 200%; uma vacca ingleza, caçada, com as cores preta e branca, de menos idade e melhor leiteira que a primeira, avaliada por 300%, e uma vitella com as cores amarella e branca, com cerca de oito mezes de idade, avaliada por 40%, importando tudo em 540%. Essas vacas e a vitella foram penhoradas a João Baptista Ferreira em execução de sentença da ação summaria que Costa Mendes & Silva movem neste juizo contra o mesmo e se acham depositadas em poder do depositario José Maciel Costa, estabelecido com estylo a rua Osorio Machado n. 17, na Estação da Piedade, onde os pretendentes poderão examina-las. Quem pretender arrematá-las, deverá comparecer no dia e hora ao local, mencionados, e no acto da arrematação exhibir a importância desta. E para que chegue ao co-

nhecimento de todos, passaram-se o presente e mais outro de igual teor para ser um afixado no lugar do costume e outro publicado na imprensa. Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1917. E eu, Cláudio José de Freitas, escrivão, o escrivão. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Edital de proclamas de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

João da Costa com Uibelina da Costa; Manoel Peres Cabo com Domitilla Viteres Perez; Julio Corrêa de Mello com Zelia da Rocha Pinto Dias; Eurico de Campos com Mafalda Esperança; José Continho com Angelina da Conceição; Antonio Riegall Barbosa Guimarães com Valentina de Souza Vaz; Manoel Gonçalves Carneiro com Natividade Sanchez; Carlos Francisco Fontes com Cordalia Reis e Dr. Frederico da Silva Ferreira com Aspasia Gomes Figueira.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 26 de setembro de 1917. — Cláudio José de Freitas.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processa nas autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo José Antanalcio como incurso no art. 31 da lei n. 2.324, do 30 de dezembro de 1910, e como não tinha elle sido enclatado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 24 horas, comparecer a este juizo a fim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás treze horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar se passaram o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz José Linhares.

Supremo Tribunal Militar

48ª Sessão judiciaria, em 14 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechae Carlos Eugenio, Olympio Fonseca, Marques Porto, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Noiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal—Appellação n. 228—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Abilio Bispo de Jesus, marinheiro nacional da segunda classe, accusado de deserção. Conde-

mnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Noiva:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 206—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Custodio Barbosa, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 224 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Virgolino dos Santos Alexandria, mecânico naval de 2ª classe, accusado de deserção. Condemnado a tres mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 221 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Marcelino de Mello Ramos, soldado do 16º grupo de artilharia, accusado de deserção. Absolvido. — O tribunal accordou negar provimento á appellação, não pelo crime de deserção, mas pelo de insubmissão. E assim decidindo, por julgar improcedente a accusação, mandou pôr o réo em liberdade. Contra o voto vencido e motivado do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Encerrou-se a sessão, ás 14 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

49ª sessão judiciaria, em 21 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechae Carlos Eugenio, Olympio Fonseca, Marques Porto, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Noiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 225 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Francisco da Silva, soldado da 4ª companhia de motralladoras, accusado de deserção. Condemnado a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal—Appellação n. 209 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Carlos da Fonseca, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condemnado a quatro mezes de prisão simples e subsequente expulsão. — Feito o relatorio e dados os esclarecimentos necessarios, o tribunal, depois de varios considerandos, accordou dar provimento á appellação, para reformando a sentença appellada, julgar extincta, pela prescrição, a ação penal contra o réo intentada e á vista do julgado, não fica o mesmo sujeito á expulsão, visto como esta só teria lugar depois de cumprida a pena.

Capital Federal—Appellação n. 232—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Jayme Marques Carneiro, soldado do 52º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 227—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alcides de Lima, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

Estado do Paraná—Appellação n. 41—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Carlos, corneteiro do 5º regimento de infantaria, accusado de aggressão a superior. Condenado a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no grão máximo do art. 96 n. 3 do Código Penal Militar.—O tribunal deu provimento á appellação, para, desclassificando o crime para o de resistencia á prisão, condemnar o réo a igual tempo de idêntica prisão, mas como incurso no grão máximo do art. 101, § 4º do Código citado.

Encerrou-se a sessão ás 14 e meia horas.—O secretário, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUÍDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES EM QUE SÃO APPELLANTES OS CONSELHOS DE GUERRA

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 242—Capital Federal—Appellado, Alfredo Rodrigues Fortes, soldado sorteado do 2º batalhão de artilharia.

N. 243—Capital Federal—Appellado, Aristides Correa de Araujo, soldado do 8º batalhão do 2º regimento de infantaria.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 243—Estado de S. Paulo—Appellado, Antonio Bada, soldado do 3º batalhão de infantaria.

N. 246—Capital Federal—Appellado, Raul Saldanha, soldado do 62º batalhão de caçadores.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 244—Estado do Rio Grande do Sul—Appellado, Leocádio Antunes, soldado do 12º regimento de cavallaria.

N. 247—Estado do Rio Grande do Sul—Appellado, Caio Graccho Pires da Cunha, soldado do 10º regimento de infantaria.

ctor geral do Expediente, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, servindo de director geral, compareceram os Srs. Navio & Ennes, commerciantes; estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires numero quarenta e oito, autores das propostas de preços mais baixos, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a e g, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria, na concorrência para fornecimento do material a esta repartição, no corrente anno, aberta pelo edital de trinta e um de outubro de mil novecentos e dezesseis, publicado no *Diario Official* de oito, quatorze, vinte e um, cinco e trinta de novembro do mesmo anno e propostas publicadas no *Diario Official* de dois de dezembro do dito anno, e na segunda concorrência pelo edital de quatorze de abril de mil novecentos e dezessete, publicado no *Diario Official* de quinze, dozeito, vinte e um, vinte e cinco e vinte e oito do mesmo mez e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e seis do julho do mesmo anno, conforme o processo da Contabilidade, numero duzentos e quarenta e dois do protocollo do expediente desta directoria, e resolveram de commun accò do firmar o presente contracto para fornecimento de material a, esta repartição no corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes Navio & Ennes obrigam-se a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accòdo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Tercera — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccòdo com o contracto, até que possam cumpri-lo, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$000) a um conto de réis (1:000\$000) a juízo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente quando não forem immediatamente pagas, serão descontadas do respectivo deposito feito no Thesouro Nacional, sendo neste caso os contractantes obrigados a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda "Correios", artigo setenta e quatro da lei numero

tres mil duzentos e trinta e dois, do cinco de janeiro de mil novecentos e dezessete, excepto as de fornecimentos de caracter urgente, da sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", que, de accòdo com o artigo trinta e dois, da lei numero novecentos e cincoenta e sete, de trinta de dezembro de mil novecentos e dois, serão pagas na thesauraria desta repartição, com os adeantamentos feitos pelo Thesouro para tal fim, sendo a aquisição dos demais objectos, digo correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação "Artigos de expediente, escriptorio, etc."; aquisição e reparação de moveis, etc.", de accòdo com a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da differença de preços, ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia e execução do presente contracto a firma contractante depositou no Thesouro Nacional, a título de caução, a importancia de um conto de réis (1:000\$), em uma apolice federal de emprestimo de mil novecentos e treze, ao portador, numero tres mil quatrocentos e setenta e nove, de um conto de réis, com trinta e seis coupons, conforme o recibo numero quatrocentos e tres, de vinte e um de agosto ultimo, passado por aquella repartição e apresentado nesta. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em débito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidencia, na infração de qualquer das clausulas ou do não ter a firma contractante cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interpellação judicial ou extrajudicial e neste caso ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e sendo approvedo vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accòdo com o numero dezessete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, parágrafo primeiro do artigo dezanove, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei dois mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorzo.

Decima segunda — O material a ser fornecido obedecerá á seguinte relação: — "Artigos de expediente, escriptorio, etc."; aquisição e reparação de moveis, etc.: Alluminio, kilo, cinco e dois mil réis; arame de cobre recosido, kilo, cinco mil e oitocentos réis; arame fino de latão, kilo, sete mil e oitocentos réis; arrabite de cobre com arruelas, kilo, sete mil e oitocentos réis; arruelas de borra para vidro de caldeira, uma, duzentos e oitenta réis; bandeja de ferro esmaltado, para quatro copos, uma, cinco mil e quinhentos réis; caçaria de ferro estanhado, com 0",18 de boca por 0",08 de altura, uma, oito

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

I Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Navio & Ennes, para fornecimento de material a esta repartição no corrente anno

Aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil novecentos e dezessete, presente na Directoria Geral dos Correios, o Sr. sub-dire-

centos réis; cabo de manilha, kilo, dois mil e seiscentos réis; cabo de peroba para croque, um, doze mil réis; capacho de coco, de 1^m.00×0^m.50, um, dezesseis mil réis; idem, idem, de 1^m.25×0^m.70, um, vinte e cinco mil réis; idem de corda, de 1^m.00×0^m.50, um, doze mil réis; cera virgem amarella, kilo, tres mil réis; colla para madeira, kilo, dois mil e oitocentos réis; escala metrica de marfim, uma, oito mil réis; escarradeira de ferro esmaltado, alta, uma, cinco mil e quinhentos réis; idem grande, de louça, uma, oito mil réis; idem de porcellana, uma, dezoito mil réis; idem, hygienica, uma, onze mil réis; escova para fundo de lancha, uma, dous mil e quinhentos réis; idem para roupa, uma, quatro mil réis; espátula de osso, uma, dous mil e duzentos réis; fio de algodão, kilo, quatro mil réis; fio de vela, kilo, tres mil e seiscentos réis; lima bastarda, pollegada, cento e oitenta réis; lima mursa, pollegada, duzentos réis; oleo A. B., litro, setecentos réis; pedra hume, kilo, dous mil e oitocentos réis; tinta a oleo nacional, em massa, diversas cores, kilo, mil e oitocentos réis; zarcão, kilo, mil e novecentos réis; alicata, grande, com cabo isolado, um, seis mil e quinhentos réis; bigorna, kilo, mil e setecentos réis; chave ingleza, até 1 1/4 de pollegada, sete mil e quinhentos réis; correia Dalata, de uma pollegada, metro, mil setecentos e noventa réis; idem, de couro dobrado, de uma pollegada, metro, dous mil oitocentos e noventa réis; malho de aço, com cabo, kilo, mil e seiscentos réis; solda em fio, kilo, cinco mil e quinhentos réis; vasolina americana, lata com meio kilo, lata, dous mil e quatrocentos réis; verniz copal, kilo, quatro mil e oitocentos réis; verniz copal, galão, quatorze mil e quinhentos réis; gazolina, litro, oitocentos réis; agua raz, litro, mil seiscentos e noventa réis; alvaide, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis; balão de cortiça coberto com cabo de manilha, um, vinte e quatro mil réis; brocha de cabelo numero seis, uma, dous mil e quatrocentos réis; gesso, kilo, seiscentos réis; giz, kilo, oitocentos réis; ilhões para alforjes, par, duzentos e cinquenta réis; martello americano, um, quatro mil e quinhentos réis; pá quadrada, tamanho commun, uma, quatro mil e quinhentos réis; seccante branco, kilo, mil e novecentos réis; soda caustica, kilo, mil e oitocentos réis; tinta nacional para pinturas, diversas cores, kilo, dous mil e oitocentos réis; chapa de cobre, kilo, sete mil e oitocentos réis; chapa de metal, kilo, sete mil e oitocentos réis; torno de mão, kilo, seis mil réis. «Aluguel e conservação de casa, etc.» Alcool de trinta e seis grãos, litro, seiscentos e oitenta réis; chaminé de vidro para gaz, uma, mil e quatrocentos réis; copo de crystal Baccarat, um, dous mil e duzentos réis; phosphoro nacional, marca «Olho», pacote, seiscentos réis; sapolio, um, quatrocentos e oitenta réis. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Mario Maya Ferreira, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezeseite. — *Ernesto Lirio de Siqueira*. — *Nazio & Ennes*. Testemunhas: *João Jeronymo Soares, Sylvio Arcuri*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatro mil e oitocentos réis. Confere. — *Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezeseite*. — *Oscar Azamor Goulart, 3º official*. *Misto*. — *Servindo de chefe de secção, A. Barzani, 4º official*.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Mayrink, Veiga & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, no corrente anno.

Aos vinte e dous dias do mez de setembro de mil novecentos e dezeseite, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. sub-director do Expediente, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, servindo de director geral, compareceram os Srs. Mayrink, Veiga & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal numero vinte e um, autores da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alinea a a g. da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoras pela actual lei orçamentaria, na concorrência para fornecimento de material a esta repartição no corrente anno, aberta pelo edital de frinta e um de outubro de mil novecentos e dezeseite, publicado no *Diario Official* de oito, quatorze, vinte e um, vinte e cinco e trinta de novembro do mesmo anno e propostas publicadas no *Diario Official* de dous de dezembro do dito anno e na segunda concorrência pelo edital de 14 de abril de mil novecentos e dezeseite, publicado no *Diario Official* de quinze, dezoito, vinte e um, vinte e cinco e vinte e oito do mesmo mez e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e seis de julho do mesmo anno, conforme o processo Contabilidade, numero duzentos e quarenta e dous do protocollo do expediente desta directoria, e resolveram de commun accordo firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, no corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes Mayrink, Veiga & Comp., obrigam-se a apresentar, dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos os objectos repusitados por esta directoria.

Segunda—A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento, dentro do prazo acima estipulado.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais do preço por conta dos contractantes, que ficarão tambem sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumprir-o, ou até que se encontrar no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte:

Quinta—Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$) a juízo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas, serão descontadas do deposito feito no Thesouro sendo nesta caso os contractantes obrigados a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas proce-

sadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba segunda Correios, «artigo setenta e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseite, excepto as de fornecimentos de caracter urgente, da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que, de accordo com o artigo trinta e dous, da lei numero novecentos e cincoenta e sete, de trinta de dezembro de mil novecentos e dous, serão pagas na thesouraria desta repartição, com os adiantamentos feitos pelo Thesouro para tal fim, correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação «artigos de expediente escriptorio, etc.» aquisição e reparação de moveis, etc.» conforme a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-directoria de Contabilidade quitação da differença de preços, ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, a titulo de caução a importancia de um conto de réis (1:000\$), em uma apolice federal, emitida para liquidação dos compromissos do Thesouro, numero duzentos e noventa mil duzentos e vinte e sete, do valor de um conto de réis, conforme o recibo numero quatrocentos e vinte, de trinta e um de julho, digo agosto do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado a esta. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas ou de não ter a firma contractante cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial e neste caso ficarão os contractantes sujeitos a perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approvedo, vigorará a 1 de trinta e um de dezembro do corrente anno.

Decima primeira—O sello proporcional, devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezeseite do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezenovo, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda—O material a ser fornecido obdecerá o seguinte relação: «Artigos do expediente, escriptorio, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.» borracha para junta, kilo, dezeseite mil e novecentos réis; estopa de primeira qualidade, kilo, mil e quatrocentos réis; feltro, folha, dous mil e oitocentos réis; fibra, diversas dimensões, kilo, nove mil e quinhentos réis; fita asbosto, kilo, quatorze mil réis; grelha, kilo, setecentos réis; lanterna patente, uma, vinte e cinco mil réis; mangueira de lona, com quatro pollegadas de diametro, metro, seis mil e novecentos réis; oleo de Engelbert, litro, setecentos e noventa réis; oleo lubrificante, kilo, quinhentos e cincoenta

réis; papelão asbestos, kilo, dous mil e oitocentos réis; alicate pequeno, com cabo isolado, um, quatro mil e oitocentos réis; arco de pua com catraca, um, onze mil réis; campainha electrica de duas pollegadas, uma, quatro mil e quinhentos réis; obonite em tarugo, kilo, dezeseito mil réis; fibra em tarugo, kilo, dez mil réis; fibra em chapa, kilo, oito mil réis; fio de chumbo duplo, numero dezoito, para campainha, metro, seiscentos réis; fio para campainha, qualquer cor, kilo, sete mil réis; interruptores para campainha e pera, um, mil e oitocentos réis; malho de cobre, kilo, seto mil réis; massa para soldar, tubo, mil e seiscentos réis; oleo dynamico, litro, oitocentos réis; roseta de madeira para campainha, uma, quatrocentos e cincoenta réis; talha patente de uma tonelada, corrente longa, uma, cento e cincoenta mil réis; torno da bancada, kilo, dous mil e duzentos réis; transformadores para campainha do cento e vinte volts, para dezeseis, dozo e oito volts o cincoenta cycles, um, quinze mil réis; ventiladores de Westinghouse para cento e vinte volts de cincoenta cycles com tres velocidaes oscilantes, com doze pollegadas de diametro, um, cento e trinta mil réis; ventiladores oscilantes da General Electric Company, de oito pollegadas de pa para mesa, um, sessenta mil réis; aluguel e conservação de casas, etc.; abat-jour para lampadas Hloophane de 10 pollegadas, um, seis mil réis; abat-jour de porcellana de oito pollegadas, um, mil e trezentos réis; aranha numero dezoito, uma duzentos e cincoenta réis; braço artistico do parede de uma luz, um, quinze mil réis; braço artistico do parede de duas luzes, um, vinte mil réis; braço flexivel para mesa, completo, um, vinte e oito mil réis; cabo electrico americano numero oito D. R. C., metro, oitocentos réis, idem, idem, numero seis, D. R. C., metro, mil quatrocentos réis; idem, numero quatro, D. R. C., metro, mil novecentos réis; idem, idem, numero dous, D. R. C., metro, dous mil e oitocentos réis; idem, idem, numero um, D. R. C., metro, tres mil e oitocentos réis; caixa de dorivação numero novecentos e dous, uma, mil quinhentos réis; fio branco americano para cleats, numero quatorze, D. R. C. metro, duzentos e setenta réis; idem, idem, numero dozo, D. R. C. metro, trezentos e oitenta réis; fio de chumbo duplo numero quatorze, metro, novecentos réis; idem, idem, numero doze, metro, mil e duzentos réis; fio flexivel, duplo, de soda, numero dezoito, qualquer cor, metro, quatrocentos e oitenta réis; fita isolante de borracha, rolo, quatro mil réis; fusíveis cartucho de duzentos e cincoenta volts, de quinhentos ampères, um, treze mil réis; idem, idem, de trezentos ampères, um, onze mil réis; fusíveis cartucho para duzentos e cincoenta volts de duzentos ampères, um, cinco mil e quinhentos réis; idem, de duzentos e cincoenta volts de cem ampères um, dous mil e oitocentos réis; idem, idem, de setenta e cinco ampères, um, mil setecentos e oitenta réis; idem, idem, de cincoenta ampères, um, mil duzentos e oitenta réis; idem, idem, de vinte ampères, um, setecentos réis; rolha de cento e vinte volts o trinta ampères, uma, duzentos e cincoenta réis; idem, idem, de cento e vinte cinco volts o trinta ampères, uma, duzentos e cincoenta réis; idem, idem, de dez ampères, uma, duzentos e cincoenta réis; grampos para fios de chumbo numero cincoenta, pacote, sete mil réis; idem, idem, numero quarenta, pacote, quatro mil e quinhentos réis; interruptores bipolares de vinte e cinco ampères, um, dous mil e quinhentos réis; interruptores Diamond, um, quatro mil réis; idem, triphasicos, para duzentos e cincoenta volts e vinte e cinco ampères, um, quatro mil e quinhentos réis; idem, idem, de

cincoenta ampères, um, oito mil réis; idem, idem, de cem ampères, um, vinte e dous mil réis; idem, idem, de duzentos ampères, um, cincoenta e cinco mil réis; idem, rotativo de cinco a dez ampères, um, mil e quinhentos réis. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Mario Maya Ferreira, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezeseito. — Ernesto Lirio de Siqueira. — Mayrink, Veiga & Comp. Como testemunhas. — João Jeronymo Soares. — Antonio Ferreira d'Eça Junior. Estava collada e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatro mil e oitocentos réis. Confero. Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, vinte e dous de setembro de mil novecentos e dezeseito. — Oscar Azamor Goulart, 3º official. Visto. — Servindo de chefe de secção, A. Barbosa, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Luiz Macedo, para fornecimento de material a esta Repartição, no corrente anno.

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e dezeseito, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. Sub-director do Expediente, coronel Ernesto Lirio Siqueira, servindo de director geral, compareceu o Sr. Luiz Macedo, commerciante, estabelecido nesta praça, á rua da Quitanda numero setenta e quatro, autor da proposta do preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria, na concorrência para fornecimento de material a esta Repartição, no corrente anno, aberta pelo edital do trinta e um de outubro de mil novecentos e dezeseis, publicado no *Diario Official* de oito, quatorze, vinte e um, vinte e cinco e trinta de novembro do dito anno, e propostas publicadas no *Diario Official* de dous de dezembro do mesmo anno, e na segunda concorrência pelo edital de quatorze de abril de mil novecentos e dezeseito, publicado no *Diario Official* de quinze, dezoito, vinte e um, vinte e oito do mesmo mez, e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e seis do julho do mesmo anno, conforme o processo «Contabilidade», numero duzentos e quarenta e dois, do protocolo do expediente desta directoria, e resolveram de commum accordo firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, no corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante Luiz Macedo obriga-se a apresentar dentro de quarenta e oito horas os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios, reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a Directoria mandar comprar no mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito ás multas de quinhentos mil réis (500\$000) a um conto de réis (1:000\$000) a juizo da Directoria quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, sendo neste caso o contractante obrigado a completar aquelle deposito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — O contractante deverá apresentar mensalmente a esta Directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba «Segunda Correios», artigo setenta e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseito, excepto as de fornecimentos do caracter urgente, da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» que, de accordo com o artigo trinta e dois, da lei numero novecentos e cincoenta e sete, de trinta de dezembro de mil novecentos e dois, serão pagas na thesouraria desta Directoria, com os adiantamentos feitos pelo Thesouro para tal fim, correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc., aquisição e reparação do moveis, etc.», conforme a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-directoria de Contabilidade quitação da differença de preços ou da multa que porventura lhe tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto o contractante depositou no Thesouro Nacional, a título de caução, a importância de um conto de réis (1:000\$) em quatro cautelas provisórias de letras do Thesouro, sendo uma numero quatrocentos e noventa e oito, de quinhentos mil réis; duas numero setecentos e vinte e um e setecentos e vinte e dois, de duzentos mil réis cada uma e uma numero quatro mil e setenta e um do valor de cem mil réis, conforme o recibo numero quatrocentos e dezeseis, passado por anella repartição, em vinte e sete de agosto ultimo, e apresentado a esta Directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas ou de não ter a firma contractante cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a Directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e neste caso ficará o contractante sujeito á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas,

e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Decima primeira—O sello proporcional, devido pela importancia total deste contracto, sera cobrado de accordo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezanove, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous do janeiro do mil e novecentos, observadas as alterações de numero vinte e nove da lei dous mil novecentos e dezanove de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorzo.

Decima segunda—O material a ser fornecido obedecerá á seguinte relação: «Artigos de expediente, escriptorio, etc.; aquisição e reparação do moveis, etc.»; bandeira nacional de seis pannos, uma, sessenta e quatro mil e quinhentos réis; idem, idem, de sete pannos, uma, setenta e seis mil réis; bobine de papel para machina de calcular, uma, tres mil e quinhentos réis; borracha com escova para machina de escrever, uma, dous mil e duzentos réis; idem, sem escova para machina de escrever, uma mil e duzentos réis; cadarço amarello para cintar correspondencia, peça, mil e quinhentos réis; canivete do Rodgers, grande, com duas folhas, cabo de osso, um, dous mil seiscientos e cincoenta réis; grampos de diversos tamanhos, caixa, mil réis; indice pequeno estreito, um, mil e novecentos réis; lacre fino nacional, verde, kilo, amostra numero doze, kilo, mil seiscientos e cincoenta réis; lapis azul, duzia, cinco mil e duzentos réis; idem, preto de J. Faber, numeros um, dous e tres, duzia, dous mil e duzentos réis; limpa pennas de porcellana pintada, um, dous mil e seiscientos réis; livro de papel Fiume, com vinte e cinco folhas numeradas, um, dous mil réis; livro de papel Fiume, com cem folhas numeradas, um, tres mil e seiscientos réis; livro de papel Fiume, com cincoenta folhas numeradas, um, dous mil e duzentos réis; livro de papel Fiume, com cento e cincoenta folhas numeradas, um, quatro mil e quatrocentos réis; livro de papel Fiume, com duzentas folhas numeradas, um, cinco mil e trezentos réis; livro de papel Fiume, com duzentas e cincoenta folhas numeradas, um, seis mil e quinhentos réis; livro em branco papel meio Hollanda, numero duzentos e sete, com cem folhas numeradas de 0^m.24x0^m.18, um, tres mil e trezentos réis; machina americana de numerar de cinco rodas, uma, setenta mil réis; machina americana de numerar de quatro rodas, uma, sessenta mil réis; papel para machina de escrever, com marca, em meias folhas, resma com quatrocentas folhas, resma, vinte e oito mil réis; papel para machina de escrever, sem marca, em meias folhas, resma com quatrocentas folhas, resma, dezanove mil réis; papel para machina de escrever, com marca, em folhas inteiras, resma com quatrocentas folhas, resma, cincoenta mil réis; papel para machina de escrever, sem marca, em folhas inteiras, resma com quatrocentas folhas, resma, quarenta mil réis; papel Schieicher & Schull, para desenho de aquarella, com 1^m.50 de largura, metro, nove mil réis; pasta de madeira com molas, uma sete mil réis; peso de vidro para papeis, de trezentas grammas, um, quatro mil réis; idem, idem, de quatrocentas grammas, um, cinco mil e seiscientos réis; idem, idem, de quinhentas grammas, um, oito mil réis; idem, idem, de seiscentas grammas, um, dez mil réis; porta lapis sempre prompto, um, dez mil réis; talha de barro para quarenta litros, uma, nove mil e quinhentos réis; idem, idem, para cincoenta litros, uma, dez mil e quinhentos réis; idem, idem, para sessenta litros, uma, doze mil e quinhentos réis; idem, idem, de quarenta litros, com filtro, uma, treze mil

e quinhentos réis; idem, idem, de cinquenta litros, com filtro, uma, quatorze mil e quinhentos réis; idem, idem, de sessenta litros com filtro, uma, dezesseis mil e quinhentos réis; idem, idem, do filtro Fiel, uma, cento e quarenta mil réis; tinta preta nacional, primeira qualidade, para escrever, em meios litros, marca Sardinha, meio litro, mil seiscientos e oitenta réis; tinteiro esmeralhinha, de metal, grande, um, quinze mil réis; idem, de madeira, pequeno, um, nove mil réis; idem, idem, grande, um, vinte e cinco mil réis. Achando-se, assim, as partes contractantes do pleno accordo, eu, Mario Maya Ferreira, amanuense desta Directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vaõ assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas a'aixo. Em tempo se declara que o Sr. Luiz Macodo é neste acto representado pelo Sr. Julio Silveira, conforme a procuração junta ao processo. Rio de Janeiro, vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezesete. — Ernesto Lirio de Siqueira. — Por procuração, Julio Siqueira. Testemunhas: João Jeronymo Soares. — Hortencio Guanabara. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de tres mil e seiscientos réis. Confere. — Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezesete. — Oscar Azamor Goulart, 3^o official. Visto. — Servindo de chefe da secção, A. Barbosa, 1^o official.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo esteve hontem pela manhã, em visita ao Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica em exercicio, o Sr. Alexandre Scherbatskoy, envia lo extraordinario e ministro plenipotenciario da Russia junto ao Governo do Brasil, por ter de partir para Montevideo, onde é tambem acreditado.

Na ausencia do Chefe de Estado, foi S. Ex. recebido pelo Sr. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica.

— O Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Catete, antes do despacho collectivo semanal do ministerio, os Srs. generaes Bento Ribeiro, chefe do Estado-Maior do Exercito, e Gabino Besouro.

Na Caixa de Amortização pagam-se no dia 27 os juros atrasados das apolices nominativas aos possuidores das letras A a L.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Darro*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Deseado* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itaperuna*, para Santos, Paraná, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 34^a loteria do plano 340, 217^a extracção do anno de 1917, realizada em 26 de setembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j o art. 35 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

28.372.....	100\$000
32.733.....	100\$000
31.391.....	100\$000
54.145.....	100\$000
3.430.....	100\$000
52.345.....	100\$000
58.320.....	100\$000
28.981.....	200\$000
14.281.....	100\$000
50.660.....	100\$000
5.472.....	100\$000
8.029.....	100\$000
52.774.....	200\$000
26.551.....	100\$000
51.757.....	200\$000
7.127.....	200\$000
21.508.....	100\$000
57.892.....	100\$000
35.735.....	200\$000
30.999.....	100\$000
58.574.....	100\$000
9.257.....	100\$000
48.838.....	200\$000
21.931.....	100\$000
9.322.....	200\$000
19.469.....	100\$000
47.429.....	100\$000
49.537.....	500\$000
51.843.....	200\$000
31.212.....	200\$000
54.270.....	100\$000
20.637.....	200\$000
47.754.....	100\$000
44.113.....	100\$000
29.435.....	100\$000
57.923.....	100\$000
36.714.....	100\$000
12.736.....	100\$000
34.341.....	100\$000
29.575.....	100\$000
16.453.....	100\$000
32.113.....	100\$000
19.878.....	100\$000
5.592.....	100\$000
20.773.....	100\$000
28.400.....	500\$000
36.791.....	100\$000
1.523.....	100\$000
42.248.....	100\$000
23.191.....	100\$000
53.894.....	100\$000
22.606.....	100\$000
33.609.....	100\$000
15.783.....	200\$000
40.063.....	100\$000
52.411.....	100\$000
51.408.....	200\$000

Approximações

35.754 e 35.756.....	200\$000
20.636 e 20.638.....	100\$000

Dezenas

35.751 a 35.760.....	30\$000
20.631 a 20.640.....	10\$000

Centenas

35.701 a 35.800.....	10\$000
20.601 a 20.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 5.755 teem 200\$, em 4.755 teem 20\$, em 55 teem 4\$, e em 5 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 55.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia (Secção de Meteorologia e Physica do Globo) Boletim do Tempo. Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1917.

Zona norte — Reina em geral bom tempo nesta região; choveu esta manhã em Guaramiranga e Aracajú, tendo choviscado em Ilhéos. Zona centro — Afóra um ou outro ponto do Estado do Rio, reina bom tempo nesta zona; choveu hontem em Goyaz, S. L. do Caceres, S. Pedro, Rio do Ouro e Cabo Frio e esta manhã em Mendes e Macahú; a pressão pouco variou, descendo em geral a temperatura. Zona sul — Bom tempo esta manhã em S. Paulo e incerto em S. Catharina, Paraná, Rio Grande; choveu hontem nestes dous primeiros Estados e esta manhã em Santos, Iguape, Paranaguá e Brusque, tendo choviscado em alguns pontos do Rio Grande. A pressão baixou elevando-se a temperatura. A maior temperatura de hontem, 36.5 em Pão de Assucar; a menor, 5.5 em Vaccaria. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — bom. Temperatura — ascensão mais accentuada no correr do dia. Ventos — normaes; pouca ou nenhuma variação de dia.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespere			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hrs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	761.2	27.0	-1.5	NE	5	9 Vagas.	I.	29.5	23.0		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	62.4	27.0	0.0	SE	4	5	B.	30.0	23.0		
Recife.....	62.2	28.0	-1.0	E	4	6 Chão.	B. (n. de m.)	30.0	24.0		
Pão de Assucar.....	64.3	26.0	3.0	SW	4	5	I. n.	36.0	21.0		
Aracajú.....	64.7	26.7	0.0	E	7	7	I. v. (c. man.)	29.4	21.8	2.2	
Bahia.....	63.3	27.0	4.0	E	3	5 Chão.	B. (c. de m.)	29.0	21.0		
Caetité.....	61.6	20.0	-1.0	SE	4	8	I.	29.0	17.0		Ns. pm.
Januaria.....	60.4	25.0	-2.0	E	10	0	B.	36.0	14.0		R. pm.
Bello Horizonte.....	63.5	20.0	0.0	NNE	2	2	B. (n. manhã.)	29.0	13.0		Ns. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	64.1	22.0	0.0	Calma	0	10	I. (n. manhã.)	25.5	15.0		I. am. pm.
Uberaba.....	60.8	24.0	1.0	NE	4	0	B. (n. manhã.)	31.0	14.0		
Caxambú.....	65.1	16.0	1.0	NE	4	2	B.	25.0	10.0		
Santa Luzia.....	58.7	23.0	-1.0	E	4	4	B.	31.0	13.0		
Goyaz.....	59.9	22.0	—	Calma	0	10	I.	27.0	16.0	12.2	C. v. pm.
Cuyabá (X).....											
Curumbá (X).....											
Victoria.....	66.3	23.0	-1.0	SW	5	9 Chão.	I. v.	24.5	19.5		
Capital Federal.....	66.2	20.4	-0.6	Calma	0	1 Tranquillo.	B. (o. manhã.)	21.4	18.3		
Campos.....	67.1	20.0	-1.0	Calma	0	10	I.	24.0	17.0		
Friburgo.....	64.8	18.0	0.0	NE	3	4	B.	21.0	11.0		
Petropolis.....	63.6	18.5	-2.0	NE	3	6	B. (o. manhã.)	19.5	12.5		Ch. am. pm.
Rezenle.....	65.0	18.0	-1.0	E	1	9	I.	25.0	16.0		
Cabo Frio.....	66.1	21.0	-1.0	E	4	4 Chão.	B. (o. manhã.)	24.0	16.0		Ch. pm.
Theresopolis.....	65.1	17.0	-2.0	N	2	5	B.	17.0	12.0		N. am.
S. Paulo.....	64.2	16.5	2.0	NE	2	5	B.	22.0	9.0		
Santos.....	66.0	23.0	2.0	—	—	5 Pqcs. vagas.	I. (ch. manhã.)	23.0	14.0		I. am. pm.
Paranaguá.....	66.5	20.0	0.0	SW	4	9 Tranquillo.	M. ch. (c. m.)	23.0	15.0		C. pm.
Curitiba.....	64.8	16.0	1.2	N	4	4	B.	19.0	10.0		
Florianopolis.....	65.7	18.0	0.0	N	4	4	B.	20.0	16.0	1.3	C. pm.
Lages.....	—	7.0	-1.5	NE	4	10	I.	23.0	6.0		
Porto Alegre.....	62.0	18.0	4.0	Calma	0	9	I. (c. manhã.)	24.8	15.5		
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	63.2	17.0	1.0	NE	5	10	—	22.0	13.0	1.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto -- 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenno; **sa**, saraiya; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 26 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.3	25.5	16.8	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	0.0	24.5	15.9	Flamengo.....	0.0	24.2	17.4
Penha.....	0.0	24.5	15.9	Pão de Assucar (Alto).....			
Porto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....	0.0	23.8	15.8
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	20.4	16.8	S. Januario.....			
Jacaréguá.....				Morro da Urca.....			
				Casca lura (H. N. S. das Dores)...	0.0	23.2	16.2

Nota — (X) — Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/64	12 57/64
Sobre Paris.....	\$673	\$670
Sobre Hamburgo.....	\$755	\$763
Sobre Italia.....	—	\$518
Sobre Portugal.....	—	25493
Sobre Nova York.....	—	33933
Lib. esterlina em moeda	—	205000
Sobre Buenos Ayres (peso, papel)...		15720
Sobre Hespanha (peseta).....		\$929
Sobre Hollanda (florim).....		45690
Apolices geraes de 5 %, miudas..		801\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....		815\$000
Apolices Estradas de Ferro.....		801\$000
Apolices Compromissos do The- souro, miudas, nom.....		783\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....		798\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....		783\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		189\$500
Apolices do emprestimo municipa- l de 1906, nom.....		187\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		176\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....		800\$000
Apolices Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....		700\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.....		91\$300
Banco do Brasil.....		215\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.....		21\$500
Companhia E. de F. de Victoria a Minas.....		30\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....		32\$000
Companhia Tecidos Alliança.....		170\$000

Venda por alvará

1 apolice geral de 200\$, 5 %.....	800\$000
1 apolice geral de 500\$, 5 %.....	800\$000
18 apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	815\$000
3 Banco do Brasil.....	215\$000
33/40 Banco do Brasil.....	391\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917.—A. Simon-
sen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 289

PUBLICA FORMA

Segunda secção.—Ilustrissimo e Excellen-
tissimo Senhor Director da Junta Commercial
—Domingos Marques Barbosa, a bem de seu
direito, requer que mandeis passar por cer-
tidão se foi depositado nesta junta a marca de
farinha de mandioca «Non-Plus-Ultra» de Vi-
ctor José Diniz Costa, registrada na Junta
Commercial de Bello Horizonte (Estado de

Minas Geraes), sob o numero duzentos e oitenta e nove, e bem assim se acompanhava a folha official daquelle estado em que sahio publicado o registro da referida marca. Neste termo pode deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, vinte e um de setembro de mil nove centos e dezesete.—Domingos Marques Barbosa (inutilizadas estampilhas no valor de seis contos réis). Certifique-se. Rio, vinte um setembro de mil nove centos e dezesete.—Isidoro Campos. Certifico que a marca de farinha de mandioca, arroz e fubá «Non Plus Ultra», do Victor José Diniz Costa, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob numero duzentos e oitenta e nove, foi depositada nesta Junta em dezesete de setembro corrente, com um exemplar do Minas Geraes em que sahio publicado. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, a escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dezesete. Isidoro Campos, director (inutilizadas estampilhas no valor de mil e cem réis). Reconheço a firma do Dr. Isidoro Campos. Rio, vinte cinco setembro mil nove centos e dezesete. Em testemunho da verdade, signal publico. Alvaro Advincula da Silva. Nada mais continha a certidão aqui transcripta que me foi apresentada a qual me reporto e donde fielmente fiz extrahir esta publica forma que achando conforme subscrevo e assigno em publico e razo. Rio de Janeiro, vinte cinco de setembro de mil nove centos e dezesete. E eu, Alvaro Advincula da Silva, tabellião interino, a subscrevo e assigno em publico e razo.

Em testemunho da verdade (signal publico).
—Alvaro Advincula da Silva.

Conferida e concertada por mim tabellião.
Pedro Evangelista de Castro.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação relativa á marca n. 5.906, inserta no Diário Official, deve-se ler Jospeli Crosfield & Sons e não como sahio publicado.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1917.....	3.506:393\$834
Renda arrecadada em 26 de setembro de 1917.....	207:506\$591

3.713:897\$425

Em igual periodo do 1916.. 2.441:474\$066

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 26:	
Em ouro.....	131:200\$103
Em papel.....	142:192\$158
Total.....	273:392\$261

Renda arrecadada de 1 a 26. 3.489:817\$634

Em igual periodo de 1916... 4.608:237\$177

Diferença a maior em 1916.. 1.118:419\$543

EDITAES E AVISOS

Junta Eleitoral de Recursos

SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1917

Presentes na sala das audiencias do Juizo Federal da 1ª Vara os Srs. Drs. juiz federal Raul Martins, presidente, procurador geral do Districto Moraes Sarmento, e juiz federal substituto Henrique Vaz Pinto Coelho, abriu-se a sessão ás 14 ho:as, sendo, depois de relatados e discutidos todos os recursos recebidos, proferidas as seguintes:

Decisões

N. 189—Juizo do Direito da 5ª Vara Cível—Recurrente, Ascendino Antonio Pereira da Rocha:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado, dá provimento ao recurso para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por bastar o reconhecimento da firma do funcionario que visou a certidão de que trata a decisão recorrida para a autenticar.

Districto Federal, 24 de setembro de 1917: Raul Martins.—Luiz Guedes de Moraes Sarmento.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

N. 190—Juizo do Direito da 5ª Vara Cível—Recurrente, Virgilio de Souza Tenorio:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado, dá provimento ao recurso para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por estar cumpridamente provada a sua residencia por mais de dois mezes neste Districto, desde que não contesta a decisão recorrida a legitimidade das certidões do fls. 7 e 8 v., passadas pela Prefeitura Municipal, de residir o mesmo recorrente em predio de sua propriedade e entre uma e outra houve espaço maior que o referido prazo.

Districto Federal, 24 de setembro de 1917: Raul Martins.—Luiz Guedes de Moraes Sarmento.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

N. 191—Juizo do Direito da 5ª Vara Cível—Recurrente, Luiz Teixeira Corrêa:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois do visto e devidamente examinado, dá provimento ao recurso para mandar, como manda, incluir o recorrente no alistamento de eleitores, por provarem a sua residencia por mais de dois mezes neste Districto as certidões de fls. 41, de ser proprio o predio em que reside, 7, de ter sido este adquirido por elle em 1915, e 5, de exercer o mesmo recorrente o cargo de official de justiça do Juizo do Direito da 4ª Vara Cível, por nomeação do presidente da Côrte de Appellação, desde 2 de maio do corrente anno.

Districto Federal, 24 de setembro de 1917: Raul Martins.—Luiz Guedes de Moraes Sarmento.—Henrique Vaz Pinto Coelho.—O escrivão da junta, Alfredo P. Barbosa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE CANTO A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que a comissão julgadora do concurso de canto, a premio de viagem, a realizar-se no dia 1 de outubro proximo vindouro ás 13 horas, no Theatro Municipal, ficou assim constituida:

presidente, o director; vogaes, Sr. A. R. Shaw e professores Oscar Guanabario, José do Lar'guo do Faro, Francisco Braga, Vera Vasconcellos, Cavalcanti de Albuquerque e Maria Celeste Jaguaribe de Mattos Faria.

Instituto Nacional do Musica, 26 de setembro de 1917.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de agosto

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.418—Requerido pelo autor, Lamberini Giorgio: «O grito do Ipiranga» (Dramma storico, scritto specialmente per essere esibito in film cinematografica). Um folheto, com 8 pags. numeradas com algarismos arabes e um prologo. Impresso em 1917, em S. Paulo.

N. 3.419—Requerido por Arbaldo Benjamim: «Evolução», revista politica e litteraria, publicação mensal. Ns. 1, 2 e 3, de 23 de setembro, 15 de outubro e 15 de novembro de 1916. O requerente é director presidente da Sociedade Anonyma «Evolução». A impressão foi feita em 1916, nesta Capital.

N. 3.420—Requerido pelo autor, 1º tenente José Benvenuto de Lima: «Memorandum de Pharmacologia e Therapeutica», Um vol. com 366 pags. numeradas com algarismos arabes, dedicatorias, prefacio do autor e indice. Impresso em 1917, nesta Capital.

N. 3.421—Requerido pelo autor, Alexandro Abadie Faria Rosa: «Nossa terra» comedia em tres actos, 1ª edição. Um volume, com 161 pags. numeradas com algarismos arabes, um prefacio assignado por João do Rio e uma dedicatória. Impresso em 1917, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 26 de setembro de 1917.—O secretario, Alfredo Mariana de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. director convido o Sr. Oscar Augusto de Lima a recolher aos cofres da thesouraria geral do Thesouro, mediante guia visada por esta sub-directoria, a importância de 200\$, correspondente a vencimentos do mez de dezembro de 1912, que, na qualidade de procurador, recebeu em duplicata pelo cheque n. 80.301 da Primeira Pagadoria do mesmo Thesouro, no dia 3 de janeiro do anno seguinte; ficando marcado o prazo de 15 dias para o recolhimento.

Primeira Sub-directoria da Despesa Publica, em 22 de setembro de 1917.—Servindo do sub-director Francisco dos Santos Marques, 2º escriptuario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTOS DE TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que o Sr. Francisco Martins de Medeiros requereu o aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, limitando-se aos fundos com a rua das Neves e a partir e 8º, 20 de uma valla ali existente medindo

65m,40 até encontrar o mar pelo lado direito, por onde mede 2m,50; dahi em direcção á valla já referida em uma extensão de 62m,20, confrontando do lado esquerdo por quem do direito por uma recta por 14m,50. O accrescido parte do terreno descripto com 62m,20 de fundos medindo respectivamente pelos lados direito e esquerdo 71m,80 e pela frente 58m,50.

São convidados todos quantos se julgarem com preferencia ao mesmo aforamento ou tenham reclamação a fazer com relação ao mesmo a apresental-a no prazo de 30 dias, devidamente documentada, não sendo attendidas depois de expirado o dito prazo.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de setembro de 1917.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado Genaro Bonzas, estabelecido á rua da Alfandega n. 281 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revalia, no processo do infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra sua firma na Collectoria das Rendias Federaes de Bom Jardim em 23 de agosto de 1917 — Auto n. 3.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de setembro de 1917.—O superintendente, Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço sciante, para conhecimento dos interessados, que, do dia 17 deste mez até 17 de outubro proximo se procederá, nesta repartição, á cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Incorrerão na multa de 10% os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Outrosim, previne-se que, durante a cobrança, o expediente, para esse fim, será encerra-lo ás 15 horas, sendo attendidos todos os contribuintes que se acharem no recinto desta repartição até aquella hora.

Primeira Sub-directoria, 15 de setembro de 1917.—O sub-director interino, H. E. Tavares.

Caixa de Amortização

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual do 5% papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 394.815 a 394.817, de propriedade de Violeta de Souza Fontes, solteira, brasileira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de setembro de 1917.—O inspector interino, Carlos Prata.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 69

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 22, 25 e 28 de setembro corrente, ao meio dia na Guarda Moria e á uma hora da tarde, nos armazens ns. 18, 17 e 16 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem

offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeanto mencionadas, sendo permittido aos donos retiralas até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDA MORIA DA ALFANDEGA

(Ao meio-dia)

Lote n. 1

Um corte de tecido de lã e algodão, pesando 2.800 grammas. (Apprehensão n. 43. Catalogação n. 347).

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.630 grammas, contendo 24 duzias de lenços de seda, pesando liquido real 2.600 grammas. (Apprehensão n. 54. Catalogação n. 376).

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.430 grammas contendo 60 lenços de celluloides, pesando 1.350 grammas. (Apprehensão n. 52. Catalogação n. 374).

Lote n. 4

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 8.700 grammas contendo 12 caixas de papelão com seis baralhos de cartas de jogar, cada uma dellas; duas caixas de papelão com roupa feita do tecido de seda não especificado (duas blusas) pesando liquido real 110 grammas.

(Apprehensão n. 51. Catalogação n. 372).

Lote n. 5

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 7.200 grammas, contendo botões de madreperola com furos, em 46 caixinhas de papelão, de uma grossa cada uma, pesando bruto 7.080 grammas.

(Apprehensão n. 51. Catalogação n. 373).

Lote n. 6

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.200 grammas, contendo 193 charutos «toscanos».

(Apprehensão n. 53. Catalogação n. 375).

ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO PORTO

(A 1 hora da tarde)

Lote n. 7

Sem marca: Um sacco n. 272, pesando bruto oito kilos contendo roupa usada. (Daíro). B. Aires 4 de janeiro do 1917. Bagagem).

Lote n. 8

Sem marca: Duas caixas ns. 277 e 278, pesando bruto 61 kilos, contendo 82 garrafas para agua do Caxambu, de vidro esverdeado sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 41 kilos. (Holandia. Amsterdam, 6 de janeiro de 1917. Bagagem).

Lote n. 9

HP: Midriff: Uma caixa n. 288, pesando bruto 31 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas e estanhadas (moitões, etc.), pesando 19 kilos. (Rio de Janeiro). Nova York, 8 de janeiro de 1917. Bagagem).

Lote n. 10

Basilio Isaakidio: Dous amarrados de duas caixas cada um ns. 289 e 290, pesando bruto 43 kilos contendo flores artificiaes, pesando bruto 16 e 700 grammas. (A. Latouche Treville. Buenos Aires, 9 de janeiro de 1917. Bagagem).

Lote n. 11

J. J. Moraes: director do Povoamento: Um encapado n. 243, contendo aparelhos usados para engenharia. (Sirio. Montevideo, 1 de dezembro de 1917).

Lote n. 12

B: Uma caixa n. 35.724, pesando bruto 138 kilos, vinda de Genova no vapor *Indiana*, entrado em 5 de junho do corrente anno despachada pela nota n. 5.597 do referido mez, contendo 48 pacotes com 1.200 peças de trança de palha para chapéus, pesando bruto nos papeis 99 kilos e 600 grammas; 144 peças de fitas de seda e algodão com 4,5 de largura, pesando nos papeis 10 kilos e 370 grammas. (Apprehensão n. 46.)

Lote n. 13

B: Uma caixa n. 35.725, pesando bruto 113 kilos, vinda de Genova no vapor *Indiana*, entrado em 5 de junho do corrente anno, despachada pela nota n. 5.597 do referido mez, contendo 40 pacotes com 1.000 peças de trança de palha para chapéus, pesando bruto nos papeis 80 kilos; 120 peças de fita de seda e algodão com 4,5 de largura, pesando nos papeis 8.850 grammas. (Apprehensão n. 46.)

Lote n. 14

B: Uma caixa n. 35.726, pesando bruto 117 kilos, vinda de Genova no vapor *Indiana*, entrado em 5 de junho do corrente anno, despachada pela nota n. 5.597 do referido mez, contendo 40 pacotes com 1.000 peças de tranças de palha para chapéus, pesando bruto nos papeis 83 kilos; 120 peças de fita de seda e algodão com 4,5 de largura, pesando nos papeis 8.850 grammas. (Apprehensão n. 46.)

ARMAZEM N. 17 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 15

JMFC: Uma lata n. 9.971, contendo tinta a óleo, pesando bruto 19 kilos. (*Araguaya*. Buenos Aires, 6 de janeiro de 1917).

Lote n. 16

AH: Uma caixa n. 24.018, pesando bruto cinco kilos, contendo seis camisas de meia de algodão e 12 coroulas de meia de algodão. (*Samara*. Bordéus, 19 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 50).

Lote n. 17

EGG: Uma caixa n. 1, pesando bruto sete kilos, contendo livros impressos encadernados, pesando bruto 5.700 grammas. (*Dictionnaire de Médecine de Littré-Gilbert* (um vol.) e *Traité Diagnostic Medical de H. Dichlorst* (um vol.) (Idem).

ARMAZEM N. 16 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 18

CFTC: Duas caixas ns. 346 e 347, pesando bruto 500 kilos, contendo carretilhas de madeira, pesando liquido 398 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 348 e 349, pesando bruto 312 kilos, contendo espulas de madeira, pesando liquido 227 kilos. (*Phidias*, 6 de janeiro de 1917. Manifesto n. 48).

Lote n. 19

CFTL: Duas caixas ns. 281 e 282, pesando bruto 372 kilos, contendo duas machinas para uso domestico, pesando liquido 172 kilos; fio de algodão simples, branco para tecelagem, em 68 bobinas, pesando bruto 20 kilos.

Idem: Uma caixa n. 275, pesando bruto 295 kilos, contendo tecido de algodão, liso, branco, base 10x10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, avariado, pesando liquido 26 kilos; obras não classificadas de cobre simples pesando bruto cinco kilos; 12 escovas de palha para diversos usos; utensilios para machinas (30 rolos de madeira e ferro) pesando liquido 137 kilos; pedras em obras de afiar ferramentas (16) pesando 17 kilos. (Idem).

Lote n. 20

MV: Uma barra de ferro sem numero, pesando 24 kilos. (Idem).

Lote n. 21

Sem marca: Um barril sem numero, de pice de alcatrão, pesando bruto 132 kilos. (Idem).

Lote n. 22

H. Mosel: Um barril sem numero, pesando bruto 158 kilos contendo xarope medicinal, de milho, pesando liquido 138 kilos. (*Minas Geraes*, Nova York, 25 de janeiro de 1917. Manifesto n. 61).

Lote n. 23

LS em uma cruzeta: Duas caixas ns. 41 e 42 pesando bruto 21 kilos contendo 48 latas de frutas secas (ameixas) pesando bruto 18 kilos. (Idem).

Lote n. 24

Idem: Sete caixas ns. 43 a 49 pesando bruto 149 kilos contendo 151 vidros de legumes em conserva pesando bruto 103 kilos. (Idem).

Lote n. 25

Idem: Vinte caixas ns. 20 a 37 e 40 a 42 pesando bruto 237 kilos contendo 475 latas de carne em conserva pesando bruto 196 kilos e 800 grammas.

Idem: Dous amarrados ns. 38 e 39, de duas caixas, cada um pesando bruto 27 kilos contendo 144 latas de carne em conserva pesando bruto 29 kilos e 203 grammas. (Idem).

Lote n. 26

Idem: Uma caixa n. 41, pesando bruto 3.320 grammas contendo 12 potes de extracto de carne pesando bruto 2.580 grammas. (Idem).

Lote n. 27

Idem: Uma caixa n. 43, pesando bruto 15 kilos contendo 11 vidros de linguas em conserva pesando bruto 10.800 grammas. (Idem).

Lote n. 28

E.F.C.B.: Um amarrado sem numero, contendo duas molas para vagões, pesando bruto 20 kilos. (*Minas Geraes*, 12 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 147).

Lote n. 29

Ministro da França: Um pacote sem numero, contendo 10 kilos de folhetos impressos em brochuras *Foire d'Echantillons* de Lyon, Paris 1916.

(*A. Latouche*. Treville, Bordéus, 18 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.446).

AVISO

Na vespéra e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fied do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1917.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Felippe Carlos dos Santos, no dia 11 de agosto proximo findo, ás 5 horas, achando-se em serviço de fiscalização na ponte da Guardamória, apprehendeu uma caixa contendo seis formões com cabos, que encontrou em poder de um estivador que alli desembarcava.

Sciante do facto, determinou esta inspectoraria que fosse instaurado o respectivo processo, sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão e tomado o depoimento do apprehensor, pelo qual ficou constatada a impossibilidade de ser detido o contraventor.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida, foi no *Diario Official* do 23 do mesmo mez inserto um edital convidando-o a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Decorrido esse prazo, sem que alguém attendesse ao convite feito, foi lavrado o indispensavel termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á classificação e avaliação da mercadoria de que se trata.

A' vista do exposto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Felippe Carlos dos Santos, de luzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 120 da Lei do Orçamento vigente. Cumpra-se.

Alfandega, 26 de setembro de 1917.—*Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917.—*Manoel de P. Arruda*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Mario Sá, no dia 16 de agosto proximo findo, ás 15 horas, achando-se em serviço de fiscalização no posto entre os armazéns ns. 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu uma peça de fazenda, com que um estivar pretendia sahir pelo portão alli existente.

Sciante do facto, determinou esta inspectoraria que fosse instaurado o respectivo processo, sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão e tomado o depoimento do apprehensor, pelo qual ficou constatada a impossibilidade de ser detido o contraventor.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida, foi no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, inserto um edital convidando-o a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Decorrido esse prazo, sem que alguém attendesse ao convite feito, foi lavrado o indispensavel termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á classificação e avaliação da mercadoria de que se trata.

A' vista do exposto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Mario Sá, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 120 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se. Alfandega, 26 de setembro de 1917.—*Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1917.—*Manoel de P. Arruda*, 1º escripturario.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Deste processo se verifica que o ajudante de guarda-mór desta Alfândega Sr. Annibal Nunes Pires, em acto de busca procedida ás 9 horas do dia 20 de agosto proximo findo, a bordo do vapor nacional *São Paulo*, entrado na vespera do Nova York, apprehendeu, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte e marinheiro Timotheo José de Lima, um sacco e cinco pacotos contendo perfumarias que estavam sendo arriados para um vão da machina desse vapor, por um individuo que, ao ser apresentado, desapareceu.

Scienco do facto, mandou esta inspectororia que fosse instaurado o respectivo processo o assim foi lavrado o necessario auto de apprehensão e tomado os depoimentos julgados necessarios, pelos quaes ficou constatada a nenhuma responsabilidade do commandante do navio.

Em seguida foi inserto, no *Diario Official* de 22 daquelle mez, um edital convidando o dono da mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revolta, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de perempção e logo depois feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revolta;

Considerando que as perfumarias foram encontradas em lugar occulto do navio, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, 2ª parte, combinado com o de n. 633 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas:

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o artigo 124 da lei n. 2.524, de 5 de janeiro de 1915, revogada pelo de n. 123 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se.

Alfândega, 26 de setembro de 1917.—*Luiz Vossio Brígido*.

Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1917.—*Manoel de R. Arruda*, 1º escripturario.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que o ajudante de guarda-mór desta alfândega Sr. Godofredo Coelho Furtado, no dia 15 de agosto proximo findo, quando se achava de serviço a bordo do vapor francez *Samara*, entrado de Bordéus e escalas, apprehendeu, auxiliado pelo 2º official aduaneiro José Augusto do Siqueira Montes e pelo marinheiro Timotheo José de Lima, uma caixinha contendo obras de ouro, que encontrou occulta no bolso interno de um o passageiro que pretendia dalli sahir.

Scienco do facto, determinou esta inspectororia que fosse instaurado o respectivo processo,

sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão e tomados os depoimentos do apprehensor e dos seus auxiliares, pelos quaes ficou constatada a impossibilidade de ser detido o contraventor.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida, foi, no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, inserto um edital convidando-o a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revolta.

Decorrido esse prazo sem que alguém attendesse ao convite feito, foi lavrado o respectivo termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á classificação e avaliação da mercadoria de que se trata.

A vista do exposto:

Considerando que o processo correu á revolta;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór Sr. Godofredo Coelho Furtado e aos seus auxiliares 2º official aduaneiro José Augusto do Siqueira Montes e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo de n. 123 na Lei de Orçamento vigente.

Cumpra-se.

Alfândega, 26 de setembro de 1917.—*Luiz Vossio Brígido*.

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917.—*Manoel de P. Arruda*, 1º escripturario.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono do cinco duzias de lenços de seda, apprehendidos em 23 de setembro corrente, pelo 2º official aduaneiro Romualdo José Freitas e pelo remador Timotheo José de Lima, quando em serviço de fiscalização no portão do vapor nacional *Cubatão*, entrado no dia 22 do corrente, procedente de Buenos Ayres, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independentemente de qualquer notificação, sob pena de revolta, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 26 de setembro de 1917.—*João de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono do 119 kilos de cevada em grão, oito kilos de gomma lacca, 25 kilos de potassa em pó, 123 almas de couro e aço para calçado, cinco lampadas electricas da marca Edison e 6.400 grammas de dobradiças de ferro, apprehendidas em 12 de setembro corrente, pelo 2º official aduaneiro Mariano Solanes, auxiliado pelo cabo de policia Julio de Medeiros e auspeçada Antonio Firmino dos Santos, quando em serviço de fiscalização na occasião da sahida dos trabalhadores de estiva pela porta da guarda-mória, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independentemente de qualquer outra notificação, sob pena de revolta, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfândega, 26 de setembro de 1917.—*João de Barros Junior*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Brazil, costa leste — Abrolhos, Ancoradouro do norte — Existencia de pedras

a) Posição: Na distancia de 7, quatro amarras (1370^m) a 324° (22. NW mag.) do pharol da ilha de Santa Barbara.

Pharol dos Abrolhos:

Lat. = 17° 57', 5 S., Long. = 38° 42', O. W.

Profundidade: 3,75 braças (5^m,86), coral.

b) Na distancia de uma amarra (185^m,2) a 270° (76° NW Mag.) de (a).

Profundidade: 4,5 braças (8^m,69), coral.

Nota — O signal de ancoradouro nestas visinhanças deve ser riscado das cartas.

Varição: 14° NW.

Cartas affectadas: n. 3.157.

(Do aviso aos navegantes n. 716, de 20 de julho de 1917, do Almirantado Britânico.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917. — *Francisco Alves Machado da Silva*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de melicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nos'a Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de agosto de 1917. — *Dr. Martiniano de Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete. (.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta desta directoria José Torres de Cerqueira, afim de

recolher aos cofres dessa repartição a importância de 205 (duzentos e cinco mil réis), valor contido no registrado n. 10.665, procedente desta capital, para Oscarino Conceição, em Lorena, extraviado sob sua responsabilidade, em 16 de abril último.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 8 de setembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral José Torres de Serqueira, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 412\$500, pela qual foi responsabilizado por portaria n. 1.601, do Sr. director geral, de 3 do corrente mez, como responsável pelo extravio do registrado n. 177 A, procedente da succursal do Estacio de São e dirigido a Leoncio da Silva Pereira, em S. Lourenço.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 20 de setembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria, José Torres de Serqueira, afim de recolher a importância de 316\$500, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.607, do Sr. director geral, de 3 de setembro corrente, como responsável pelo extravio do registrado numero 8.776, procedente desta Capital e dirigido a Antonio Sá, em Campos Elyseos de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de setembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Inspectoria Federal das Estradas

Pela Secretaria desta inspectoria se faz publico de ordem do Sr. inspector federal das Estradas que até o dia 4 de outubro ás 13 horas serão recebidas propostas devidamente fechadas para fornecimento de tres armarios de cannella ou peroba com as seguintes dimensões:

Um de (5^m,30×5^m,00×0^m,50) cinco metros e cincoenta centímetros de comprimento por cinco metros de altura por cincoenta centímetros de fundo;

Um de (3^m,60×5^m,00×0^m,50) tres metros e sessenta centímetros de comprimento por cinco metros de altura, por cincoenta centímetros de fundo;

Um de (9^m,60×3^m,50×0^m,50) nove metros e sessenta centímetros por cincoenta centímetros de fundo.

Nesta inspectoria serão fornecidas aos interessados todas as informações que os mesmos precisarem assim como cópias dos projectos dos referidos armarios cujos preços devem constar da proposta para cada um delles tanto para a obra executada em cannella como para a executada em peroba.

A escolha do concorrente será feita para cada um dos armarios, sendo preferida a proposta mais barata.

Inspectoria Federal das Estradas, 13 de setembro de 1917. — O Secretario, *Armundo de Aguiar Cardoso.*

Directoria da Rede de Viação Cearense

De ordem do Sr. director devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro, da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 10 de outubro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento do seguinte material destinado ao serviço do trafego da Rede de Viação Cearense:

Grampos para trilhios.....	50.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo A.....	8.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo B.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo C.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo D, com arruela de aço Grover.....	10.000

Pares

Palas de junção de ferro tipo «Cokeril».....	4.000
Talas de junção de ferro, tipo «Barrow Steel».....	300
Talas de junção de ferro, tipo «Carnegie».....	250

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Estrada do Ferro de Baturité a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo órgão official do Estado para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiveram sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolturo, que, depois de lacrado e rubricado pelos pro-

ponentes presentes, ficará depositado na secretaria.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no órgão official do Estado os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se dia para a abertura das propostas e pregos, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material a fornecer será de ferro o obedeçará ás dimensões constantes dos desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos proponentes.

VII

O material será entregue, pelo proponente preferido, no porto desta capital.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezes, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta da verba de custeio do trafego da Rede de Viação Cearense, depois de recebido no porto indicado na clausula VII.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente depositará na thesauraria da Estrada do Ferro de Baturité, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5% do valor da encomenda, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes caberá preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material de accôrdo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A administração se reserva o direito de annular a concorrência, caso julgar os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado

valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rôle de Viação Cearense, em Fortaleza, 10 de agosto do 1917.—*Il. Couto Ferraes*, director.—*Julio V. da Silva Tavares*, official-maior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os Srs. proprietarios dos predios sem numero da rua D. Anna Nery, Albano Pereira Caldas; 26 da rua Magalhães, Antonio Ferroira; 318 do Caminho Itararé, Martinho Corrêa da Veiga; 30 da rua João Rodrigues, Francisco Torres; 118 da rua Adriano, Gustavo Massot.

Do 2º ao ante-penultimo dos predios acima citados, já se acham multados em 100\$ cada um dos seus proprietarios, e os dos dous ultimos, em 200\$ 00.

Outrosim, ficam intimados a regularizar o abastecimento d'agua, ficando com a respectiva canalização propria e independente, os Srs. proprietarios dos predios ns. 123 da rua Echamby, João José da Silva; 28 da rua Echamby, D. Rita Isabel F. da Costa; 26 da rua Elisa de Albuquerque, Arthur Clapp; 202 da rua Dr. Manoel Victorino, major Alfredo D. Ribeiro (procurador do proprietario); 294 da mesma rua e do mesmo Sr. major Alfredo D. Ribeiro; 255, 261, 265 e 267 da rua Dr. Manoel Victorino, Pedro Moutinho dos Reis; I a V, com entrada pelo n. 149, da rua Eugenia, José Gomes Calvo; 116 e 118 da rua Honorio, Francisca Cabral da Gama Rangel; sem numero nos fundos do n. 168 da rua Vaz de Toledo, Jacques do Carvalho Bonferr; I e II do n. 729 da rua S. Francisco Xavier, Belmira Braz da Motta.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de setembro de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas Secção Administrativa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30 BOMBAS MANUAES PARA POÇOS DE PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 60 METROS.

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas na Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, praça Mauá n. 10, 2º andar, do accordo com o aviso n. 210, de 12 do corrente, do Ministerio da Viação, propostas fechadas, que serão abertas em dia previamente designado, para o fornecimento de 30 (trinta) bombas manuaes completas, para poços da profundidade maxima de 60 metros, sendo 10 (dez) para cada um dos 3 (tres) districtos da Inspectoria, cada uma com accessorios e encanamentos, tudo de accordo com a seguinte especificação:

«Standard» de bomba reforçada, de volante e manivela, accionado a mão para profundidade maxima de 60 metros, com engrenagem de 3 1/3 para 1, provido de camara de ar e torneira de descarga e ligação para tubo de descarga vertical, atarrachado para encanamento do 2º e embolo para receber varilhas de 1 1/8". Curço de 6" e de 8" (Fig. 300, numero 3, pag. 33 do Catalogo de Rumsey & Company, Limited, 56ª edição); cylindro todo de metal, de 1 7/8" de diametro com valvulas esphéricas e luva de junção, para encanamento do 2º (Fig. 9.222, pag. 166 do Catalogo Geral n. 100 de Flint & Walling Manufacturing Co.); ralo de ferro galvanizado, coberto de tela fina de metal, para ser ligado á extremidade inferior do cylindro (Fig. 9.351,

pag. 171 do mesmo catalogo); 50 metros de varilhas de madeira do comprimento aproximado de tres metros, cada uma de 1 1/8", de diametro; com acopladores de ferro batido galvanizado (Fig. 9.480, pag. 176 do mesmo catalogo) e 50 metros de tubo galvanizado, a 1/2" agua, de tres metros de comprimento aproximados cada um e de 2" de diametro, providos de luva de junção.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

A concorrência versará sobre o preço, em moeda nacional, de cada grupo de dez bombas, posto nas alfandegas de Fortaleza, Natal e S. Salvador.

II

Cada grupo dos acima referidos deverá ser entregue, na respectiva alfandega, até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de ficar sem effeito a encomenda.

III

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas, á qual virá consignado o material, e, por conta do proponente, as taxas, quacsquer, de caes dos portos respectivos.

IV

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes julgados inidoneos.

V

As propostas, além de declararem, expressamente, que se submettem a todas as clausulas deste edital, deverão apenas conter, escripto em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, o preço a que se refere a clausula primeira, assim como os dizeres todos das especificações de cada bomba completa, constantes deste edital.

VI

Antes de abertas as propostas, declarar-se-ha o preço maximo acima do qual a Inspectoria não aceitará nenhuma dellas.

VII

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem tampouco se aceitarão propostas que confiverem offerecimento do redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia caberá de direito á proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

Havendo igualdade absoluta no preço das propostas, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir maior idoneidade.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e annular a presente concorrência, sem que fique áquellos o direito de reclamar qualquer indemnização, sob titulo algum.

XI

Com a firma dos proponentes competentes e lícitamente reconhecida, as propostas, devidamente

selladas, serão entregues em envolvero fechado e lacrado, que *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do apresentante da proposta e o logar da sua residência, o que também se fará no envolvero que contiver, *devidamente sellados*, os documentos de idoneidade.

XII

Para habilitar-se á concorrência, o proponente depositará, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), que perderá se, dentro do prazo, que se marcará, para assignatura do contracto, não o fizer.

Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 19 de setembro de 1917.—*Walfredo Ribeiro*, chefe da Secção Administrativa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E MOVEIS DOS NUCLEOS COLONIAES, EMANCIPADOS—VISCONDE DE MAUÁ E ITATIAYA—E DA EXTINGTA INSPECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho proximo findo, da Directoria Geral do Contabilidade, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento, serão recebidas propostas para a compra de materiais e moveis, existentes nos nucleos colonias, emancipados, Visconde de Mauá e Itatiaya, e da extincta Inspectoria deste serviço no Estado do Rio de Janeiro, mediante as condições estipuladas no edital de 10 de maio do corrente anno, devendo as propostas serem entregues nesta directoria, até o dia 8 de outubro proximo futuro, quando serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto.

Para a venda dos moveis da extincta Inspectoria deste serviço no Estado do Rio de Janeiro, serão acceptas propostas superiores ao abatimento de 10 % sobre os preços da respectiva avaliação.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de setembro de 1917.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiais a que se refere o edital desta data

Nucleo Visconde de Mauá

Duas grades de discos, novas.
Um destocador, novo.
Um enxugador de animacs.
Sete cavalletes, velhos.
Um banco para carroça.
Dous caxilhos de abrir.
Uma cama de madeira para solteiro.
Oito aparelhos de observatorio, quebrados.
Uma mesa para prensa.
Tres chaves grandes.
Quatro gangas, velhas.
Uma cama de ferro pequena.
Uma almofolia.
Uma mesa de meia esquadria.

Cento e setenta e oito folhas de zinco, novas, portas e cinco janellas existentes no lote numero n. 111.

Núcleo Itatiaia

Cem kilos de arame zincado.
Sessenta kilos de arame liso.
Seis isoladores.

Extincta Inspectoria no Estado do Rio de Janeiro (Moveis existentes nesta Directoria)
2ª praça com 10 % de abatimento.

Um lustro com três arandellas de vidro, avaliado por 30\$000.

Dous abatjour de côr, avaliados por 4\$000.
Um lustro de gaz de tres arandellas, avaliadas por 25\$000.

Um dito de tres arandellas, sendo uma quebrada, avaliado por 15\$000.

Um dito de uma arandella, avaliado por 8\$000.

Duas arandellas de parede com extensão, avaliadas a 3\$ cada uma.

Tres arandellas duplas, avaliadas a 4\$ cada uma.

Seis ditas simples, avaliadas a 2\$ cada uma.

Dous accendedores de gaz, avaliados por 25\$000.

Um lavatorio commoda, com pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra deslocada, avaliado por 30\$000.

Um aparelho de lavatorio, incompleto, avaliado por 10\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de setembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official.

Visto.—Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Geral Funeraria

Estatutos

TITULO I

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Capitulo I

Da Caixa

Art. 1.º Esta Caixa, iniciada em 1 de maio de 1909, na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde tem a sua sede propria, á rua Elias da Silva n. 141, denomina-se «Caixa Geral Funeraria» e tem por fim soccorrer os seus associados por occasião de seus fallecimentos.

Capitulo II

Dos fins da Caixa

Art. 2.º A Caixa concorrerá com importancia de cento e cincenta mil réis (150\$) para o funeral do associado que fallecer no gozo dos direitos que lhe conferem estes estatutos, ou fazer-lhe o enterro no caso de não ter quem o faça.

§ 1.º A contar de 1 de janeiro de 1918 em diante, o funeral terá o augmento de dez mil réis (10\$000) e assim successivamente sobre cada dez contos de réis (10:000\$) que a Caixa capitalizar.

§ 2.º Este augmento será extensivo a todos os socios titulados ou não.

TITULO IV

Capitulo I

Da administração

Art. 18. A administração da Caixa será composta de onze membros eleitos em assemblea geral.

§ 1.º Os membros da administração são os seguintes:

- 1º, presidente;
- 2º, vice-presidente;
- 3º, secretario;
- 4º, thesoureiro;
- 5º, procurador;
- 6º, seis membros do conselho;
- 7º, serão supplentes para o conselho, os immediatos em votos aos eleitos.

Do presidente

Art. 23. Ao presidente compete:

a) representar a Caixa em juizo ou fóra delle; demandar o defendel-a, podendo delegar esses direitos, á pessoa de sua confiança, desde que tenha autorização do conselho.

Do thesoureiro

§ 1.º O thesoureiro é o depositario de todos os fundos pecuniarios, titulos, valores, moveis e immoveis da Caixa, pelos quaes, é o responsável directo perante a instituição e justiça publica.

Art. 58. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem os seus representantes perante a Caixa.

Socios iniciadores:

Miguel Augusto Pereira Sodré.
Esmeraldo Armino de Souza Limeira.
Vital Francisco Seureira, fallecido.

Directoria:

Henrique Jorge Soller, presidente.
Manoel Pereira Simas, vice-presidente.
Antonio Martins da Trindade, secretario.
Miguel Augusto Pereira Sodré, thesoureiro.

Conselho:

João Paulo da Rocha.
Francisco Alves Martins.
Honorio Alves de Oliveira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Prospectos da Empresa Formi-Extintor Americano

Sociedade anonyma em organização

CONVITE AOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA A ASSEMBLEA GERAL DE INSTALAÇÃO

Os abaixo assignados, incorporadores da Empresa Formi-Extintor Americano, embora já tendo dado, pessoalmente e em impressos avulsos, pleno conhecimento aos interessados dos detalhes de organização da sociedade, veem hoje dar publicidade mais ampla aos prospectos e principaes artigos dos estatutos, que continuam á disposição dos subscriptores de acções, na sede social e que, em resumo, se seguem:

Da empresa, seus fins e organização

Sob a denominação de «Empresa Formi-Extintor Americano», fica organizada na cidade do Rio de Janeiro uma sociedade anonyma, regendo-se por estes estatutos e pelas leis vigentes, e tendo por objecto:

a) dar combate á formiga saúva e á outras pragas nocivas á lavoura, explorando para esse fim, commercial e industrialmente, as invenções garantidas pelos privilegios de invenção a que se referem as cartas patentes ns. 6.561, de 31 de maio de 1914, e 9.430, de 25 de outubro de 1916, relativas ao aparelho denominado «Formi-Extintor Americano»

e n. 9.431, de... do... de 1916, relativa ao invento do ingrediente formicida denominado «Pó Formi-Extintor Americano» (em pó, massa ou comprimidos) e respectivos melhoramentos já descobertos ou que venham a ser introduzidos no aparelho ou no respectivo ingrediente; inventos esses que inicialmente pertenceram ao pharmaceutico coronel Aprigio Rello de Paula Araujo e ao industrial coronel Marcos Evangelista de Moura, e cuja plena propriedade foi transferida á Empresa Formi-Extintor Americano, conforme documentos registrados nos Registros Especiales de Titulos e Documentos do official Alvaro de Toffé, sob n. 181.030, de 1916, e do official Dr. Duarte de Abreu, sob ns. 280 e 877, de 1917;

b) adquirir e explorar quaesquer outros privilegios de invenção ou os direitos autoraes de quaesquer outros inventos relativos não só á extincção das formigas como de outras pragas nocivas á lavoura, fazendo a respectiva exploração directamente ou por intermedio de terceiro idoneo, mediante contractos de arrendamento ou em conta de participação (art. 325 do Codigo Commercial), podendo transferir por venda a terceiro, no todo ou em parte, esses novos privilegios de invenção ou direitos autoraes das invenções assim adquiridas;

c) promover estudos, experiencias e conferencias para o aperfeiçoamento de seus processos de extincção das saúvas e de outras pragas, propagando as vantagens e beneficios de seus methodos á lavoura e instruindo os interessados em sua applicação;

d) agir junto aos poderes publicos no sentido de facilitar a realização de seu objecto.

Para o preenchimento de seus fins, a empresa fará as operações necessarias, no raiz ou fóra delle, o estabelecerá, onde e como convier, representantes e agentes de informação e de propaganda.

O capital social será constituído em dinheiro, bens, cousas e direitos.

O capital em dinheiro é representado por 150 acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, perfazendo a quantia de 30:000\$, assim realizaveis:

a) 80\$ por acção (40 %) no acto da subscrição;

b) 40\$ por acção (20 %) dentro de trinta dias contados da assemblea de instalação da sociedade;

c) 40\$ por acção (20 %) em duas outras chamadas, cada uma dellas sessenta dias contados do prazo determinado para realização da immediatamente anterior.

O fundo de reserva será formado com a porcentagem de 8 % sobre os lucros liquidos annuaes.

E' fixado em 50 annos o prazo de duração da empresa, podendo ser prorogado, a juizo da assemblea geral.

A cidade do Rio de Janeiro será a sede e fóro juridico da empresa.

O capital em bens, cousas e direitos é representado pelos privilegios de invenção do aparelho e ingrediente Formi-Extintor Americano e seus melhoramentos.

O valor primitivamente attribuido pelos fundadores da empresa aos supra referidos privilegios de invenção era de 75:000\$; com os novos melhoramentos, porém, introduzidos no aparelho pelo Dr. Eduardo Cerqueira durante as respectivas experiencias feitas em Bello Horizonte, em agosto ultimo, perante a Sociedade Mineira de Agricultura e subsequentes e com a fabricação do ingrediente formicida F. E. Americano em tablettes pelo processo do pharmaceutico chimico Lindolpho Moreno, o valor desses privilegios e melhoramentos deve avultar a maior quantia, podendo ser calculado de 150:000\$ a 200:000\$000.

A directoria compor-se-ha de um presidente e um thesoureiro, eleitos pelo prazo de seis

anos, solidários na gestão dos negócios sociais, os quais serão auxiliados por um consultor jurídico, eleito por igual prazo e com funções restrictas á sua especialidade.

Os socios fundadores escolheram e fizeram constar do projecto de estatutos, que assignaram:

Para presidente:

Dr. João de Carvalho Borges Junior (engenheiro civil, vice-presidente do Banco Popular e director tecnico da Sociedade Nacional de Agricultura);

Para thesoureiro:

Coronel João Mamede da Silva Pontes (proprietario, ex-delegado do Estado de Minas na pro agenda e organização de mostruários e collecta de productos para a Exposição Nacional de 1918 e outras);

Para consultor jurídico:

Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira (advogado).

Em vez de honorarios fixos, os directores e o consultor juridico perceberão uma percentagem sobre os lucros liquidos semestralmente verificáveis. Assim, a empresa se constitua com a menor somma possível de onus permanentes.

O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes.

Tendo em vista a crescente procura dosapparelhos e ingrediente «Formi-Extinctor Americano», a conveniencia da sua fabricação em mais larga escala e as possibilidades de sua collocação junto aos governos e municipalidades, ficará a directoria autorizada a augmentar o capital social de mais 50 a 100 contos de réis, mediante a emissão de debentures ou de acções nominativas ou ao portador, com audiência prévia do consultor juridico.

Da incorporação

São fundadores da empresa os Srs. coronel Aprigio Rello de Paula Araujo, co-inventor do apparelho do ingrediente F. E. Americano e cessionario dos direitos autorais do outro inventor coronel Marcos Evangelista de Moura; Dr. João de Carvalho Borges Junior, Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, coronel João Mamede da Silva Pontes, Lindolpho Octavio Xavier, Enilio Moreno de Mello e Virgilio Vieira Lima.

Os documentos e contractos de incorporação são os seguintes:

a) procuração do proprio punho do Sr. coronel Marcos Evangelista de Moura, com poderes ilimitados e em causa propria ao Sr. coronel Aprigio Rello de Paula Araujo, subrogando-o em todos os seus direitos equivalentes á metade do valor dos privilegios de invenção do apparelho e do pó F. E. Americano e seu melhoramento e pellido ao Ministerio da Agricultura e outros que o venham a ser; procuração esta de 12 de agosto de 1916. Registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos, do official Toffé, sob o numero de ordem 181.030, de 29 de agosto de 1916;

b) contracto de sociedade em conta de participação e de incorporação da Empresa Formi-Extinctor Americano, datado de 23 de agosto de 1916, feito pelos socios fundadores coronel Aprigio Rello de Paula Araujo, Lindolpho Xavier, Virgilio Vieira Lima, Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, Enilio Moreno de Mello e João Mamede da Silva Pontes; estabelecendo para os privilegios de invenção do apparelho e do pó Formi-Extinctor Americano o valor de 75:000\$, sendo 70:000\$ em acções da empresa e 5:000\$ em dinheiro, e constituindo incorporadores da sociedade os Srs. Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, Virgilio Vieira Lima e João Mamede da Silva Pontes.

Tal valor dado ás supra referidas invenções privilegiadas, em seu estado primitivo, serviu

de base para constituição da sociedade em conta de participação, mas sem caracter definitivo, pois a avaliação deve ser feita por louva los, *ad-referendum* da assembléa geral de instalação da sociedade, na forma da lei.

Convem notar que o apparelho foi muito aperfeiçoado depois disso, e bem assim o ingrediente F. E. Americano que, sendo fabricado em pó, passou a ser também em *tablettes* ou comprimidos, como permittia o privilegio de invenção.

Este contracto acha-se registrado no 2º officio do Registro Especial de Titulos e Documentos, do official Dr. Duarte de Abreu, sob numero de ordem 289, de 24 de abril de 1917;

c) addendo ao contracto em conta de participação supra referido, esclarecendo que o privilegio de invenção do ingrediente F. E. Americano em pó e em *tablettes* ou comprimidos seja requerido apenas em nome do inventor coronel Aprigio Rello de Paula Araujo, mas continuando a fazer parte do patrimonio social;

d) acta da reunião dos fundadores e incorporadores supra referidos e do subscriber do capital, Dr. João de Carvalho Borges Junior, em data de 16 de março de 1917, na qual se deliberou que:

Seja o presidente da empresa o Sr. Dr. João de Carvalho Borges Junior e substitua na qualidade de incorporador da mesma, o Sr. Virgilio Vieira Lima, que renunciou esse encargo por impossibilidade occorrente de exercel-o; e seja o thesoureiro gerente interino da empresa, durante a sua incorporação, o coronel João Mamede da Silva Pontes, encargo este que vinha sendo exercido pelo mesmo Sr. Virgilio Vieira Lima.

Esta acta foi registrada no 2º officio do Registro Especial de Titulos e Documentos do official Dr. Duarte de Abreu, sob numero de ordem 877, de 21 de junho de 1917;

e) os livros de escripta provisoria da incorporação, attestados da efficacia do apparelho e ingrediente F. E. Americano e outros documentos de menor importancia;

f) o projecto de estatutos da empresa e as listas de subscrição do capital.

Da instalação da sociedade

Sendo conveniente realizar-se, dentro em breves dias, a assembléa geral de instalação da sociedade, os abaixo assignados convidam a todos os subscriptores de acções e aos fundadores da Empresa Formi-Extinctor Americano a se reunirem em assembléa geral no dia 6 de outubro proximo, ás 16 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 13, sobrado, afim de resolverem sobre a aprovação do estatutos e os actos concernentes á instalação da sociedade, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1917. — Os incorporadores, João de Carvalho Borges Junior. — João Mamede da Silva Pontes. — Eduardo Reis da Gama Cerqueira.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUHY REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1917

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do mil novecentos e dezesete, reunidos no escriptorio da Avenida Rio Branco numero 46, 5º andar, dez accionistas desta Companhia Minas de Carvão do Jacuhy representando onze mil e quinhentos e trinta e cinco (11.535) acções, o presidente da mesma Companhia, o engenheiro Miguel Arrojado Lisboa, diz que havendo numero legal pedia a designação do presidente da assembléa.

O accionista Sr. Dr. Zeferino de Faria propoz que a presidencia caiba ao Dr. Didimo Agapito Fernandes da Voiga, representante da Fazenda Federal, que foi unanimemente acceito.

Assumindo a presidencia o Dr. Didimo Agapito Fernandes da Voiga convida para secretarios os Srs. Drs. Zeferino de Faria e Luiz Dodsworth Martins.

O presidente da assembléa diz que na forma do annuncio de convocação a assembléa tinha de deliberar sobre contractos de delimitação de zonas e opções que envolvem cessão de direitos.

Em seguida manda o presidente ler o ajuste feito entre a Sociedade Anonyma Cooperativa Hulha Rio-Grandense e a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy em dez de agosto do corrente anno.

Pedindo a palavra, o Dr. Miguel Arrojado Lisboa, presidente da companhia, disse que com o fim de resguardar os interesses da mesma companhia, respeitauo também os das minas de Butiá, havia feo esse accôrdo com a Sociedade Anonyma Cooperativa Hulha Rio-Grandense que se transforma nesta occasião em uma companhia sob a denominação de Companhia Carbonifera Rio-Grandense.

Esse accôrdo ficaram delimitados os campos de trabalho das duas empresas pela seguinte forma:

«A Companhia Minas de Carvão do Jacuhy ficará reservada toda a área entre o arroio Francisquinho, de um lado, e o do Conde e Martins do outro, cabendo á nova Companhia a área comprehendida entre o mesmo Conde e Martins e o Porteirinho.»

Como consequencia desse ajuste, teve a Companhia de ceder á nova empresa as opções sobre as terras do coronel João Rodrigues da Carvalho e outros, assim como os estudos feitos.

Procurou também no ajuste evitar que fosse pela nova companhia construida uma linha ferrea em grande parte parallela a sua. Para isso se obrigou a fazer, do ponto mais conveniente da Estrada de Ferro do Jacuhy, um ramal para Butiá e a transportar toda a produção dessa mina, entregando-a em qualquer dos seus portos, tudo mediante tarifa especial.

Como todas as cessões de bens e direitos feitas á nova Companhia representem um apreciavel valor, ficou accordado, que foi já sancionado, o arbitramento desses novos direitos e consequentes compensações representadas por uma cooparticipação na constituição da nova empresa.

Todos esses ajustes foram objecto do contracto de dez de agosto do corrente anno do qual o presidente da assembléa já deu conhecimento aos Srs. accionistas com a leitura que mandou fazer desse documento.

Parecendo-lhe ser de vantagem a operação ajustada, esperava que ella mereça a aprovação da assembléa.

Sobre a questão fallou o accionista barão de Ibirocahy, que termina aconselhando a aprovação do accôrdo.

Ninguem mais pedindo a palavra, o presidente da assembléa encerra a discussão e põe a votos a aprovação do citado accôrdo entre a commissão liquidante da Sociedade Anonyma Cooperativa Hulha Rio-Grandense e a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, sendo elle unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida, é approveda e assignada por todos os accionistas presentes. — Didimo Agapito Fernandes da Voiga. — Zeferino de Faria. — Alfredo Pinto Vieira de Mello. — Barão de Ibirocahy. — Miguel Arrojado Lisboa. — Por procuração de F. Motta

Comp., Luiz Dodsworth Martins. — Por proclamação de F.B. Hortá Barbosa, **Luiz Dodsworth Martins.** — Pela Companhia Technica e Importadora, **M. Byarque de Macedo.** director-presidente. — **M. Byarque de Macedo.** — **Paulo Ottoni de Castro Muija.** (Arquivado na Junta Commercial.)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NA SEDE DA MESMA, Á RUA DO ROSARIO N. 66 (1º ANDAR), EM 1 DE SETEMBRO DE 1917

As 14 horas presentes o inscriptos no livro de presença accionistas representando seis mil setecentas e cincoenta e quatro acções, ou sejam dous terços do capital, o Sr. director José Rainho da Silva Carneiro declara aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria e convida os Sr. accionistas a indicarem quem deve presidir os trabalhos:

Toma a palavra o accionista Sr. Jacintho Magalhães, que apresenta o nome do accionista Sr. Dr. Lourival Souto. Posta a votos essa indicação é a mesma approvada.

Assumindo a presidência da assembleia o Sr. Dr. Lourival Souto convia para secretaria a os Srs. Alfredo da Silva Candiota e Arthur Marques de Abreu, que acceitam o convite.

Constituida assim a mesa o Sr. presidente convida a directoria a apresentar a sua proposta-projecto de reforma do estatutos, de accordo com a convocação.

Toma a palavra o director Sr. José Rainho da Silva Carneiro, que lê a seguinte proposta:

Srs. accionistas:

A directoria da companhia, tendo tido occasião de verificar que os estatutos em vigor carecem de ser reformados em alguns pontos, no sentido de tornar mais facil e perfeita a acção administrativa, sem prejuizo algum dos interesses sociaes, nem dos pontos basicos da nossa lei interna, propoe as seguintes alterações, que submette á vossa esclarecida apreciação:

Art. 1º—Substitua-se a sua actual redacção pela seguinte:

A Sociedade Anonyma «Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva», constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, continuará a regar-se pelos estatutos approvados na assembleia geral de instalação de 7 de julho de 1903, com as alterações approvadas pelo decreto n. 6.674, de 10 de outubro de 1907, e as que são introduzidas neste momento.

Art. 13. Substitua-se pelo seguinte:

Os agentes que a companhia nomear, nos varios Estados do Brasil, receberão um titulo de nomeação e assignarão com a directoria um contracto especial, em que serão exaradas todas as condições em que devem operar. Pelos seus serviços, estes agentes perceberão a commissão que lhes for fixada, e a qual lhes será paga mensalmente, contra a entrega dos mapas e mais documentos comprobativos da receita de cada mez.

Art. 15. Substitua-se pelo seguinte:

A administração da companhia será exercida, como desde a sua primitiva, por uma directoria composta de quatro membros e eleita de cinco em cinco annos.

§ 1.º Quando algum dos directores resignar o seu mandato, ou ficar impossibilitado de o exercer, por qualquer motivo imprevisto e de força maior, os demais directores convidarão um dos membros do conselho fiscal, ou um accionista, para o desempenho do cargo vago,

até á realização da primeira assembleia geral ordinaria.

§ 2.º O accionista que a assembleia eleger, então, para preenchimento da vaga existente, só exercerá o seu mandato pelo tempo que faltar para a terminação do mandato de toda a directoria.

Art. 19. Nas attribuições da directoria, accrescente-se:

3.º... o caucionar ou vender titulos da divida publica, ou outros bens moveis e immoveis, sempre que as exigencias do pagamento de sinistros a obriguem a lançar mão de recursos immediatos, devendo, porém, sempre que o fizerem, convocar o conselho fiscal e lavrar em acta o resultado das suas resoluções.

Art. 35. Altere-se:

As reuniões ordinarias da assembleia geral terão lugar nos primeiros dias uteis do mez de setembro de cada anno.

CAPITULO VIII

Arts. 37 a 40. (Disposições transitorias) — Supprimam-se.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1917. — José Rainho da Silva Carneiro. — José Bruno Nunes. — Cicero Teixeira Portugal. — Humberto Taborda.

Terminada a leitura, o Sr. presidente procede á votação, em separado, de cada um dos artigos reformados, os quaes, sem discussão, são todos approvados por unanimidade.

Em seguida pede a palavra o Sr. Humberto Taborda, que apresenta uma proposta assignada por um grupo de accionistas, os quaes tendo em vista acautelar o futuro dos empregados da companhia em caso de molestia prolongada, invalidez, accidentes, etc., resolvem submeter á consideração da presente assembleia a referida proposta, inspirada no que recentemente se deu com o fallecido empregado Miguel Archânjo da Silva, a quem a companhia, por sua directoria, teve de socorrer em prolongada enfermidade até seu termo. Continuando, o Sr. Taborda lê a seguinte proposta:

Os accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, abaixo assignados, e presentes á assembleia geral extraordinaria hoje reunida, tendo em vista a criação de um instituto de previdencia e auxilio aos empregados da companhia, afim de que, por morte, invalidez ou enfermidade grave, a directoria possa socorrer-los, ou ás suas familias, propõem:

(Para ser collocado onde melhor convier):

Que seja creado o—Fundo de Previdencia Minerva.

Que este fundo seja constituido pela importancia de cinco por cento (5 %) dos lucros liquidos verificados em cada semestre, a começar no corrente.

Que essa mesma importancia vá sendo immediatamente convertida em apolices da Divida Publica ou acções de companhia de seguros, e os juros de umas, ou os dividendos de outras, accrescidos ao capital, para augmento do fundo até ao limite máximo de duzentos contos de réis (200:000\$000).

Que a applicação deste fundo seja confiada á directoria, a qual fica autorizada a crear um regulamento em que sejam previstos com clareza o critério os casos em que a applicação lhe deve ser dada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917. — José Rainho da Silva Carneiro. — Humberto Taborda. — José Bruno Nunes. — Cicero Teixeira Portugal. — Jacintho Magalhães. — Paulino José da Costa.

Posta em discussão a proposta, pede a palavra o Sr. Arthur Abreu, que a applaude, se bem que entenda propor tambem, como additio verbal, o seguinte:

Que fique bem claro e entendido que esse «Fundo»—embora para um fim de assistencia e amparo aos empregados—pertence exclusivamente á companhia, de cujas reservas fará parte integrante, embora destinando a um fim especial, podendo a directoria lançar mão delle em casos especiaes e urgentes—esgotadas as outras reservas—reconstituindo-o opportunamente, sem que nesse interregno deixe de attender aos fins para os quaes este fundo é creado e de accordo com as disposições regulamentares que a directoria elaborará.

Continuando o Sr. Abreu propoe mais que, logo que este «Fundo de Previdencia» chegue ao limite estabelecido de duzentos contos de réis, passe a renda do referido «Fundo» a fazer parte da receita ordinaria da companhia, voltando de novo ao «Fundo de Previdencia», logo que este soffra qualquer decrescimento no limite estabelecido.

Da mesma forma revertirão a favor do «Fundo de Previdencia» os cinco por cento de que trata a proposta, sempre que elle esteja incompleto por motivo do sua applicação especial.

Postos em discussão conjuntamente a proposta apresentada pelo Sr. Taborda e o additivo verbal do Sr. Arthur Abreu, são ambos approvados por unanimidade.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, nem outro assumpto para discussão, o accionista Sr. Jacintho Magalhães propoe e é approvado que se nomeie uma commissão de tres membros para conjuntamente com a mesa assignar a presente acta.

O Sr. Olívio Nunes propoe para essa commissão os Srs. Paulino José da Costa, Jacintho Magalhães e José Victorino Moreira.

O Sr. presidente declara encerrada a presente assembleia ás 15 horas.—Eu, Alfredo da Silva Candiota, fiz lavrar a presente acta que assigno conjuntamente com os demais membros da mesa.—Dr. Lourival Souto, presidente.—Alfredo da Silva Candiota.—Arthur Marques de Abreu.—Paulino José da Costa.—Jacintho Magalhães.—José Victorino Moreira.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NA SEDE DA MESMA, Á RUA DO ROSARIO N. 66 (1º ANDAR), EM 1 DE SETEMBRO DE 1917

As 15 1/4 horas da tarde, presentes accionistas representando seis mil seiscentas e cincoenta e quatro acções, como consta do livro respectivo, o director Sr. José Rainho da Silva Carneiro declara aberta a assembleia geral ordinaria e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir a:

O Sr. Paulino José da Costa propoe que a mesa fique constituida pela forma por que estava na assembleia extraordinaria que acabava de ser encerrada, o que foi approvado, assumindo então novamente a presidência o Sr. Dr. Lourival Souto, secretariado pelos Srs. Alfredo da Silva Candiota e Arthur Marques de Abreu.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral. O Sr. José Victorino Moreira pede a palavra pela ordem, e propoe a dispensa da leitura da referida acta, attendendo a que havia sido publicada. É approvado.

O Sr. presidente convida a directoria a ler o seu relatorio, leitura esta que é dispensada por proposta do Sr. Jacintho Magalhães, em consequencia de ter sido publicado na imprensa e achar-se impresso em folhetos. É

aprovado. Em seguida, o Sr. presidente convida o conselho fiscal a ler o seu parecer. Não se achando presente o relator Sr. Affonso Vizeu, procede a leitura o Sr. coronel Francisco Eugênio Leal do respectivo parecer. Terminada esta, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e não havendo quem usasse da palavra sobre os mesmos, submete-os a votos, sendo ambos aprovados, unanimemente.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que a reforma do estatutos, já approvada na assembléa extraordinária, importa, não na eleição de um director, como consta do annuncio de convocação, mas na eleição completa de nova directoria, para se obter a uniformidade do prazo que a reforma impõe. Por esse motivo convida os Srs. accionistas presentes a munirem-se de cédulas para se proceder não só á eleição da directoria como do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Clivio Nunes e Paulino Costa, que puraram o seguinte resultado:

Para directores:

José Raimho da Silva Carneiro.....	503
José Bruno Nunes.....	533
Cicero Teixeira Portugal.....	593
Humberto Taborda.....	568

Conselho fiscal:

Affonso Vizeu.....	503
Comendador José Pereira de Souza....	603
Coronel Francisco Eugênio Leal.....	601

Supplentes:

Elponor Leivas.....	602
Manoel José Lebrão.....	693
Zeferino Rebello d'Oliveira.....	693

O Sr. presidente proclama os novos eleitos, dando por empossada a directoria, conselho fiscal e supplentes.

O Sr. Humberto Taborda propõe que fique autorizada a assignar a acta da presente assembléa, conjuntamente com a mesa, a mesma commissão indicada para esse fim, na assembléa extraordinária, Srs. Paulino José da Costa, Jacintho Magalhães e José Victorino Moreira.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a presente assembléa, ás 16 1/4 horas, lavrando-se a presente acta que vai assignada pelos membros da mesa e commissão para esse fim designada. — Dr. Lourival Souto, presidente. — Alfredo da Silva Candiota. — Arthur Marques de Abreu. — Paulino José da Costa. — Jacintho Magalhães. — José Victorino Moreira.

São PAULO, 12 de Setembro de 1917.

BANCA
FRANCESE E ITALIANA
PER
L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anonyma

Capital: — Frs. 25.000.000
Reservas: — " 13.407.219,21

SÉDE CENTRAL: PARIS

SUCCURSAES:

BUENOS AIRES — SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO — SANTOS — CURITIBA
PORTO ALEGRE

AGENCIAS:

RIBEIRÃO PRETO — S. CARLOS — BOTUCATU
— ESPÍRITO SANTO DO PINHAL — MOCÓCA
— S. JOSÉ DO RIO PARDO — PONTA
GROSSA — JAHU — ARAQUARA

ENDEREÇO (Brasil-Sudameris
TELEGRAPHICO: (Argentina-Francital

CIRCULAR N. 12

Prezado Snr.

Temos a honra de enviar a V. S., annexa á presente, a lista completa das pessoas, que, além dos nossos Administradores, estão autorizadas a assignar no Brasil pelo nosso Estabelecimento, assim como os specimens do suas assignaturas.

Esta lista annulla todas as precedentes.

Informamos, outrossim, a V. S. que, de accordo com os nossos Estatutos e com as decisões do nosso Conselho de Administração, todos os actos, que responsabilizam o nosso Banco, devem, para serem validos, ter duas assignaturas, com a restricção, porém, que dous Procuradores não podem assignar conjuntamente.

Temos ainda fixado como limites de emissão de cheques, saques ou outros documentos das nossas Agencias de Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu, Espírito Santo do Pinhal, Mocóca, S. José do Rio Pardo, Jahu, Araraquara e Ponta Grossa a quantia de: Rs. 10.000.000 (Dez Contos de Réis) sobre o Brasil;

Frs. 5.000 — (Cinco Mil Francos) ou seu equivalente sobre o Estrangeiro.

Com perfeita estima e alta consideração nos subscrevemos

De V. S. Ams. Obs.

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER
L'AMERICA DEL SUD

O Conselho de Administração

LISTA DAS ASSIGNATURAS AUTORIZADAS NO BRASIL

Succursal de S. Paulo

- O Snr. Vincenzo Frontini, Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Dr. Antonio Rossi, Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Henri Bérindague, Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Eduardo Ruta, Director-adjunto, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Max Berringer, Sub-director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Attilio Alessandrini, Sub-director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Giovanni Ballarin, Procurador, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Virgilio Galvan, Procurador, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. José da Silva Gordo, Procurador, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Emile Berchem, Procurador, assignará por todas as Succursaes e Agencias.

Succursal do Rio de Janeiro

- O Snr. Guido Colombo, Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Georges Thyss, Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Alberto Boavista, Director-adjunto, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Antoine B. Curtis, Sub-director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.
- O Snr. Ernest Keller, Procurador, assignará.
- O Snr. Dino Piazza, Procurador, assignará.
- O Snr. David Thomas Bevan Morley, Procurador, assignará.

ESTADO DE S. PAULO

Succursal de Santos

- O Snr. Jacques Meier, Director, assignará.
- O Snr. Natale Ferroni, Sub-director, assignará.
- O Snr. Giuseppe Ippolito, Procurador, assignará.
- O Snr. Joaquim Pedro de Cardim, Procurador, assignará.

Agencia de Araraquara

- O Snr. Carlos B. de Magalhães, Gerente, assignará tambem pela Agencia de S. Carlos.

O Snr. Manoel Gonçalves Foz, Gerente, assignará também pela Agencia de S. Carlos.

O Snr. Quintino de Sá, Procurador, assignará também pela Agencia de S. Carlos.

Agencia de Botucatu

O Snr. Francesco Botti, Gerente, assignará.

O Snr. Emilio Rafanelli, Procurador, assignará.

Agencia de Espirito Santo do Pinhal

O Snr. Pietro Monici, Gerente, assignará.

O Snr. Carlo Gallo, Sub-gerente, assignará.

Agencia de Jahu

O Snr. Jacintho Fraga Moreira, Sub-gerente, assignará.

O Snr. Domenico Laprega, Sub-gerente, assignará.

O Snr. Olavo Alves de Oliveira, Procurador, assignará.

Agencia de Mococa

O Snr. Roque Rossotti, Sub-gerente, assignará também pela Agencia de S. José do Rio Pardo.

O Snr. Agilberto de Figueiredo Santos, Procurador, assignará também pela Agencia de S. José do Rio Pardo.

Agencia de Ribeirão Preto

O Snr. Geronimo Ippolito, Gerente, assignará.

O Snr. Giovanni Ragazzi, Sub-gerente, assignará.

Agencia de S. Carlos

O Snr. Estevam Franco de Camargo, Gerente, assignará também pela Agencia de Araraquara.

O Snr. Argeo de Sampaio Ozorio, Sub-gerente, assignará também pela Agencia de Araraquara.

Agencia de S. José do Rio Pardo

O Snr. Jacintho Centola, Gerente, assignará também pela Agencia de Mococa.

O Snr. Leopoldo Surian, Sub-gerente, assignará também pela Agencia de Mococa.

Pedimos também tomar nota que

O Snr. José Patrocínio Lisboa, assignará, como Procurador, por todas as Agencias do Estado de S. Paulo.

(ESTADO DO PARANÁ)

Succursal de Curitiba

O Snr. Clemente de Althaus, Sub-director, assignará também pela Agencia de Ponta Grossa.

O Snr. Vallino Vallini, Sub-director, assignará também pela Agencia de Ponta Grossa.

O Snr. Claudio Mascarenhas, Procurador, assignará também pela Agencia de Ponta Grossa.

O Snr. Nestor Arouca, Procurador, assignará também pela Agencia de Ponta Grossa.

Agencia de Ponta Grossa

O Snr. Fernando Bittencourt, Gerente, assignará.

O Snr. Léon Wilwerth, Sub-gerente, assignará.

(ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

Succursal de Porto Alegre

O Snr. Dr. Settimio Sampó, Director, assignará por todas as Succursaes e Agencias.

O Snr. Georges Custot, Procurador, assignará.

O Snr. Marco Bordigiago, Procurador, assignará.

O Snr. Jean Hasberlin, Procurador, assignará.

Empresa do Transporte Comercio e Industria

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 24 de setembro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 4.702, os seguintes documentos referentes á Empresa de Transporte Comercio e Industria, a saber: os seus estatutos; a acta da assembléa geral de constituição realizada em 15 de setembro deste anno; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; o recibo do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brasil, e, bem assim, o documento comprovatorio do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Postana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, a escrevi. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Estava sellada com estampilhas federaes no valor de 11\$000.)

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo

CERTIFICADO

Certifico que a marca do sabão «Rio de Janeiro», em rotulo, com dizeres e a figura de quatro animaes, da sociedade anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil duzentos e setenta e um, foi depositada nesta junta em treze de setembro corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, a escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Estavam os sellos devidos.)

ANNUNCIOS

Empresa de Minerações

ASSEMBLÉA DE INSTALAÇÃO

Os incorporadores dessa empresa convidam os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral de installação, no dia 29 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio á rua Sete de Setembro n. 99, sobrado, para tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos Srs. louva los nomeados em assembléa geral effectuada em 24 do corrente mez e resolverem sobre a constituição definitiva da empresa.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917.

Companhia Agrícola do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Santa Luzia n. 79, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917.—José Custodio Velloso, director-presidente.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 755, correspondente aos tres algarismos finaes do primeiro premio — N. 35.755.

Inscrição n. 637, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — N. 20.637.

Inscrição n. 523, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — N. 1.523.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1917.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felício dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria, desde o valor de 79,000, pôde ser adquirida, nos Clubs PATEK - PHILIPPE, por meio de prestações semanais do valor de 1\$000 até 9,000 (valor actual de 10 francos sobre a Suissa).

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPrensa Nacional

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua** (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura** (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$5000
- Alistamento de eleitores da Republica** (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral** (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500
- Annuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais... \$5000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

- Bolsa dos Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$5000

C

- Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000

- Carros** (Tabellas para os preços dos). réis... \$200
- Casa de Detenção** (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000
- Casamento Civil** (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000
- Chéques** (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Chorographia da Provincia do Ceará**... \$1000
- Codigo Civil Brasileiro** (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000
- Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)... \$6000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... \$7000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil**, por um magistrado mineiro... \$3000
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal**, cartonado... \$4000
- Codigo Criminal Brasileiro**, ante-projecto... \$3000
- Cofre de Orphãos** (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000
- Collectorias Federaes** (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal**, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000
- Concessões de pennas d'agua** (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas**... \$3000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal** (M)... \$3000
- Contrabando e seu processo**, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

- Constituição da Republica**... \$5000
- Consumo** (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)... \$4000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte**... \$4000
- Corretores de Fundos Publicos** (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas de Brasil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000
- Docas, portos maritimos, etc.** (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$25000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... \$2000
- de outubro de 1890... \$7200
- de novembro de 1890... \$4000
- de dezembro de 1890... \$3000
- de janeiro de 1891... \$2000
- de fevereiro de 1891... \$2000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos... \$3000
- 3º e ultimo... \$2000
- Additamento... \$1500
- Decisões do Governo** (Collecções de):
- de 1831... \$3000
- de 1832... \$3000
- de 1833... \$3000
- de 1850... \$3000
- de 1866... \$3000
- de 1867... \$3000
- de 1868... \$3000
- de 1869... \$3000
- de 1870... \$3000
- de 1875... \$3000
- de 1876... \$3000
- de 1877... \$3000
- de 1891... \$4500
- de 1892... \$4000
- de 1893... \$2500

de 1891.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.890..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Ienção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis. 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 41.447, de 20 de janeiro de 1915 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar. tine. 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.209, de 15 de novembro de 1901..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1827..... 2\$000

de 1829..... 3\$000

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1904 — (Additamentos). 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1873..... 9\$500

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1892..... 12\$000